



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11459 | 85 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	09
Casa Militar	10
Procuradoria Geral do Estado	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	11
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	13
Secretaria das Cidades	13
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	13
Secretaria da Comunicação	20
Secretaria da Cultura	40
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	40
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	41
Secretaria da Educação	45

Secretaria da Fazenda	53
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	59
Secretaria de Infraestrutura e Logística	59
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	60
Secretaria da Justiça e Cidadania	60
Secretaria do Planejamento	66
Secretaria da Saúde	66
Secretaria da Segurança Pública	67
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	84

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	85
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
		Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei Complementar nº 256

13 de julho de 2023.

Altera, na forma que especifica, o art. 141 da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 - Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 141 da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

Art. 141. ...

I - ...

(...)

§ 1º ...

I - ...

(...)

§ 4º A critério da Administração as vantagens previstas no inciso II do § 1º deste artigo, à exceção do inciso XII, serão substituídas por licença compensatória na proporção de até um dia de licença para cada três dias de exercício naquelas condições, limitada a concessão a dez dias por mês, ainda que haja cumulação entre elas, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas às férias.(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gilberto Giacoina
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado

Prot. 20.743.120-6

75131/2023

Lei nº 21.556

13 de julho de 2023.

Altera a Lei nº 20.539, de 20 de abril de 2021, que cria a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para prever a concessão de diárias no âmbito da Escola Judicial.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inclui o art. 23A na Lei nº 20.539, de 20 de abril de 2021, com a seguinte redação:

Art. 23A. A pessoa que deslocar-se para prestar serviços a Escola Judicial fará jus à percepção de diárias para a indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sem prejuízo do fornecimento de passagens aéreas ou do ressarcimento de despesas com transporte pessoal conforme dispuser em regulamento a ser editado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Prot. 20.743.803-0

75130/2023

Lei nº 21.557

13 de julho de 2023.

Altera o art. 4º da Lei nº 15.942 de 3 de setembro de 2008, que criou o Fundo da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 15.942, de 3 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Autoriza o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, após aprovação do Órgão Especial, por maioria absoluta de seus membros, a destinar para o Fundo da Justiça, por Decreto Judiciário, em razão da conveniência administrativa e do interesse da Justiça, o valor de até 100% (cem por cento) dos recursos financeiros oriundos de convênios, acordos, termos de cooperação ou contratos firmados pelo Poder Judiciário com instituições financeiras e entidades de direito privado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Prot. 20.743.846-4

75132/2023

Lei nº 21.558

13 de julho de 2023.

Altera o art. 8º da Lei nº 12.216, de 15 de julho de 1998, que cria o FUNREJUS; o § 1º do art. 5º da Lei nº 15.337, de 22 de dezembro de 2006, que cria o Fundo Judiciário; o art. 10 da Lei nº 15.942, de 3 de setembro de 2008, que cria o Fundo da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Paraná; e o art. 8º da Lei nº 17.838, de 19 de dezembro de 2013, que cria o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 12.216, de 15 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário constitui-se em fundo especial vinculado à realização dos objetivos e serviços definidos nesta Lei, sendo o Presidente do Tribunal de Justiça, que presidirá o Conselho Diretor desse fundo, o ordenador de despesas e seu representante legal.(NR)

Art. 2º O § 1º do art. 5º da Lei nº 15.337, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Fundo Judiciário constitui-se em fundo especial vinculado à realização dos objetivos e serviços definidos nesta Lei, sendo o Presidente do Tribunal de Justiça, que presidirá o Conselho Diretor desse fundo, o ordenador de despesas e o seu representante legal.

Art. 3º O art. 10 da Lei nº 15.942, de 3 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O Fundo da Justiça constitui-se em fundo especial vinculado à realização dos objetivos e serviços definidos nesta Lei, sendo o Presidente do Tribunal de Justiça, que presidirá o Conselho Diretor desse fundo, o ordenador de despesas e seu representante legal.(NR)

Art. 4º O art. 8º da Lei nº 17.838, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG constitui-se em fundo especial vinculado à realização dos objetivos e serviços definidos nesta Lei, sendo o Presidente do Tribunal de Justiça, que presidirá o Conselho Diretor desse fundo, o ordenador de despesas e seu representante legal.(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Prot. 20.743.879-0

75133/2023

Lei nº 21.559

13 de julho de 2023.

Acresce o § 4º ao art. 84 da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acresce o § 4º ao art. 84 da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

Art. 84. ...

(...)

§ 4º A vantagem prevista no § 3º deste artigo será substituída por licença compensatória, à critério da Administração, na proporção de até um dia de licença para cada três dias de exercício naquelas condições, exceto em regime de simples colaboração e cooperação, limitada à concessão a dez dias por mês, aplicando-se, no mais, as disposições relativas às férias.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Prot. 20.743.277-6

75135/2023

Lei nº 21.560

13 de julho de 2023.

Autoriza, na forma que especifica, o Ministério Público do Estado do Paraná a manter em depósito em conta bancária especial, vinculada à Paranaprevidência e com gestão compartilhada, eventual superávit mensal do Fundo Financeiro e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Ministério Público do Estado do Paraná a manter depósito em conta bancária especial, vinculada à Paranaprevidência e com gestão compartilhada, o superávit mensal relativo ao Fundo Financeiro resultante das contribuições, funcional e patronal, e do valor bruto da folha de pagamento, permanecendo sua utilização adstrita, exclusivamente, ao pagamento de quaisquer benefícios de natureza previdenciária em favor de membros e servidores do Ministério Público e de pensionistas a estes vinculados, inclusive de verbas atrasadas e contribuição patronal do regime próprio de previdência.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado

Prot. 20.743.184-2

75136/2023

Lei nº 21.561

13 de julho de 2023.

Altera, na forma que especifica, a Lei nº 17.243, de 17 de julho de 2012, que institui o auxílio-alimentação aos servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acresce parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 17.243, de 17 de julho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único. O auxílio previsto neste artigo se estende aos policiais civis e militares de que trata a Lei nº 18.138, de 4 de julho de 2014, e aos servidores regularmente à disposição, cedidos ou designados para atuar junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, vedada a percepção simultânea de benefício de igual natureza.(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2023.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado

Prot. 20.743.239-3

75137/2023

DECRETO Nº 2.791

Dispõe sobre a criação de Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto no art. 25 da Constituição Federal e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.609.861-9,

DECRETA:

Art. 1º Institui o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres no Estado do Paraná, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - aprimorar a qualidade dos dados relativos à violência contra as mulheres, fomentando a integração da comunicação entre o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil e Polícia Militar;

II - promover ações institucionais conjuntas buscando efetividade nos instrumentos legais e na aplicação da legislação relativa à violência contra a mulher;

III - monitorar, avaliar e implantar fluxos e protocolos na rede de proteção, visando o aprimoramento dos serviços e atendimentos às mulheres em situação de violência, e promovendo a cultura da paz;

IV - estimular parcerias governamentais e/ou com a sociedade civil, para a efetivação de programas de prevenção e combate a todas as formas de violência contra a mulher;

V - estimular parcerias governamentais e/ou com a sociedade civil, para a efetivação de programas de atendimento e acompanhamento ao autor da violência doméstica;

VI - outras competências afins.

Art. 3º Integram o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres os seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, que coordenará o Comitê;

II - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, sendo:

a) um representante da Polícia Militar;

b) um representante da Polícia Civil e/ou da Polícia Científica.

III - Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

IV - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, sendo, preferencialmente, da Política de Assistência Social;

V - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;

VI - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU;

VII - Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

§1º Cada órgão deverá indicar um membro titular e respectivo suplente para compor o Comitê.

§2º Os membros titulares do Comitê e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato da Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

§3º A Coordenação do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres poderá, de forma eventual e em caráter contributivo, convidar representantes de outros órgãos da administração pública estadual, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, das Organizações da Sociedade Civil que atuem no atendimento e/ou no enfrentamento às violências contra a mulher, de associações e sindicatos de bares e restaurantes, de associações comerciais e associações de condomínios, para participação em reuniões e debates, sem direito a voto.

Art. 4º O Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação da Coordenação do Comitê.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O Comitê terá caráter permanente com estratégias de atuação contínua, submetendo os relatórios das atividades anualmente ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, para ciência e acompanhamento.

Art. 7º A SEMIPI tomará as devidas providências para implementação e ampla divulgação dos relatórios finais das atividades, com as atas das reuniões, fluxos e protocolos em toda a rede de proteção e atendimento à mulher no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

75083/2023

DECRETO Nº 2.792

Altera o Decreto nº 4.189, de 25 de maio de 2016, que define competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.469.712-4,

DECRETA:

Art. 1º Revoga os incisos I, II, III e V do art. 6º do Decreto nº 4.189, de 25 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

75084/2023

DECRETO Nº 2.793

Torna sem efeito o Decreto nº 2.704, 6 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 2.704, 6 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

75088/2023

DECRETO Nº 2.794

Nomeação de SAMARA CRISTINA DOMINGOS DE OLIVEIRA para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SAMARA CRISTINA DOMINGOS DE OLIVEIRA, RG nº 10.425.555-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Saúde, alterando a denominação do cargo para Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

75090/2023

DECRETO Nº 2.795

Nomeia PAULO ROBERTO DA SILVA MOREIRA, para cargo da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.746.312-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO ROBERTO DA SILVA MOREIRA, RG nº 13.467.878-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada THAIS VARELA CIUSZ, RG nº 13.077.988-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

75091/2023

DECRETO Nº 2.796

Nomeia VERONICA LIA RAMBO, para cargo da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.746.411-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VERONICA LIA RAMBO, RG nº 8.483.864-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado, a partir de 14 de julho de 2023, JAIME MOREIRA DOS SANTOS, RG nº 3.800.272-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

75093/2023

DECRETO Nº 2.797

Nomeações de membros para o Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – CEG/FEID.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 11.070, de 16 de março de 1995, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.426.514-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – CEG/FEID, como representantes governamental da Secretaria de Estado da Educação:

Titular: CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO, RG nº 3.992.789-6, em substituição à CLÉSIO DE MARTINS PRADO, RG nº 4.589.063-5;

Suplente: GIZELE CRISTIANA CARNEIRO, RG nº 7.625.534-2, em substituição à CRISTIANO BARROS HOMEM DEL REI, RG nº 4709.652-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

75094/2023

DECRETO Nº 2.798

Nomeia RENATA BERTOLINI BRAGA, para cargo da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.582.741-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RENATA BERTOLINI BRAGA, RG nº 6.056.056-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerado, a partir de 15 de junho de 2023, JOÃO PAULO BOREAN PELISSARI, RG nº 8.452.930-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

75095/2023

DECRETO Nº 2.799

Nomeação de membros para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015 e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.616.392-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – COEDE, os representantes governamentais:

I – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa:

Titular: EDUARDO ALMEIDA ARAÚJO, RG nº 7.673.572-99;

Suplente: ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA, RG nº 6.614.510-7.

II – Secretaria de Estado da Saúde:

Suplente: IRÁJA DE BRITO VAZ, RG nº 1.234.056-7, em substituição à DÉBORA DE FARIAS GUELFÍ WAIHRICH, RG nº 7.529.773-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento e Família

75097/2023

DECRETO Nº 2.800

Nomeia membros para o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas – FESD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto na Lei nº 17.244, de 17 de julho de 2012 e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.644.469-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas – FESD, os seguintes representantes:

I - RENATO BASTOS FIGUEIROA, RG nº 10.053.213-1, na qualidade de Presidente;

II - JANE CRISTINA LOBATO VASQUES, RG nº 13.453.340-4, na qualidade de

Titular e secretária-executiva e SILVIA CRISTINA XAVIER, RG nº 2.055.697-8, como Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;

III - RUBENS AZEVEDO COSTA, RG nº 3.538.673-4 e ADRIANO MÁRCIO RISSATI, RG nº 5.286.714-2, respectivamente Titular e Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Saúde;

IV - DANIEL BUENO KURZLOP, RG nº 9.811.210-3 e VITOR EDUARDO LOBO E SILVA, RG nº 12.435.161-8, respectivamente Titular e Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

V - JULIANE MARIA FONSECA SILVA, RG nº 7.899.720-6 e VANESSA MARIA RODRIGUES VIACAVA, RG nº 6.777.967-3, respectivamente Titular e Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;

VI - LENICE BODSTEIN, RG nº 1.122.837-2 e FABIANE PIERUCCINI, RG nº 4.531.167-8, respectivamente Titular e Suplente, representantes do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

VII - DÉCIO FRANCO DAVID, RG nº 458.572-0/SC e ACHLEY WZOREK, RG nº 6.110.052/SC, respectivamente Titular e Suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná;

VIII - ANDREZA LIMA DE MENEZES, RG nº 13.915.139-9 e ANTÔNIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA, RG nº 39.977.676-7/SP, respectivamente Titular e Suplente, representantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

IX - LEANDRO DOMINGOS ZANARDI, RG nº 8.355.012-0 e LUIZ CARLOS HAUER, RG nº 1.227.659-1, respectivamente Titular e Suplente, representantes do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas;

X - GILSON DE SOUZA, RG nº 2.100.385-9 e TITO LIVIO BARICHELLO, RG nº 4.616.313, respectivamente Titular e Suplente, representantes da Frente Parlamentar de Combate às Drogas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

75100/2023

DECRETO Nº 2.801

Torna sem efeito a nomeação de CLAUDIA DOS SANTOS GABY, efetivada pelo Decreto nº 2.025, de 15 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de CLAUDIA DOS SANTOS GABY, RG nº 5.058.425-9, no cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, efetivada pelo Decreto nº 2.025, de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

75101/2023

DECRETO Nº 2.802

Nomeação de BIANCA MENDES PORTELA para cargo em comissão da Casa Civil – CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BIANCA MENDES PORTELA, RG nº 8.357.301-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

75103/2023

DECRETO Nº 2.803

Nomeação de ADEMIR JOSE PALUDO para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.753.022-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADEMIR JOSE PALUDO, RG nº 5.068.160-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

75106/2023

DECRETO Nº 2.804

Nomeações de membros para o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.725.567-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Permanente dos Direitos Humanos – COPEDH, como conselheiros representantes do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR:

Titular: SANDRA DOLORES DE PAULA LIMA, RG nº 1.155.144-0, em substituição à RUTE REGINA ALVES RG nº 8.816.388-5;

Suplente: ANTÔNIA VANDECIA DE ASSIS, RG nº 12.386957-5, em substituição à ANDERSON RODRIGUES FERREIRA OAB/PR nº 34112.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

75107/2023

DECRETO Nº 2.805

Altera a composição do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONESD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto no Decreto nº 475, de 10 de fevereiro de 2023 e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.650.234-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONESD, representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

RENATO BASTOS FIGUEIROA, RG nº 10.053.213-1, representante Titular, em substituição à RENATA TORRES HIMOVSKI, RG nº 7.513.494-0.

Art. 2º O mandato dos conselheiros terá duração até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

75108/2023

DECRETO Nº 2.806

Nomeação de KEILA REGINA SANSON DE AVILA para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.752.968-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KEILA REGINA SANSON DE AVILA, RG nº 4.842.609-3,

para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

75111/2023

DECRETO Nº 2.807

Retifica o Decreto nº 2.586, de 22 de Junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.752.775-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 2.586, de 22 de Junho de 2023, onde se lê: “APARECIDA DA LUZ VENTURINE, RG nº 9.293.672-4”; leia-se: “VERONICA APARECIDA DA LUZ VENTURINE, RG nº 9.293.672-4.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

75112/2023

DECRETO Nº 2.808

Nomeações de membros para o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.852.555-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família:

Titular: SIONARA DE PAULA, RG nº 3.990.102-1;

Suplente: LARISSA SAYURI YAMAGUCHI, RG nº 4.037.517-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

75114/2023

DECRETO Nº 2.809

Nomeia membros para integrar o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 20.386.689-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo para atuarem como representantes da Secretaria de Estado da Educação, titular e suplente, no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR:

I - DELVANA LUCIA DE OLIVEIRA, RG nº 4.331.389-4, como membro titular representante da Secretaria de Estado da Educação - SEED/PR, em substituição a Regina Célia Vitorio.

II - REGINA CÉLIA VITORIO, RG nº 7.113.481-4, como Conselheira suplente.

Art. 2º Este Decreto entram vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HILTON SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

75117/2023

DECRETO Nº 2.810

Torna sem efeito o Decreto nº 2.740, de 10 de Julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.749.839-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 2.740, de 10 de Julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

75118/2023

DECRETO Nº 2.811

Nomeações para cargos em comissão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 20.753.673-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável:

ARIVALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, RG nº 24.712.989-6, Gerente – Símbolo DAS-3, ficando exonerado MARCELO VINÍCIUS COLLERE, RG nº 7.731.231-5; e

MARCELO VINÍCIUS COLLERE, RG nº 7.731.231-5, Assessor – Símbolo DAS-1, ficando exonerado EDUARDO PEREIRA CARTAXO JUNIOR, RG nº 1.912.955-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

CRA/AM*

75119/2023

DECRETO Nº 2.812

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;	em	- 1 (um) cargo de Diretor, símbolo DD-1 para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

75121/2023

DECRETO Nº 2.813

Exoneração e nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.748.631-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ELIAS JOSE ASSIS, RG nº 5.937.467-2, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCAS DORINI SABBATO, RG nº 14.736.930-1,

para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DD-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

75123/2023

Despacho do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO****DIVERSOS**

20.257.746-6/23 - 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 20.257.746-6, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto nº 8.466/2013, a disposição funcional do servidor **MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA BRITO**, RG nº 6.856.569-3, para exercer suas atividades junto à Câmara dos Deputados do Brasil, até 31 de dezembro de 2023. **2.** A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para anotações. EM 13/07/2023.

75154/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil**DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

20.724.372-8/23 - 1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 20.724.372-8** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento do Secretário **HILTON SANTIN ROVEDA** – RG nº 7.210.917-1, no período de 13/07/2023 a 25/07/2023, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para o Estado do Paraná e com prejuízos aos vencimentos. **2. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 13/07/2023. (Enc. Proc. à SEJU).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

20.748.691-4/23 - 1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 20.748.691-4** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento do Secretário **VALDEMAR BERNARDO JORGE** – RG nº 4800888-7, com ônus limitados aos vencimentos, para participar das visitas técnicas que serão promovidas pelo Sistema FAEP/SENAR-PR, em Israel, no período de 31/08/2023 a 10/09/2023. **2.** Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 13/07/23. (Enc. proc. à SEDEST).

75155/2023



Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 326

Torna sem efeito as Resoluções nº 304, de 07 de julho de 2023 e 220, de 22 de maio de 2023 que designaram os servidores GISELE SANTOS MARQUES e MARCIO RENATO DOS SANTOS para exercerem suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 304, de 07 de julho de 2023, que designou a servidora GISELE SANTOS MARQUES, RG nº 15.733.211-2, nomeada pelo Decreto nº 2.704, de 06 de julho de 2023, na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

Art. 2º Torna sem efeito a Resolução nº 220, de 22 de maio de 2023, que designou o servidor MARCIO RENATO DOS SANTOS, RG nº 4.680.808-6, nomeado pelo Decreto nº 1.494, de 20 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

75145/2023

RESOLUÇÃO nº 327

Torna sem efeito a Resolução nº 308, de 07 de julho de 2023 que designou RAFAEL LOPES DE AMORIM

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 308, de 07 de julho de 2023 que designou RAFAEL LOPES DE AMORIM, RG nº 13.244.248-7, nomeado pelo Decreto nº 2.698, de 5 de julho de 2023, no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR- Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

75146/2023

RESOLUÇÃO nº 328

Revoga o inciso II da Resolução nº 151, de 20 de abril de 2023, que designou o servidor DENILSON RODRIGUES FELIZARDO

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso II da Resolução nº 151, de 20 de abril de 2023, que designou o servidor DENILSON RODRIGUES FELIZARDO, RG nº 3.621.189-0, nomeado pelo Decreto nº 1.576, de 20 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Paranavai.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

75147/2023

RESOLUÇÃO nº 329

Designa ELOM TIAGO FAGUNDES para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, ELOM TIAGO FAGUNDES, RG nº 9.980.277-6, nomeado pelo Decreto nº 2.611, de 27 de junho de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

75148/2023



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa Militar

CASA MILITAR SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2023

A Sindicância nº 001/2023, instaurada por ato deste Chefe da Casa Militar, por intermédio da Portaria nº E00006/2023 de 10 de abril de 2023, publicada no Boletim Interno nº 016/2023-CM, de 24 de abril de 2023, combinado com o art. 15 do Decreto Estadual nº 4453/2012 e art. 166 e seguintes da Lei nº 20.656/2021, procedido pela Comissão de Sindicância composta pela 1ª Ten. QOPM Jenifer Formanquevski, R.G. nº 10.695.887-4, 1º Sgt. QPM 1-0 Joracy Joel Alves de Lima, R.G. 7.378.165-5, e pelo 1º Sgt. QPM 1-0 Rodnei Kaiser, R.G. nº 5.644.255-3, teve por finalidade apurar "em tese" os danos com o veículo oficial Ford/Focus de placas BBS-3225 e placas reservada BEY-7199, cedido pela SEAP à Casa Militar comunicado no protocolo nº 20.048.821-0.

I – DA ORIGEM

2. Consta dos autos como documento de origem a parte nº E00176/2023 datada de 09 de fevereiro de 2023 subscrito pela servidora e condutora Elaine Pereira Almeida pertencente à Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais (DCRI/CM), sob o protocolo nº 20.048.821-0, informando sobre o acidente com veículo oficial em data de 02 de fevereiro de 2023 e um caminhão quando se iniciava divisória de pistas, próximo do km 42 da BR 277 (fls. 082).

II – DA INSTRUÇÃO

3. Para elucidar os fatos, a Comissão Sindicante realizou as seguintes providências:

- i. deliberações iniciais (fls. 04);
- ii. declaração do Sr. Rodrigo (motorista envolvido do caminhão, fls. 10/11);
- iii. termo de recusa (Sr. Rodrigo Duda, fls. 12);
- iv. termo de declaração da Sra. Elaine (motorista envolvida, fls. 13/14);
- v. termo de recusa (Sra. Elaine Pereira Almeida, fls. 15);
- vi. perícia de áudios apresentados pela Sra. Elaine (fls. 20/21);
- vii. termo de cessão por empréstimo (fls. 22);
- viii. ordem de movimento nº 15 (fls. 23/29);
- ix. termo de exame de veículos (fls. 26-28);
- x. fotos (fls. 30-33);
- xi. declaração de acidente de trânsito – DAT (fls. 34/36);
- xii. orçamentos (fls. 37-57);
- xiii. termo de cessão de uso de veículo (58);
- xiv. termo de juntada de documentação de origem (fls. 82-109).

4. O referido acidente ocorreu deslocamento à serviço sentido a Cidade de Paranaguá (ordem de movimento fls. 29). Devido a obras na pista, existia grande movimentação na estrada a redução de faixas de direção dos veículos com o afunilamento somente em uma pista.

5. Em seu relato a servidora Elaine confirma que estava de serviço e em deslocamento no momento da colisão lateral, fato este confirmado às fls. 13-14 e 23: No dia 2 de fevereiro de 2023, conduzia o veículo Ford/Focus, cor branca, placas Oficiais BBS-3225, e placas reservada BEY-7199, pela BR 277, KM 41, na Cidade de Morretes/PR, a fim de trabalhar na Operação Verão no Litoral Paranaense. Que por volta das 11h27min, se encontrava parada com o veículo no acostamento, devido ao deslizamento de terra na rodovia, sendo que o motorista do caminhão se encontrava a sua retaguarda e deslocou-se a frente no momento do acidente, local onde a pista se estreitava de duas para uma faixa de rolamento.

6. Conforme depoimento da Sra. Elaine, em determinado momento da estrada, devido o deslizamento de terra, a pista permanecia com fluxo em apenas uma faixa de rolamento. Fato este corroborado com o depoimento do condutor Sr. Rodrigo Duda, motorista do caminhão M. Benz/Axor 2544 S, placas ATG-0581, o qual alega que no dia do acidente o "trânsito estava lento devido às obras da pista por causa do desabamento, com avisos na pista e sistema de "PARE E SIGA" em alguns pontos da BR (Fls. 10), esclarecendo que: Estava seguindo normal pela pista de rolamento da direita, com trânsito intenso e lento, quando bem próximo da obra do deslizamento, mais ou menos no KM 45, os veículos que estavam na pista da direita foram conduzidos para a pista da esquerda, pois o tráfego passou de duas para uma faixa de deslocamento.

7. Importante destacar, conforme depoimento dos dois condutores, a existência de obras na pista aproximadamente no km 41 na BR 277 e que em determinado momento foi preciso agrupar em uma faixa, ocasião que houve a colisão dos automotores.

III - DO RELATÓRIO DA COMISSÃO

8. Em análise aos fatos, a Comissão Sindicante inicialmente pela existência das seguintes circunstâncias no acidente (fls. 63): É pertinente destacar que não houve contato visual entre os condutores antes do acidente, sendo que a configuração da cabine do caminhão, situada em posição mais elevada, e a proximidade do veículo Focus ao lado direito do caminhão dificultaram a visibilidade da intenção da condutora.

9. Nesse sentido, considerando "a recusa dos envolvidos em assumir a responsabilidade pelo acidente e a falta de interesse em chegar a um acordo para compensar os danos causados no veículo oficial", entendeu a Comissão Encarregada após análise "salvo melhor julgamento de Vossa Excelência, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar" (relatório, fls. 65).

10. Em despacho fundamentado às fls. 67-69, esta chefia solicitou esclarecimentos com brevidade, clareza e exatidão perante o relatório da Comissão de acordo o Decreto Estadual nº 4453/2012, bem como elucidações quanto a culpabilidade diante do dispositivo legal infringido (Lei nº 20.656/2021), para que esta chefia possa com precisão imputar a responsabilidade pelos danos causados no veículo oficial em questão.

11. Em complemento, o novo relatório da Comissão, após minuciosa análise dos fatos e da documentação existente nos autos, apresentou as seguintes conclusões, assim resumidas, fls. 76: Nesse sentido, diante da falta de provas substanciais e da ausência de elementos conclusivos para atribuir a responsabilidade exclusiva a qualquer um dos condutores, torna-se necessário reconhecer a existência de uma culpa concorrente no acidente. Ambos os condutores apresentam versões conflitantes, não havendo elementos suficientes para determinar com clareza os eventos que levaram ao ocorrido.

No entanto, é importante ressaltar que apesar da recusa dos motoristas em assinar o termo de acordo e assumir a responsabilidade pelos danos causados dos motoristas em assinar o termo de acordo e assumir a responsabilidade pelos danos causados, é necessário efetuar os reparos no veículo oficial de imediato, uma vez que sua funcionalidade é essencial para as atividades da instituição.

Desta forma, diante das razões anteriormente expostas, sugerimos, salvo melhor julgamento de Vossa Excelência, a CULPA CONCORRENTE dos condutores para o acidente de trânsito, sendo que cada condutor deverá arcar com seus próprios prejuízos. No caso do veículo oficial, os danos são atribuídos à servidora Elaine Pereira Almeida, RG 15.534.683-3.

12. Desta forma, considerando os documentos que compuseram a presente Sindicância, somado com os depoimentos dos envolvidos, passo a proferir a solução nos moldes da Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021 c/c o Decreto Estadual nº 4.453/2023.

IV – DA CONCLUSÃO

13. Nos debruçando sobre os elementos coligidos (documentos, informações termo de declaração, gravação de áudio, imagens, declaração de acidente de Trânsito, orçamentos e relatório da Comissão Sindicante, dentre outros), restou demonstrado que o acidente dos veículos automotores ocorreu na BR 244, aproximadamente no Km 45.

14. Na ocasião, devido às obras na rodovia, os veículos em determinado momento se juntaram em apenas uma única via, momento que ambos os veículos se encostaram, causando avarias na lateral esquerda do Ford/Focus, placas BBS-3225, ora em questão.

15. Realmente existem alegações divergentes apresentadas pelos condutores dos veículos, conforme depoimentos: No devido momento, quando andou a fila, arrancou o caminhão e percebeu um barulho do lado direito (declaração Rodrigo, fls. 10).

Se encontrava parada com o veículo no acostamento (declaração Elaine, fls. 13).

16. Soma-se a falta de provas substanciais que indique a responsabilidade individual pelos danos causados no veículo oficial, bem como a recusa em ressarcir os danos pelo Sr. Rodrigo Duda (fls. 12) e pela Sra. Elaine Pereira Almeida (fls. 15).

17. Diante do exposto, com base nos documentos, declarações e demais subsídios colacionados aos autos, CONCORDO com as conclusões que chegou a Comissão Sindicante, constantes no relatório de fls. 70-76, imputando CULPA CONCORRENTE aos condutores, razão pela qual RESOLVO:

i. Cientificar a Sra. Elaine Pereira Almeida da presente solução

ii. Publique-se a presente decisão em Diário Oficial, conforme Lei nº 20.656/2021;

iii. Encaminhe-se à Assessoria Técnica para:

- a) Intimar o Sr. Rodrigo Duda da presente solução;
- b) Intimar a servidora Elaine Pereira Almeida pertencente a DCRI/CM da presente solução oportunizando, mediante Termo de Acordo Amigável, reparar os danos causados no veículo oficial (Ford/Focus, placas BBS-3225) ou reiterar sua recusa;
- c) Em caso de recusa encaminhar cópia dos autos de Sindicância nº 01/2023 à Procuradoria Geral do Estado para os consectários formais de estilo bem como cópia a DTT/CM para providenciar o conserto;
- d) Adotar demais encaminhamentos que entender necessário.

Curitiba, PR, 10 de julho de 2023.

TEN.-CEL. QOPM SERGIO VIEIRA BENICIO,
CHEFE DA CASA MILITAR.

74012/2023



Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 30 DE 10/07/2023

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CELSO SILVESTRE GRYCAJUK							
17707485	1	NA2	206586214	60	26/02/2013 25/02/2018	14/07/2023	11/09/2023
ANA CLAUDIA BENTO GRAF							
32234828	1	NA1	206768983	180	07/03/1995 06/03/2005	02/08/2023	28/01/2024
KUNIBERT KOLB NETO							
49314132	1	NA4	206219505	90	28/05/2009 27/05/2014	01/08/2023	29/10/2023
FERNANDO MERINI							
70684004	1	NA2	202959806	60	25/08/2008 24/08/2013	02/08/2023	30/09/2023
ALEX YOSHIO SUGAYAMA							
93980794	1	NA3	206267356	30	16/04/2012 15/04/2017	25/09/2023	24/10/2023

73335/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2230

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

Conceder código de desconto para consignação em folha de pagamento em favor da VEMCARD PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme autoriza o Artigo 3º, inciso V, da Lei nº 20.740 de 05 de outubro de 2021, regulamentada também pelo Decreto nº 9.220, de 28 de outubro de 2021, e o contido no protocolado n.º 20.417.505-5.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

73328/2023

DESPACHO Nº:	1766/2023
Protocolo nº:	19.699.301-0
Interessado:	SEAP
Assunto:	PAAR – PE 986/2020 – Advertência – Distribuidora Jardim.
Data:	11/07/2023

1. Trata-se o expediente de Processo Administrativo decorrente do apurado no protocolo n. 17.427.251-4, que noticiou possíveis irregularidades praticadas pela empresa DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI., CNPJ sob n. 28.568.323/0001-0, no bojo do Pregão Eletrônico n. 986/2020, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de água mineral. Conforme consta, a empresa participou de lote destinado exclusivamente a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), contudo, “excedeu o valor máximo de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) previsto na Lei Complementar n. 123/2006, para que pudesse ser considerada Microempresa”.

2. Considerando o contido no Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos – CPPA (fls. 58/84 – mov. 51), bem como a manifestação da Procuradoria Geral do Estado - PGE, na informação de fls. 86/92 – mov. 53, e com base no art. 150, inciso I, e art. 151 da Lei Estadual n. 15.608/2007, **DECIDO pela aplicação de ADVERTÊNCIA à empresa DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI.**

3. Posto isso, encaminhe-se o protocolado à CPPA, para conhecimento e para demais providências que julgar pertinentes.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

73660/2023

Resolução SEAP nº 2236/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Everton Carlos dos Anjos, RG N.º 8.173.546-8, para responder como Chefe de Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/NAS, a partir de 04 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

73922/2023

Protocolo n. 19.957.272-5

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Despacho n. 1761/2023

Assunto: Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Pretende-se a celebração de parceria entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e o Coral Paraná, pelo instrumento jurídico do Termo de Fomento, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com o objetivo de difundir a música regional como atividade integrante da formação da cidadania, auxiliar na educação musical das escolas públicas no conhecimento e canto dos hinos cívicos e auxiliar no atendimento a idosos em cumprimento das garantias previstas no Estatuto do Idoso.

O Coral Paraná se apresenta frequentemente nas repartições públicas das esferas municipais, estaduais e federais, tais como Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, empresas estatais – como a Celepar, Receita Federal, Ministério Público do Paraná e diversos outros órgãos e entidades. Salienta-se que todas as apresentações são de apreciação gratuita.

Dentre suas finalidades principais, destaca-se a participação em festividades em todo o Estado, ou fora dele, com apresentações festivas, divulgando o próprio Coral e as músicas regionais do Estado, sem destinação ou distinção política, religiosa, social ou partidária.

Além disso, observa-se que o Coral Paraná está expressamente identificado na Lei Estadual nº 16.707/2010 como participe do Programa Estadual Canto Coral de Fomento e Incentivo ao Coral, conforme estabelecido em seu art. 3º:

Art. 3º. O Programa contará com a participação do **CORAL PARANÁ, sociedade caráter cultural e beneficente, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Estadual nº 7.702/83, vinculado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, composto por servidores e ex-servidores públicos aposentados. (Grifos nossos)**

Depreende-se desse dispositivo que, por força de Lei, o Coral Paraná encontra-se vinculado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para fins de execução do Programa de Governo.

Não há outra entidade congênere ou similar que contenha

prescrição legal de necessidade de apoio desta Secretaria para a realização de suas atividades. Por essa razão, esta SEAP atesta a inexigibilidade de chamamento público, com base no inc. II, do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quanto se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista que o Coral Paraná é uma instituição com qualificação, atividades e constituição peculiar, não havendo outra entidade congênere. Ademais, por considerar que o Coral é integrado por servidores ativos e inativos do Estado do Paraná, trata-se, também, de uma organização da sociedade civil singular, não havendo forma de competição com outra entidade nesse aspecto.

Ainda, para o devido cumprimento do art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, esta justificativa deverá ser publicada tanto no Diário Oficial do Estado, como no site da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

73706/2023

Resolução SEAP nº 2237/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Nilceia Cristina de Freitas, RG nº 4.339.157-7, para responder como Chefe de Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado do Esporte – SEES/NAS, no período de 17/07/2023 a 31/07/2023, em virtude das férias do titular da função, a servidora Luciana Cordeiro de Paula, RG nº 6.549.669-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

73925/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/CC/SEFA Nº 117/2023

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Casa Civil e Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023:

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de reformulação do Decreto nº 2428, de 14 de agosto de 2019, que regulamenta a Lei Complementar nº 104, de 7 de julho de 2004 que dispõe sobre as diárias de servidores e estabelece normas para o deslocamento dos servidores civis e militares da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo e aqueles contratados em caráter temporário.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por dois servidores do Departamento de Gestão do Transporte Oficial (DETO/SEAP) da Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP), dois da Casa Civil (CC) e dois da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), conforme relacionados abaixo:

SERVIDOR	RG	ÓRGÃO
Elias Ferreira da Silva	9.103.002-0	SEAP
Ricardo André Borges	7.900.609-2	SEAP
Maycon Vieira da Silva	6.687.563-6	CC

Paulo Mateus Chiarelli	13.244.970-8	CC
Leda Carmen Fracaro da Silva	2.134.193-2	SEFA
Mariana Emy Maekawa Heredi	6.610.857-0	SEFA

§ 1º A Coordenação do Grupo De Trabalho será exercida pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência-SEAP.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º Ao Grupo de Trabalho instituído compete:

I - desenvolver proposta e estabelecer mecanismos para fornecer elementos técnicos e jurídicos para a reformulação do desenvolver proposta e estabelecer mecanismos para fornecer elementos técnicos e jurídicos para a reformulação do regramento administrativo;

II - demais atividades correlatas;

§ 1º as reuniões serão realizadas presencialmente na sede da SEAP ou por *web conferência*, conforme agendamento prévio, a critério da Coordenação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de publicação desta Resolução, a minuta para publicação de novo decreto.

§1º O prazo estipulado o caput do artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por ato do Titular da SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

João Carlos Ortega

Secretário de Estado da Casa Civil

Renê de Oliveira Garcia Júnior

Secretário de Estado da Fazenda

74207/2023

LOTEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTARIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

PORTARIA Nº 43/2023 – LOTEPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Constituir o grupo de trabalho técnico para revisão e alteração de atos legislativos.

§ 1º São componentes do respectivo grupo os seguintes servidores: Jonathan Dieter, Fabio Veiga, Lúcia Burzynski Bialli, Rafael Halila Neves e Rogerio Cesar Nogueira.

§ 2º Prazo para conclusão dos trabalhos de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação.

Art. 2º Fica designado como coordenador dos trabalhos o servidor Jonathan Dieter.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de julho de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

73876/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 219, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Designar a servidora **Anna Carolina Gonçalves Penna**, RG nº 1.695.856-3 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Ivaiporã, no período 10/07/2023 A 08/08/2023, em substituição a servidora Maria Andreola, RG nº 4.341.039-3 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS Diretor Presidente.

73837/2023

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 72/2023/AMEP

EMENTA: Designação de membros para a composição de Comissão Permanente para Apuração de Responsabilidade – PAAR
O DIRETOR-PRESIDENTE – INTERINO, DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS - AMEP, nomeado pela Portaria nº 64/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 19.582.025-2

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente para Apuração de Responsabilidade em Processos Administrativos, que será composta pelos servidores: **CLÁUDIO JOSE ZERBETO ASSIS**, RG nº 5.400.766 (Presidente); **ANABELLI SIMÕES PEICHO**, RG nº 10.015.020-4 (Integrante); **JAQUELINE NUNES FERREIRA**, RG nº 9.356.958-8 (Integrante); **MILTON LUIZ BRERO DE CAMPOS**, RG nº 1.372.831-3 (Integrante).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica
Diretor-Presidente interino da AMEP

73912/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 130/2023-SETI, DE 10 DE JULHO DE 2023

Designa membros do Comitê Gestor para questões referentes à 1.ª Edição do Programa de Residência Técnica em Gestão de Segurança Pública ofertado pela UNESPAR

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a competência da SETI em coordenar o Programa de Residência Técnica, instituído pela Lei Estadual nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública, vinculado ao Programa de Residência Técnica, na modalidade Educação a Distância, e aprovado pela Resolução nº 001/2022 - CEP/UNESPAR, de 30 de março de 2022.

Considerando o Termo de Cooperação n.º 037/2022 – SETI - SESP-UNESPAR.

Considerando as necessidades de acompanhar, fiscalizar e deliberar quanto às questões administrativas do Programa de Residência Técnica, visando ao bom andamento de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Comitê Gestor para acompanhar, fiscalizar e deliberar quanto às questões administrativas, pedagógicas e práticas da 1ª edição Programa de Residência Técnica em Gestão de Segurança Pública vinculado ao Curso de Especialização em Gestão da Segurança Pública modalidade Ensino a Distância e desenvolvimento de atividades práticas, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, como segue:

- Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
- Fabiano Gonçalves Costa
- Fatima Aparecida da Cruz Padoan
- Secretaria de Segurança Pública do Paraná - SESP
- Major QOPM Luciano Jose Buski
- Major QPM Fabio Jose Cruz de Paulo
- Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
- Sydnei Roberto Kempa4
- Danyelle Stringari

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 060, de 14 de abril de 2023, publicado no DIOE 11400, de 18 de abril de 2023.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Michel Jorge Samaha
Secretário de Estado,
Em Exercício

73657/2023

RESOLUÇÃO n.º 131/2023-SETI, DE 10 DE JULHO DE 2023

Designa membros do Comitê Gestor para questões referentes à 1.ª Edição do Programa de Residência Técnica em Ciências Forenses ofertado pela UEM

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a competência da SETI em coordenar o Programa de Residência Técnica, instituído pela Lei Estadual nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Curso de Especialização em Ciências Forenses (CEFOR), vinculado ao Programa de Residência Técnica, na modalidade Educação a Distância, e aprovado pela Resolução nº 007/2022 - CEP/UEM, de 13 de maio de 2009 e Portaria nº 495/2021 GRE, de 30 de setembro de 2021;

Considerando o Termo de Cooperação n.º 026/2022 – SETI - SESP-UEM;

Considerando as necessidades de acompanhar, fiscalizar e deliberar quanto às questões administrativas do Programa de Residência Técnica, visando ao bom andamento de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor o Comitê Gestor para acompanhar, fiscalizar e deliberar quanto às questões administrativas, pedagógicas e práticas da 1ª edição Programa de Residência Técnica em Ciências Forenses vinculado ao Curso de Especialização em Ciências Forenses (CEFOR), modalidade Ensino a Distância e desenvolvimento de atividades práticas, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, como segue:

- Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
- Fabiano Gonçalves Costa
- Fatima Aparecida da Cruz Padoan
- Polícia Científica do Paraná - PCP
- Emilio Merino de Paz Junior
- Beatriz Rossi Canuto de Menezes Rodrigues
- Universidade Estadual de Maringá - UEM
- Gustavo Noronha de Ávila
- Simone Aparecida Galerani Mossini

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 124, de 23 de setembro de 2022, publicada no DIOE 11268, de 28 de setembro de 2022.

Curitiba 10 de julho de 2023.

Michel Jorge Samaha
Secretário de Estado,
Em Exercício

73658/2023



UEL

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 083/2022 de 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial e os Termos de Posse e Exercício dos servidores da Carreira Técnica Universitária desta Universidade contratados no mês de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **GABRIEL SATOSHI KOBAYASHI OSTRUKA** – Contrato nº 19/2023 - Função: Técnico Administrativo, Classe/Nível: 3M 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 1.521,10 - Período: 28/06/2023 até 27/06/2024.

Nome: **LUIS HENRIQUE SEGANTINI** – Contrato nº 020/2023 - Função: Técnico em Laboratório, Classe/Nível: 2M 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.343,04 - Período: 26/06/2023 até 25/06/2024.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari-Pró-Reitor de Recursos Humanos

74144/2023

UEM

PORTARIA Nº 598/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 15.050, de 12 de abril de 2006, na Lei nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012 e na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre os requisitos de progressão na Carreira Técnica Universitária;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IIES;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme Artigo 26 da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ANA PAULA AGOSTINHO MEXIA	19835472	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	8	1S	9
CLAUDEMIR NAGAHAMA	40424571	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
CLEITON WELLINGTON DOS SANTOS	89466636	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	10	1O	11
FATIMA APARECIDA BRAZ	45063356	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
FLORACY BATISTA DE SOUZA RAMOS	51985370	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	4	1O	6
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO DE ALENCAR	303571561	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM INFORMATICA	1M	10	1M	11
JUVENTINA FATIMA THOMAZ	49001789	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	10	1M	11
MARCIO ALENCAR ROCHA	52932025	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO DE MANUTENCAO	2M	7	2M	9
NEUTON LELIS DE CARVALHO FILHO	87389278	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	3	1S	5
NEUZILENE DE CACIA SANTOS VERDI	111276455	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	14
SOLANGE COSTA DE FREITAS	13688214	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MUSICO	1S	13	1S	15
TULIO CESAR XAVIER RAVELLI	38497103	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	12	1S	14
VITOR MOISES HONORATO	35899995	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	2	1O	4

Art. 2º - CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme Artigo 27 da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
EVERALDO GOMES DA SILVA	108725753	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	2O	5	1O	1

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 12 de julho de 2023.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

74151/2023

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2023.534

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2023.378, de 18 de maio de 2023; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.00041915-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Ricardo Diniz Correia de Almeida, RG no 987.214-0, lotado no Departamento de Biologia Geral, para compor a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, em substituição a Leonardo Pires.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 11 de julho de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

73954/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 787/2023 de 06/07/2023. Art. 1º Prorrogar o prazo dos Contratos de Regime Especial – CRES dos Agentes Universitários Nível Superior, lotados na Reitoria – Escritório Operacional – Curitiba, conforme segue:

Alexandre Belgone Campos, RG nº 16.XXX.548-1/PR, referente ao Edital de Abertura nº 020/2022, no período de **08/07/2023 a 07/07/2024**.

Bárbara Louise Kalinowski, RG nº 12.XXX.429-8/PR, referente ao Edital de Abertura nº 020/2022, no período de **08/07/2023 a 07/07/2024**.

Camila Castanha, RG nº 13.XXX.328-0/PR, referente ao Edital de Abertura nº 020/2022, no período de **08/07/2023 a 07/07/2024**.

Portaria nº 788/2023 de 06/07/2023. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES da Agente Universitária Nível Médio, **Mirele Porto do Prado**, RG nº 12.XXX.697-9 lotada no o *Campus* de Campo Mourão, referente ao Edital de Abertura nº 020/2022, no período de **25/07/2023 até 24/07/2024**;

Portaria nº 789/2023 de 06/07/2023. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES da Agente Universitária Nível Médio, **Kaune Alzira da Cruz Figueira**, RG nº 14.XXX.251-4/PR lotada no o *Campus* de Curitiba I, referente ao Edital de Abertura nº 020/2022, no período de **18/07/2023 até 17/07/2024**;

Portaria nº 790/2023 de 06/07/2023. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES da Agente Universitária Nível Médio, **Lauren Streglitz Mendes**, RG nº 14.XXX.922-8/PR lotada no o *Campus* de Paranaguá, referente ao Edital de Abertura nº 020/2022, no período de **21/07/2023 até 20/07/2024**;

Portaria nº 798/2023 de 07/07/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Lucimar da Luz Leite** RG nº 9.XXX.001-9/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Campo Mourão, a partir de **10/07/2023**.

Portaria nº 799/2023 de 07/07/2023. Art. 1º Conceder a fruição de saldo de férias no período de 08/07/2023 a 22/07/2023 a servidora, **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath**, RG nº 10.XXX.997-3/PR, Pró-Reitora de Ensino e Graduação - PROGRAD, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º. Conceder a substituição para o servidor **Antonio Marcos Dorigao**, RG nº 6.XXX.578-5, Diretor de Ensino, durante o período de férias da titular.

Portaria nº 805/2023 de 10/07/2023. Art. 1º Contratar a professora **Lucimar da Luz Leite**, RG nº 9.XXX.001-9/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2021 – PSS, Edital de Resultado Final nº 016/2021 PSS e Edital de Convocação nº 268/2023 - PROGESP, para *Campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **20 horas, pelo período de 11/07/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 806/2023 de 10/07/2023. Art. 1º Contratar o professor **Edson Jacobucci Rueda Junior**, RG nº 7.XXX.918-8/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 269/2023 - PROGESP, para *Campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de **10 horas, pelo período de 14/07/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 807/2023 de 10/07/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de **RT-20 para RT-40 horas** da professora **Thálima Anny Estefanuto Orsiolli**, RG nº 15.XXX.191-5 /PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* de Paranaguá, a partir de **10/07/2023**.

Art. 2º Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada,

revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 808/2023 de 10/07/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de **RT-20 para RT-40 horas** do professor **Fred Maciel**, RG nº 15.XXX.546-0/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* de Campo Mourão, a partir de **04/07/2023**.

Art. 2º Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 809/2023 de 10/07/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de **RT-20 para RT-40 horas** da professora **Lucimar da Luz Leite**, RG nº 9.XXX.001-9/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* de Campo Mourão, a partir de **12/07/2023**.

Art. 2º Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 810/2023 de 10/07/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de **RT-20 para RT-40 horas** do professor **Fabricio Lacerda**, RG nº 15.XXX.065-0/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* de Apucarana, a partir de **28/06/2023**.

Art. 2º Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 811/2023 de 10/07/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de **RT-20 para RT-40 horas** do professor **Marcos Eduardo Meinerz**, RG nº 8.XXX.004-7/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* de Campo Mourão, a partir de **02/07/2023**.

Art. 2º Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 812/2023 de 11/07/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de **RT-20 para RT-40 horas** do professor **William Alexandre dos Santos**, RG nº 9.XXX.608-9/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *Campus* de Apucarana, a partir de **28/06/2023**.

Art. 2º Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Saete Paulina Machado Sirino - Reitora

74049/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 819/2023 de 11/07/2023. Art. 1º Nomear a Agente Universitária, **Adriana Cristina Pericharo Braga**, RG 6.417.503-3, para o cargo de Encarregada do Setor de Processos de Ingresso na Graduação, simbologia FA-3, a partir de **19 de abril de 2023**.

Saete Paulina Machado Sirino - Reitora

74192/2023



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 813/2023 de 11 de julho de 2023

Art. 1º Designar o Servidor agente universitário Paulo César Almeida de Oliveira, RG nº 4.258.045-7, CPF nº 649.975.709-82, como agente de contratação do Campus de Paranaguá da UNESPAR,

I – Agentes de Contratação:

Paulo César Almeida de Oliveira, RG nº 4.258.045-7, CPF nº 649.975.709-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, esta portaria não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 818/2023 de 11 de julho de 2023

Art. 1º Designar a Docente Rozenilda da Luz Oliveira de Matos, RG nº 6.XXX.318-9 como **Coordenadora de Ação Curricular de Extensão e Cultura (ACEC)** do Curso de Pedagogia do Campus de Campo Mourão.

Art. 2º Caberá à referida Coordenação, nos termos do Art. 11 da Resolução Nº 038/2020 – CEPE/UNESPAR:

I – organizar, acompanhar e orientar as atividades da curricularização da extensão efetivadas pelos estudantes dentro do

Regulamento;

II – verificar a execução das atividades de extensão realizadas pelos estudantes em concordância com o PPC;

III – elaborar um registro dos programas, projetos e eventos de extensão diretamente relacionados às modalidades apresentadas no Art. 7º do Regulamento da Curricularização da Extensão na Universidade e divulgar entre os estudantes;

IV – articular as atividades entre os coordenadores de projetos de extensão e docentes que ministram disciplinas com carga-horária de extensão;

V – registrar as atividades de extensão dos estudantes e emitir relatório final confirmando a conclusão da carga horária e posterior arquivamento nas pastas de cada discente junto ao Controle Acadêmico da Divisão de Graduação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 (oito) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - **REITORA**

74190/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 814/2023 de 11/07/2023. Art. 1º Conceder Progressão por Avaliação de Desempenho, aos servidores abaixo relacionados, no cargo de Agente Universitário, lotados nos *Campi* da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR:

- Campus de Curitiba II

Protocolo	Nome	RG	Agente	De		Para	
				Cl.	Ref.	Cl.	Ref.
20.600.703-6	Older Kelson Lopes	4.138.640-1	AGE-UNI-MED	1M	8	1M	9

Portaria nº 815/2023 de 11/07/2023. Art. 1º Conceder Progressão por Titulação/Capacitação aos servidores abaixo relacionados, no cargo de Agente Universitário, lotados nos *Campi* da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR:

- Campus de Curitiba II

Protocolo	Nome	RG	Agente	De		Para	
				Cl.	Ref.	Cl.	Ref.
20.588.246-4	Maria Perpetua Abib Antero	2.144.355-7	AGE-UNI-MED	1M	12	1M	14
20.643.050-8	Claudia Regina Correa Zimmer	5.224.671-7	AGE-UNI-MED	1M	12	1M	14

- Campus de União da Vitória

Protocolo	Nome	RG	Agente	De		Para	
				Cl.	Ref.	Cl.	Ref.
20.661.005-0	Valderlei Garcias Sanches	2.042.410-9	AGE-UNI-SUP	1S	2	1S	4

- Campus de Paranaguá

Protocolo	Nome	RG	Agente	De		Para	
				Cl.	Ref.	Cl.	Ref.
20.689.726-0	Gilmara Cristina Gonçalves de Souza	4.995.399-2	AGE-UNI-MED	1M	12	1M	14
20.691.403-3	Evando Coelho Mendes	4.321.642-2	AGE-UNI-MED	1M	12	1M	13
20.690.984-6	Edna Eulalia de Andrade	4.037.414-0	AGE-UNI-MED	1M	12	1M	13

- Campus de Paranavai

Protocolo	Nome	RG	Agente	De		Para	
				Cl.	Ref.	Cl.	Ref.

20.680.308-8	Sonia Francisco Soares	3.963.129-6	AGE-UNI-SUP	1S	3	1S	5
20.089.219-4	Suzete Moreira	4.258.186-0	AGE-UNI-MED	1M	12	1M	14
20.050.099-7	Valcir Jesuz Moreira	5.450.701-1	AGE-UNI-MED	1M	12	1M	14

Portaria nº 816/2023 de 11/07/2023. Art. 1º Conceder Ascensão de Nível aos professores abaixo relacionados, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos *Campi* da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

- **Campus de Curitiba I**

Protocolo	Nome	RG	De	Para
20.373.203-1	Jamil Mamedio Bark	3.479.873-7	Adjunto C	Adjunto D

Portaria nº 817/2023 de 11/07/2023. Art. 1º Conceder Promoção de Classe e Adicional de Titulação para os professores abaixo relacionados, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos *Campi* da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

- **Campus de Curitiba II**

Protocolo	Nome	RG	Classe		Adicional de Titulação	
			De	Para	De	Para
20.642.062-6	Marcia Sabina Rosa Blum	6.338.576-0	Assistente D	Adjunto A	50%	80%

73908/2023

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

796-GR, de 12-7-2023: Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 20.738.072-5, de 11 de julho de 2023, e subsidiado pelo protocolo nº 20.479.932-6, de 16 de maio de 2023 (anexo), em virtude dos indícios de possível infração do art. 279, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, em tese, praticado pela docente Daniela Silva da Silva, RG nº ***2277*** RS: I – Profª Tânia Toyomi Tominaça, RG nº *722.***-5; II – Profª Kate Aparecida Buzi, RG nº **891.*** SP; III – Profª Ana Lucia Suriani Affonso, RG nº *.639.***-5. A Comissão é assessorada por Cláudia Crisostimo, RG nº *.319.***-4, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandez,
Reitor.

74075/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de julho de 2023:

285-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Cibele Helena Zwar Farago, RG nº 5.560.592-0: da Classe 10, Nível 14, para Classe 10, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

286-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Anderson Silvério, RG nº 6.342.635-0: da Classe 1S, Nível 13, para Classe 1S, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

287-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Sueli Aparecida Cordova Gomes, RG nº 3.700.187-2: da Classe 1M, Nível 13, para Classe 1M, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

288-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Danielle Cristina de Ramos, RG nº 8.276.031-8: da Classe 10, Nível 13, para Classe 10, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

289-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Marilene França do Nascimento, RG nº 5.175.678-9: da Classe 10, Nível 13, para Classe 10, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

290-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Paulo Cesar Tomalchelski, RG nº 4.994.206-0: da Classe 1M, Nível 13, para Classe 1M, Nível 14, a partir da publicação desta Portaria.

291-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Amauri Gumiero de Lara, RG nº 4.795.298-0: da Classe 1M, Nível 13, para Classe 1M, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

292-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Luciane Francioli da Silva, RG nº 4.116.924-9: da Classe 10, Nível 13, para Classe 10, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

293-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Eva de Lima, RG nº 5.634.377-6: da Classe 10, Nível

13, para Classe 10, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

294-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Lidia Siana Henich, RG nº 4.157.884-0: da Classe 10, Nível 13, para Classe 10, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

295-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Giliano Daniel Nascimento, RG nº 1.035.026-40: da Classe 1M, Nível 13, para Classe 1M, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

296-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Veronica Dziurza, RG nº 5.883.659-1: da Classe 10, Nível 13, para Classe 10, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

297-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Cicero José Juliani, RG nº 4.220.849-3: da Classe 2M, Nível 13, para Classe 2M, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

298-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor César Augusto Mores, RG nº 4.172.471-4: da Classe 1M, Nível 13, para Classe 1M, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

299-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor João Alcionei Batista Victor, RG nº 4.895.461-8: da Classe 10, Nível 07, para Classe 10, Nível 09, a partir da publicação desta Portaria.

300-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Cristiane Aparecida Szymczak, RG nº 8.633.405-4: da Classe 10, Nível 13, para Classe 10, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

301-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Adriano Machado, RG nº 8.318.389-6: da Classe 1M, Nível 13, para Classe 1M, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

302-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Lucília da Rosa de Lima, RG nº 5.034.599-8: da Classe 1M, Nível 13, para Classe 1M, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

303-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Paulo Cândido da Silva, RG nº 4.171.452-2: da Classe 1M, Nível 13, para Classe 1M, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

304-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Luciano Jarema, RG nº 6.857.233-9: da Classe 1M, Nível 13, para Classe 1M, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

305-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Ademar Luiz Chiquetto, RG nº 3.886.201-4: da Classe 10, Nível 13, para Classe 10, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

306-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Omar Ricieri Nunez Dalmaz, RG nº 8.405.852-1: da Classe 1M, Nível 13, para Classe 1M, Nível 14, a partir da publicação desta Portaria.

307-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Antonio Carlos Guilherme, RG nº 3.436.481-8: da Classe 1M, Nível 13, para Classe 1M, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

308-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Jackson Adriano Lemos, RG nº 5.780.598-6: da Classe 1M, Nível 13, para Classe 1M, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

309-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Aginaldo Dzioch, RG nº 5.420.203-2: da Classe 10, Nível 13, para Classe 10, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

310-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor César Augusto Stabile Zanon, RG nº 5.034.286-7: da Classe 1M, Nível 13, para Classe 1M, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

311-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Angelo André Marafon, RG nº 6.492.879-1: da Classe 10, Nível 13, para Classe 10, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

312-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Egumara de Oliveira, RG nº 5.713.674-0: da Classe IO, Nível 13, para Classe IO, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

313-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Fabiano de Queiroz Jucá, RG nº 6.816.213-0: da Classe IS, Nível 06, para Classe IS, Nível 07, a partir da publicação desta Portaria.

314-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Márcio Nei dos Santos, RG nº 6.744.476-0: da Classe IM, Nível 09, para Classe IM, Nível 11, a partir da publicação desta Portaria.

315-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Alex Wagner Back, RG nº 7.056.465-3: da Classe IM, Nível 13, para Classe IM, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

316-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Nilo de Oliveira, RG nº 4.614.686-7: da Classe IM, Nível 13, para Classe IM, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

317-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Alexandre Maceno de Lima, RG nº 7.394.499-6: da Classe IO, Nível 13, para Classe IO, Nível 14, a partir da publicação desta Portaria.

318-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Andrea Wiedermann, RG nº 786.121-4: da Classe IO, Nível 13, para Classe IO, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

319-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Ana Maria Charnei, RG nº 7.153.123-6: da Classe IM, Nível 13, para Classe IM, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

320-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Márcia Regina Zvolinski Rodrigues, RG nº 6.117.793-0: da Classe IM, Nível 13, para Classe IM, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

321-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor André Cittadela Dominico, RG nº 8.407.373-3: da Classe IM, Nível 13, para Classe IM, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

322-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Claudia Maria Rosa da Silva, RG nº 5.287.980-9: da Classe IO, Nível 13, para Classe IO, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

323-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Veronice Terezinha Tomporovski, RG nº 4.293.007-5: da Classe IM, Nível 13, para Classe IM, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

324-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Moisés Alexandre Lustosa da Silva, RG nº 6.953.625-5: da Classe IM, Nível 13, para Classe IM, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

325-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Odimeia Teixeira, RG nº 8.601.248-0: da Classe IM, Nível 13, para Classe IM, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

326-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Kelly Rech Davebida, RG nº 7.584.711-4: da Classe IO, Nível 13, para Classe IO, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

327-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Manoel Carlos Ferreira da Silva, RG nº 8.410.743-3: da Classe IM, Nível 13, para Classe IM, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

328-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor João Carlos Nascimento, RG nº 3.450.643-4: da Classe IO, Nível 13, para Classe IO, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

329-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Cristiane Hiert, RG nº 5.923.688-1: da Classe IS, Nível 13, para Classe IS, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

330-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Viviane de Fátima Mendes, RG nº 7.584.644-4: da Classe IO, Nível 13, para Classe IO, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

331-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Miguel Sidenel Bacheladenski, RG nº 6.748.902-0: da Classe IS, Nível 13, para Classe IS, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

332-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Maria Rita Borodiak, RG nº 7.984.342-3: da Classe IO, Nível 13, para Classe IO, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

333-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Luciane Padletski, RG nº 8.220.923-9: da Classe IM, Nível 13, para Classe IM, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

334-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Neusa Maria Delgado de Souza, RG nº 4.112.909-3: da Classe IO, Nível 13, para Classe IO, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

335-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Antonio Marcos Zvolinski, RG nº 3.724.702-2: da Classe IS, Nível 05, para Classe IS, Nível 07, a partir da publicação desta Portaria.

336-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Clerito Kaveski Peres, RG nº 7.707.223-3: da Classe IO, Nível 12, para Classe IO, Nível 14, a partir da publicação desta Portaria.

337-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Joelma Fedalto Vitor Ferreira, RG nº 7.637.566-6: da Classe IS, Nível 07, para Classe IS, Nível 08, a partir da publicação desta Portaria.

338-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Lucia Maria Domingues Weber, RG nº 6.291.552-8: da Classe IS, Nível 11, para Classe IS, Nível 13, a partir da publicação desta Portaria.

339-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Giovanni Ciquelero, RG nº 9.624.882-2: da Classe IM, Nível 06, para Classe IM, Nível 08, a partir da publicação desta Portaria.

340-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Luis Carlos Ratucho, RG nº 7.905.767-3: da Classe IS, Nível 13, para Classe IS, Nível 14, a partir da publicação desta Portaria.

341-PRORH, de 13-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à servidora Elaine Fernandes de Souza, RG nº 6.080.691-8: da Classe IS, Nível 07, para Classe IS, Nível 08, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

74146/2023

UNIOESTE

PORTARIA Nº 2140/2023-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora ELIZETE APARECIDA ZANELLATTO PIMENTA, RG nº 5.422.998-4, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico de Enfermagem, classe IM, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2141/2023-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor ALDEFAX GILVAN KUHN, RG nº 7.150.859-5, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Informática, classe IM, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2142/2023-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor CRISTIANO ANDRÉ HÜBNER, RG nº 7.362.375-8, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Montagem de Eventos, classe IM, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2143/2023-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor DIRCEU RAUBER, RG nº 8.812.770-6, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe IO, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2144/2023-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora DORIS FORSTER FREIBERGER, RG nº 4.358.350-6, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe IO, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2145/2023-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor JUAREZ LUIZ SIEDLESKI, RG nº 9.671.064-0, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe IO, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2147/2023-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora MARTA INÊS FERREIRA BIANCHINI, RG nº 3.865.231-1, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Laboratório, classe IM, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2149/2023-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora NEUSA FRANCISCA MICHELON HERZOG, RG nº 2.260.049-4, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Laboratório, classe IM, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2150/2023-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora LEILA DIRLENE ALLIEVI WERLANG, RG nº 4.325.207-0, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe IM, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2151/2023-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor FERNANDO DRESSLER, RG nº 5.934.824-8, lotado no Campus de Toledo, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Laboratório, classe IM, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2152/2023-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor JOÃO CONCEIÇÃO LEANDRO FILHO, RG nº 2.169.778-8, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Administrativo, classe IO, conforme segue: nível 12 para o nível 13, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2153/2023-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor EVERALDO REOLON, RG nº 5.721.281-0, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Motorista, classe 3M, conforme segue: nível 5 para o nível 6, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2154/2023-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora MARIA SIRLEI DOS SANTOS, RG

nº 4.449.568-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe 10, conforme segue: nível 10 para o nível 11, por antiguidade.
PORTARIA Nº 2155/2023-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora PAULINA PINHEIRO DOS SANTOS, RG nº 4.439.447-2, lotada na Reitoria, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe 10, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2169/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora GRACY KELLY BOURSCHIED PEREIRA, RG nº 8.443.887-1, lotada no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Administrativo, classe 10, conforme segue: nível 15 para o nível 16, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2170/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor ILSON GALDINO, RG nº 9.659.652-9, lotado no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Agente de Segurança Interna, classe 10, conforme segue: nível 15 para o nível 16, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2171/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora REGINA APARECIDA RIBEIRO, RG nº 7.077.235-3, lotada no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe 10, conforme segue: nível 15 para o nível 16, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2172/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora LEONIR GIOVANA SCHVAN, RG nº 5.167.250-0, lotada na Reitoria, em exercício no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Administrativo, classe 10, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2173/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora IVONE SIEBENEICHLER, RG nº 4.208.330-5, lotada no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe 1M, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2174/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor MARCELO HENRIQUE ROCHA, RG nº 6.858.340-3, lotado no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Laboratório, classe 1M, conforme segue: nível 15 para o nível 16, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2175/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora TATIANA DE OLIVEIRA BORGES, RG nº 8.092.626-0, lotada no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe 1M, conforme segue: nível 15 para o nível 16, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2176/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora MICHELLE SAUER, RG nº 6.965.721-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe 1M, conforme segue: nível 12 para o nível 13, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2177/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor CARLOS EDIR AVELINO, RG nº 5.110.385-8, lotado no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Estúdio e Multimídia, classe 2M, conforme segue: nível 13 para o nível 14, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2178/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor BRUNO LUIZ BIANCHI, RG nº 4.254.349-7, lotado no Campus de Foz do Iguaçu, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe 1M, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2179/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora ELISANGELA BORGES DE OLIVEIRA, RG nº 5.648.653-4, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe 1M, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2180/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor ELTON LUIZ LUDWIG, RG nº 8.184.906-4, lotado no Campus de Foz do Iguaçu, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Informática, classe 1M, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2181/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor MARCELO WERNER, RG nº 5.425.414-8, lotado no Campus de Foz do Iguaçu, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Informática, classe 1M, conforme segue: nível 13 para o nível 14, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2182/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora LIGIA ANGÉLICA RADIS STEINMETZ, RG nº 9.640.205-8, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Psicólogo, classe 1S, conforme segue: nível 10 para o nível 11, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2183/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora KARINA ISABEL VIVIAN, RG nº 8.127.827-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe 1S, conforme segue: nível 4 para o nível 5, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2184/2023-GRE, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Promover a Professora ISABEL CRISTINA CORRÊA RÖESCH, RG nº 9.660.820-9, RT-40, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do

Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 2185/2023-GRE, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor SIDINEI DA SILVA RODRIGUES, RG nº 7.978.607-1, lotado no Campus de Cascavel, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe 20, conforme segue: nível 3 para o nível 5, por capacitação.

PORTARIA Nº 2186/2023-GRE, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora LUCIANA PAGLIOSA CARVALHO GUEDES, RG nº 6.486.428-9, RT-40, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2187/2023-GRE, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor PAULO DOMINGOS CONEJO, RG nº 5.446.091-0, RT-40, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado - nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

73963/2023

PORTARIA Nº 2162/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 2729/2023** - Reitoria, Pregão Eletrônico nº 434/2023 - Unioeste/Reitoria - Processo CR nº 64697/2023 - Controle Interno nº 015/2023, com o objeto Aquisição de papel de segurança para a impressão dos diplomas expedidos pela Unioeste dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*. **Gestora de Contrato:** ELZA CORBARI, RG nº 6.730.449-7. **Fiscal de Contrato:** MARILENE ANZOLIN SCHLACHTA, RG nº 5.260.925-9. Esta Portaria, gera efeito a contar de 14 de junho de 2023, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 2163/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 2881/2023** - Reitoria, Concorrência nº 006/2023 - Unioeste/Reitoria - Processo CR nº 64683/2023 - Controle Interno nº 016/2023, com o objeto Empreitada por preço unitário, para a ampliação do Ambulatório do Curso de Fisioterapia da UNIOESTE/Campus de Cascavel. **Gestor de Contrato:** ROBERTO SICBNEIHLER, RG nº 8.837.718-4. **Fiscais de Contrato:** PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4; ANA CLARA DE PAULA, RG nº 10.776.730-4. Esta Portaria, gera efeito a contar de 27 de junho de 2023, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 2164/2023-GRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 2882/2023** - Reitoria, Concorrência nº 023/2023 - Unioeste/Reitoria - Processo CR nº 64756/2023 - Controle Interno nº 017/2023, com o objeto Empreitada por preço unitário, para a ampliação do Estacionamento da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Campus de Toledo. **Gestor de Contrato:** ROBERTO SICBNEIHLER, RG nº 8.837.718-4. **Fiscal de Contrato:** MARCOS ROGÉRIO SISTI, RG nº 7.650.542-0. Esta Portaria, gera efeito a contar de 06 de julho de 2023, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

73962/2023

EXTRATO DE PORTARIA Nº 017/2023 - GDG

Universidade Est.do Oeste do Paraná-UNIOESTE- Campus de Foz do Iguaçu.

PORTARIA Nº 017/2023-GDG, de 11/07/2023.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da servidora Lígia Angélica Radis Steinmetz.

OCORRÊNCIA: A servidora está autorizada a afastar-se para o exterior no período de 17 a 21 de julho de 2023, para a cidade de Buenos Aires, na Argentina. Sem ônus para a Instituição.

Prof. Dr.Valdir Serafim Junior- Diretor Geral da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu em exercício.

73437/2023

EXTRATO DE PORTARIA Nº 030/2023 - GDCCSA

Universidade Est.do Oeste do Paraná-UNIOESTE- Campus de Foz do Iguaçu.

PORTARIA Nº 030/2023-GDCCSA, de 10/07/2023.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Denise Rissato.

OCORRÊNCIA: A docente está autorizada a afastar-se para o exterior no período de 17 a 21 de julho de 2023, para a cidade de Buenos Aires, na Argentina. Sem ônus para a Instituição.

Prof. Dr.Valdir Serafim Junior- Diretor Geral da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu em exercício.

73449/2023

EXTRATO DE PORTARIA Nº 045/2023 - GDCELS

Universidade Est.do Oeste do Paraná-UNIOESTE- Campus de Foz do Iguaçu.

PORTARIA Nº 045/2023-GDCELS, de 07/07/2023.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior do docente Marcos Augusto Moraes Arcoverde.

OCORRÊNCIA: O docente está autorizado a afastar-se para o exterior no período de 17 a 21 de julho de 2023, para a cidade de Buenos Aires, na Argentina. Sem ônus para a Instituição.

Prof. Dr.Valdir Serafim Junior- Diretor Geral da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu em exercício.

73442/2023

Secretaria da Comunicação

Resolução Nº 029/2023 - SECOM

Súmula: Dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação.

O Secretário do Estado da Comunicação – SECOM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 21352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o teor do §4º do art. 36 da Constituição Estadual, que prevê como condição para a aquisição de estabilidade a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, complementada pelos arts. 43 e 135 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, **RESOLVE:**

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Instituir a AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO (AEDEP), no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, como condição para a aquisição de estabilidade, de que trata o § 4º do art. 36 da Constituição Estadual, até que sobrevenha normatização estadual específica.

Parágrafo único. A Avaliação a que se refere o *caput* deste artigo será aplicada ao servidor público civil nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º. A AEDEP terá característica de processo administrativo regular, sendo que a desaprovação implicará na exoneração do servidor, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. Durante o estágio probatório, a assiduidade, a idoneidade, a disciplina, a aptidão, a eficiência e a adaptação do servidor para o desempenho das atribuições do cargo/função para o qual foi nomeado serão objeto de avaliações individuais.

Art. 4º. Nos casos de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor será cumprido de forma independente para cada um dos cargos.

Art. 5º. O tempo decorrido de afastamento, que por sua natureza, não possibilite avaliar o efetivo desempenho do servidor, ocasiona SUSPENSÃO da contagem do tempo de serviço para efeito de estágio probatório, com exceção de:

- I. Férias;
- II. Licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- III. Licença maternidade;
- IV. Licença para tratamento de saúde, até 120 dias ininterruptos ou não, durante o período de estágio probatório;
- VI. Casamento, até oito dias;
- VII. Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até oito dias;
- VIII. Júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Parágrafo único. O servidor que tiver o estágio probatório SUSPENSO terá o prazo de avaliação prorrogado pelo número de dias em que esteve afastado do cargo/função.

Art. 6º. Não será considerado afastamento do cargo/função, a assunção, pelo servidor, de cargo de provimento em comissão ou função de gestão pública no âmbito desta Secretaria de Estado da Comunicação, desde que as funções exercidas pelo servidor sejam compatíveis com o cargo/função de provimento efetivo.

§1º. A compatibilidade de que trata o *caput* do presente artigo será atestada pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial em conjunto com a Direção da unidade de lotação do servidor.

§2º. Descaracterizada a compatibilidade das funções do cargo comissionado, a contagem de tempo do estágio probatório será suspensa, nos termos do art. 5º desta Resolução, e somente será retomada, a partir da exoneração do cargo de provimento em comissão, com o retorno às funções para as quais foi nomeado.

§3º. Caso o servidor assuma cargo de provimento em comissão em local diverso de onde está lotado, o prazo do estágio probatório será suspenso, nos termos art. 5º desta Resolução, e será retomado somente após o desligamento do servidor do cargo em comissão, com o retorno às funções para as quais foi nomeado.

Art. 7º. O servidor em estágio probatório não poderá ser afastado por disposição funcional, com ou sem ônus, ou ser removido, salvo nas situações de realocação para unidade da própria SECOM.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser autorizada, por ato governamental, a disposição funcional de servidor em estágio probatório, com a suspensão da contagem do tempo do seu estágio probatório, nos termos do art. 5º desta Resolução.

Art. 8º. O servidor somente poderá assumir função diversa do cargo de ingresso, com aproveitamento do tempo de avaliação anterior, em caso de afastamento temporário de função ou readaptação definitiva, decorrente de acidente de trabalho, devidamente comprovada pela perícia médica oficial do Estado.

Parágrafo único. Conceitua-se afastamento temporário de função e readaptação definitiva para os fins previstos neste artigo, o afastamento de função do cargo de investidura, com o estabelecimento de novas atribuições e responsabilidades, compatíveis com a superveniente limitação da capacidade física e/ou psíquica do servidor, devidamente atestada pela perícia médica oficial do Estado.

II – COMPETÊNCIAS

Art. 9º. Compete ao Secretário de Estado da Comunicação:

- I. Instituir Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório, mediante designação de seus membros, indicando o Presidente;
- II. Receber o resultado final da Avaliação;
- III. Analisar e julgar os recursos interpostos;
- IV. Expedir, em conjunto com o Secretário de Estado da Administração e da Previdência, Resolução de Declaração de Estabilidade do servidor no caso de APTO;
- V. Recomendar ao Chefe do Poder Executivo a expedição de ato de exoneração do servidor, no caso de INAPTO.

Art. 10º. Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório:

- I. Realizar a AEDEP de cada servidor, nos períodos e termos determinados na presente Resolução e seus anexos;

- II. Ouvir servidores não integrantes da Comissão nos assuntos próprios à AEDEP;
- III. Dar ciência formal ao servidor avaliado em cada período de avaliação e orientá-lo sobre o prazo para recurso, a ser encaminhado ao Secretário desta Pasta;
- IV. Analisar o resultado final da AEDEP e expedir relatório final circunstanciado sobre a conduta e o desempenho profissional do servidor;
- V. Preencher, em conjunto com a Chefia Imediata, o Quadro de Sugestões e Acompanhamento dos Conhecimentos e Habilidades (Anexo VII), caso na avaliação tenham itens cujo resultado seja de média igual ou inferior a 2,5 pontos;
- VI. Encaminhar, ao término da avaliação, os resultados finais ao Secretário, para deliberação.

Art. 11º. Compete à Chefia Imediata (responsável pelo local em que o avaliado exerce suas atribuições):

- I. Informar o servidor em estágio probatório sobre os termos desta Resolução e esclarecer eventuais dúvidas;
- II. Acompanhar e orientar o servidor no desempenho de suas atribuições, incentivando o seu desenvolvimento na carreira e sua integração e adaptação na unidade de lotação;
- III. Identificar, com o servidor, as causas de problemas detectados no decorrer do processo de avaliação e solicitar, quando necessário, o apoio da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório;
- IV. Preencher, em conjunto com a Comissão de AEDEP, o Quadro de Sugestões e Acompanhamento dos Conhecimentos e Habilidades (Anexo VII), caso na avaliação tenham itens cujo resultado seja de média igual ou inferior a 2,5 pontos;
- V. Prestar informações à Comissão de AEDEP acerca do comportamento funcional do avaliado, que possam auxiliar na avaliação.

Art. 12º. Compete ao Avaliado:

- I. Conhecer as normas e os procedimentos referentes à AEDEP;
- II. Assinar o Termo de Ciência (Anexo I) e preencher a Ficha de Autoavaliação de AEDEP, conforme Anexo III desta Resolução, e encaminhar ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do início da etapa da AEDEP;
- III. Observar o próprio desempenho e comunicar à chefia imediata a ocorrência de dificuldades no cumprimento de suas atividades, solicitando-lhe o suporte necessário;
- IV. Receber a devolutiva da Comissão de AEDEP, e realizar o aperfeiçoamento indicado para o seu autodesenvolvimento, conforme apontado no Quadro de Sugestões e Acompanhamento dos Conhecimentos e Habilidades a serem Desenvolvidas e/ou Aperfeiçoadas pelo Servidor (Anexo VII).

III – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 13º. A Comissão de AEDEP será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores e 01 (um) suplente, todos servidores públicos estatutários estáveis e, quando possível, de nível hierárquico não inferior ao do servidor avaliado, e lotados na mesma unidade do avaliado.

§ 1º A Comissão terá limite de atuação no âmbito desta Secretaria.

§ 2º Os membros da Comissão deverão manter sigilo em relação a terceiros, a respeito das informações recebidas, assim como das avaliações realizadas, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º As atividades dos membros da Comissão de que trata o *caput*, inclusive as do presidente, serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções.

§ 4º No caso do servidor que compõe a Comissão ser cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do avaliado, deverá ser substituído pelo suplente.

§ 5º O chefe imediato do servidor a ser avaliado, se membro da Comissão, deverá ser substituído pelo suplente para as avaliações de seu subordinado direto, devendo participar apenas na condição de colaborador.

Art. 14º. A chefia imediata, bem como a unidade de recursos humanos ou quem detenha conhecimento acerca do comportamento funcional do avaliado e que possam auxiliar na avaliação, prestarão informações à Comissão de AEDEP.

Art. 15º. A Comissão, em qualquer caso, deverá assegurar o exercício do direito ao contraditório pelo servidor avaliado.

IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 16º. Na AEDEP serão avaliados os seguintes aspectos:

I. Assiduidade – relacionado à frequência, regularidade e cumprimento da jornada de trabalho.

II. Disciplina e Comprometimento – relacionado à responsabilidade, idoneidade, observância de preceitos e normas legais e regulamentares, e respeito à hierarquia.

III. Eficiência e Qualidade do Trabalho – relacionado à produtividade, ao conhecimento e habilidade para cumprir suas atribuições dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, administrar as tarefas e priorizá-las. Iniciativa e capacidade de encontrar alternativas viáveis para a resolução de problemas, bem como disposição para agir no cumprimento das demandas de trabalho.

IV. Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe – relacionado à capacidade de interagir com as pessoas, respeitando as características, ideias e opiniões diferentes, sem criar atritos desnecessários, compartilhando informações com os colegas de trabalho.

Art. 17º. A AEDEP será realizada de acordo com os seguintes indicadores:

I. Tratamento e Compartilhamento das Informações: compartilha as informações necessárias que possam interferir no desempenho das tarefas dos colegas ou equipe; presta informações ao superior hierárquico ou funcional sobre o desenvolvimento dos fatos e/ou atividades, para providências; é capaz de ouvir o outro e dar respostas consistentes; sabe expor suas ideias e repassar as informações necessárias para o resultado do trabalho.

II. Comprometimento: compromete-se com o processo de desenvolvimento ou aperfeiçoamento de suas tarefas, participando de cursos e/ou treinamentos; atende espontaneamente às solicitações da Instituição quando há necessidade de apoio temporário, forças-tarefa, grupos de trabalho, comissões, comitês ou campanhas institucionais, projetos ou equipes; responsabiliza-se pelas tarefas e suas implicações e/ou consequências; preocupa-se com a imagem e qualidade dos serviços prestados pela Instituição, atendendo ao público com respeito, ética e profissionalismo, sem distinção; demonstra comprometimento com suas tarefas, com as metas estabelecidas pela Unidade Administrativa; cumpre os prazos estipulados para realização das tarefas sob sua responsabilidade.

III. Assiduidade e Pontualidade: é pontual, cumprindo regularmente a carga horária de trabalho; é assíduo, demonstrando respeito próprio, com o colega e com a Instituição; trabalha sem interrupções constantes; cumpre os horários estabelecidos pela Instituição.

IV. Conhecimento e Qualidade do Trabalho: tem habilidade em adotar providências em situações não definidas pela chefia e não previstas nos manuais ou normas de serviço; realiza os trabalhos com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atende satisfatoriamente a demanda do serviço; obtém resultados efetivos nas(s) atividade(s) que executa, pautado na economicidade, legalidade e transparência; é organizado, sendo capaz de estruturar os recursos materiais, humanos e financeiros, visando à consecução de suas tarefas; procura corrigir-se e evita repetir os mesmos erros; conhece a legislação aplicável à sua função, às suas atividades e sua profissão; conhece a estrutura hierárquica funcional necessária ao funcionamento do Órgão onde trabalha; busca informações, por intermédio do meio apropriado, dos fatos que possam afetar o desempenho de suas atribuições, mesmo as não rotineiras; transmite credibilidade e confiança nas informações e serviços prestados.

V. Iniciativa e Criatividade: identifica e resolve as situações simples ou complexas da sua rotina de trabalho; apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas; procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho; toma atitudes diante de uma situação que possa evoluir para um problema.

VI. Comportamento Ético: mantém sigilo sobre as informações confidenciais referentes ao seu trabalho ou às informações sobre as quais têm acesso; obedece aos mandamentos regimentais universais (Constituição, Estatuto, Leis) e/ou a legislação específica de sua atividade ou profissão; utiliza-se de linguagem adequada, sem uso de vocabulário grosseiro; apresenta-se no local de trabalho adequadamente trajado e em condições de asseio pessoal;

utiliza adequadamente os meios eletrônicos no local de trabalho, não fazendo acessos proibidos; é discreto e não contribui com a proliferação de boatos; tem atitudes que condizem com os princípios e normas de conduta inerentes ao exercício da função pública.

VII. Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe: tem habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinados (se houver) e com o público; lida de forma respeitosa com opiniões divergentes, evitando conflitos e confrontos; é participativo, agregador e respeita as individualidades, o que contribui para a coesão da unidade onde trabalha; aceita críticas em relação ao seu trabalho, não levando para o lado pessoal.

Parágrafo único. Os indicadores serão analisados de acordo com os critérios que deverão refletir os graus de expressão das competências no trabalho ou domínio verificado durante o processo avaliativo.

Art. 18. A pontuação dos indicadores elencados no art.17 será calculada de acordo com os seguintes critérios:

I. Expressa plenamente a competência no trabalho: significa que o servidor possui o fator em grau elevado. O comportamento apresentado supera as exigências do cargo/ função que exerce;

II. Expressa muito a competência no trabalho: significa que o servidor possui o fator em grau considerável. O comportamento apresentado atende satisfatoriamente às exigências do cargo/função que exerce;

III. Expressa medianamente a competência no trabalho: significa que o servidor possui o fator em grau mediano. O comportamento apresentado atende razoavelmente às exigências do cargo/função que exerce;

IV. Expressa pouco a competência no trabalho: significa que o servidor possui fator em grau abaixo do esperado. O comportamento apresentado não atende às exigências do cargo/função que exerce.

Parágrafo único. A pontuação para cada um dos critérios será:

I. Critério I: entre 3,6 e 5,0;

II. Critério II: entre 2,6 e 3,5;

III. Critério III: entre 1,6 e 2,5;

IV. Critério IV: entre 1,0 e 1,5;

V. No caso de a competência não ser prevista para o cargo/função: não se aplica e não é considerada na contagem dos pontos.

Art. 19. Será considerado APTO o servidor que atingir média final igual ou superior a 2,6 pontos, e INAPTO o servidor que atingir média final igual ou inferior a 2,5 pontos, em conformidade com as pontuações atribuídas nas avaliações de desempenho constantes do Anexo III.

§ 1º A situação INAPTO considerará o desempenho do servidor insuficiente para o exercício do cargo/função.

§ 2º O servidor avaliado como INAPTO será notificado para que exerça, se assim entender, o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Se confirmada a decisão de INAPTO, caberá ao Secretário desta Pasta submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo proposta para expedição de ato individual de exoneração.

Art. 20. Todos os itens de avaliação cujo resultado seja de média igual ou inferior a 2,5 pontos deverão ser relacionados no Anexo VII – Quadro de Sugestões e Acompanhamento dos Conhecimentos e Habilidades a serem desenvolvidas e/ou aperfeiçoadas pelo servidor, devendo ser sugeridos os procedimentos cabíveis.

V – PROCESSO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 21º. No decorrer do período do estágio probatório, o servidor submeter-se-á a três avaliações de desempenho.

§ 1º O prazo para início da avaliação de desempenho para o estágio probatório coincidirá com a data de início de exercício do servidor no cargo/função para o qual foi nomeado. Excepcionalmente, a primeira avaliação poderá ocorrer até o 15º (décimo quinto) mês, contado a partir do início do exercício das suas atividades.

§ 2º A data da conclusão da última avaliação de desempenho antecederá em, pelo menos, 90 dias, àquela prevista para aquisição da estabilidade.

§ 3º Independentemente da conclusão da respectiva avaliação, a aquisição da estabilidade somente ocorrerá após o transcurso do prazo de três anos de efetivo exercício.

§ 4º O resultado da avaliação de desempenho do período será obtido pela média ponderada das notas atribuídas aos fatores.

Art. 22º. A Comissão terá o prazo de 45 dias ininterruptos para a conclusão das etapas da avaliação a contar do décimo segundo, vigésimo terceiro e trigésimo terceiro meses do efetivo exercício, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 23º. Havendo movimentação do servidor para unidade que envolva outra Comissão de AEDEP, o servidor será avaliado em cada local em que tiver desenvolvido suas atividades.

§ 1º O resultado final do período será computado por meio de média ponderada dos resultados obtidos de todas as avaliações realizadas naquele interstício.

§ 2º Se houver apenas uma Comissão de AEDEP, serão chamadas a colaborar com a Comissão as chefias das diferentes unidades onde o servidor laborou no período.

Art. 24º. A AEDEP será suspensa quando comprovada incapacidade, deficiência física e/ou mental, doença psiquiátrica ou qualquer outra restrição médica atestada pelo órgão pericial oficial do Estado.

Parágrafo único. Em caso de doenças preexistentes, não informadas pelo servidor na avaliação admissional, será instaurado processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, assegurados ao servidor os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 25º. A qualquer tempo, durante o período de estágio probatório, observada a gravidade de ação ou omissão do servidor no exercício de suas atividades, deverá ser instaurado, nos termos da legislação vigente, processo administrativo disciplinar.

Art. 26º. A documentação individual da AEDEP, de cada servidor, deverá ser registrada no Sistema Protocolo Integrado - eProtocolo, em um único

processo, o qual ficará sobrestado no Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta, sendo reativado a cada etapa até a avaliação final, e arquivado, quando concluído.

Art. 27º. Na última avaliação, a Comissão emitirá relatório com as considerações e indicação de APTO ou INAPTO para deliberação do Secretário desta Pasta.

VI – HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 28º. O Presidente da Comissão de AEDEP em conjunto com a chefia imediata do servidor, dará ciência ao servidor do resultado de cada período de avaliação, em até dez dias do término do processo.

Parágrafo único. Em caso de recusa de ciência do servidor, quanto ao resultado da avaliação de cada período, o Presidente da Comissão de AEDEP convocará os demais membros da Comissão para reunião em que será lavrada ata com registro do fato, a qual será anexada ao processo protocolado.

Art. 29º. O relatório final de avaliação com a indicação de APTO será encaminhado ao Secretário desta Pasta, para providências junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência quanto à expedição de Resolução Conjunta (Anexo VIII) de declaração de estabilidade.

Art. 30º. O servidor com indicação de INAPTO no estágio probatório será formalmente comunicado da avaliação, conforme previsto no art.15º, sendo assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º O recurso ao Secretário deverá ser protocolado no prazo de até dez dias contados da data de ciência do resultado.

§ 2º O Secretário terá prazo máximo de 45 dias contados da data do recebimento do recurso, para decisão.

§ 3º Não havendo interposição de recurso ou sendo ele improvido, caberá ao Secretário desta Pasta submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo, recomendação para expedição de ato individual de exoneração.

Art. 31º. A estabilidade será declarada por ato conjunto do Secretário de Estado da Comunicação e do Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32º. As avaliações de desempenho para os servidores que estejam em estágio probatório e que não tenham se submetido a avaliações de desempenho na data da vigência desta Resolução, deverão obedecer aos seguintes critérios:
I. Os servidores que estejam em efetivo exercício no cargo/função entre o 1º e 12º mês participarão de três avaliações para efeito de aprovação no estágio probatório;

II. Os servidores que estejam em efetivo exercício no cargo/função entre o 13º e 24º mês participarão da segunda e terceira avaliação, devendo atingir média final igual ou superior a 2,6 pontos, para efeito de aprovação no estágio probatório;

III. Os servidores que estejam em efetivo exercício no cargo/função a partir do 24º mês participarão apenas de uma avaliação, devendo atingir média final igual ou superior a 2,6 pontos, para efeito de aprovação no estágio probatório.

Art. 33º. Ao servidor que por qualquer razão estiver afastado do efetivo exercício do cargo/função e que teve a contagem de tempo para estágio probatório suspenso, deverá ser exigido o adimplemento de todos os requisitos previstos nesta Resolução, para fins de aquisição da estabilidade.

Art. 34º. Para fins da AEDEP, deverão ser adotados os modelos abaixo elencados, que integram esta Resolução:

I. ANEXO I – Termo de Ciência;

II. ANEXO II – Ficha Individual de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

III. ANEXO III – Ficha de Autoavaliação de Desempenho de Estágio Probatório;

IV. ANEXO IV – Relatório Final da Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

V. ANEXO V – Pedido de Reconsideração de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

VI. ANEXO VI – Recurso de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

VII. ANEXO VII – Quadro de Sugestões e Acompanhamentos dos Conhecimentos e Habilidades a serem desenvolvidas e/ou aperfeiçoadas pelo servidor;

VIII. ANEXO VIII – Minuta de Resolução Conjunta de Declaração de Estabilidade.

Art. 35º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2023.

Eduardo Pugnali Marcos

Secretário de Estado da Comunicação, em exercício

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), servidor(a) público(a), detentor(a) do cargo de _____ do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotado(a) e em exercício na Secretaria de Estado da Comunicação no _____ portador(a) da célula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, Estado do Paraná, CEP nº _____, declaro estar ciente dos critérios e etapas do processo de estágio, conforme informações gerais abaixo:

Estágio Probatório: É o período de avaliação do desempenho do servidor admitido por concurso público, com objetivo de constatar sua aptidão e capacidade para desempenhar suas funções e aquisição de sua estabilidade.

São estáveis após três anos de **efetivo exercício** os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. A Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP tem como bases legais o artigo 41, da Constituição Federal; o artigo 36, § 4º da Constituição Estadual; a Resolução nº 029, de 13 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11459 de 13 de julho de 2023.

Estou ciente de que terei minha aptidão e capacidade avaliadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório com o apoio da minha chefia imediata.

Curitiba, em de de 2023

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO II	
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
NOME:	
CARGO:	RG:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	SETOR/UNIDADE:
2. PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO	
_____ / / A / /	☐ PRIMEIRA ETAPA ☐ SEGUNDA ETAPA ☐ TERCEIRA ETAPA
3. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
3.1 Membro 1 – Presidente	
NOME:	
CARGO:	RG:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	SETOR/UNIDADE:
3.2 Membro 2	
NOME:	
CARGO:	RG:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	SETOR/UNIDADE:
3.3 Membro 3	
NOME:	
CARGO:	RG:

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:		SETOR/UNIDADE:	
4. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO			
INDICADORES E CRITÉRIOS			
Grau de Expressão das competências no trabalho ou domínio			
I	II	III	IV
Expressa pouco a Competência no trabalho	Expressa medianamente a competência no trabalho	Expressa muito a Competência no trabalho	Expressa plenamente a competência no trabalho
Pontuação: 1,0 a 1,5	Pontuação: 1,6 a 2,5	Pontuação: 2,6 a 3,5	Pontuação: 3,6 a 5,0
1 – TRATAMENTO E COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES	CONCEITO	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
	Capacidade de compartilhar as informações de modo que os serviços não fiquem prejudicados e/ou limitados à presença do responsável pela atividade. É o ato de descentralização da informação.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
1.1 – Compartilha as informações necessárias que possam interferir no desempenho das tarefas dos colegas ou equipe.			
1.2 – Presta informações ao superior hierárquico ou funcional sobre o desenvolvimento dos fatos e/ou atividades, para providências.			
1.3 – É capaz de ouvir o outro e dar respostas consistentes.			
1.4 – Sabe expor suas ideias e repassar as informações necessárias para o resultado do trabalho.			
Soma dos subitens do Indicador 1			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 1 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			
2 – COMPROMETIMENTO	CONCEITO	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
	Disposição para a ação e para o esforço em prol da Instituição ou disposição pela qual coloca seu potencial a serviço do setor.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
2.1 – Compromete-se com o processo de desenvolvimento ou aperfeiçoamento de suas tarefas, participando de cursos e/ou treinamentos.			
2.2 – Atende espontaneamente às solicitações da Instituição quando há necessidade de apoio temporário, forças-tarefa, grupos de trabalho, comissões, comitês ou campanhas institucionais, projetos ou equipes.			
2.3 – Responsabiliza-se pelas tarefas e suas implicações e/ou consequências.			
2.4 – Preocupa-se com a imagem e qualidade dos serviços prestados pela Instituição, atendendo ao público com respeito, ética e profissionalismo, sem distinção.			
2.5 – Demonstra comprometimento com suas tarefas, com as metas estabelecidas pela Unidade Administrativa.			
2.6 – Cumpre os prazos estipulados para realização das tarefas sob sua responsabilidade.			
Soma dos subitens do Indicador 2			

PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 2 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			
3 – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	CONCEITO	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
	Comparecimento regular e permanência no local de trabalho, observando o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
3.1 – É pontual, cumprindo regularmente a carga horária de trabalho.			
3.2 – É assíduo, demonstrando respeito próprio, com o colega e com a Instituição.			
3.3 – Trabalha sem interrupções constantes.			
3.4 – Cumpre os horários estabelecidos pela Instituição.			
Soma dos subitens do Indicador 3			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 3 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			
4 – CONHECIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO	CONCEITO	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
	Conhecimento teórico e prático das atividades sob sua responsabilidade, aplicando os procedimentos, normas e padrões internos necessários de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos objetivos, metas e prazos estabelecidos.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
4.1 – Tem habilidade em adotar providências em situações não definidas pela chefia e não previstas nos manuais ou normas de serviço.			
4.2 – Realiza os trabalhos com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atende satisfatoriamente a demanda do serviço.			
4.3 – Obtém resultados efetivos nas(s) atividade(s) que executa, pautado na economicidade, legalidade e transparência.			
4.4 – É organizado, sendo capaz de estruturar os recursos materiais, humanos e financeiros, visando à consecução de suas tarefas.			
4.5 – Procura corrigir-se e evita repetir os mesmos erros.			
4.6 – Conhece a legislação aplicável à sua função, às suas atividades e sua profissão.			
4.7 – Conhece a estrutura hierárquica e funcional necessária ao funcionamento do Órgão onde trabalha.			
4.8 – Busca informações, por intermédio do meio apropriado, dos fatos que possam afetar o desempenho de suas atribuições, mesmo as não rotineiras.			
4.9 – Transmite credibilidade e confiança nas informações e serviços prestados.			
Soma dos subitens do Indicador 4			

PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 4 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			
5 – INICIATIVA E CRIATIVIDADE	CONCEITO	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
	Habilidade do servidor em buscar novos caminhos e soluções para situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
5.1 – Identifica e resolve as situações simples ou complexas da sua rotina de trabalho.			
5.2 – Apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.			
5.3 – Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.			
5.4 – Toma atitudes diante de uma situação que possa evoluir para um problema.			
Soma dos subitens do Indicador 5			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 5 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			
6 – COMPORTAMENTO ÉTICO/CONDUTA	CONCEITO	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
	Atitude de respeito para com as pessoas, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
6.1 – Mantém sigilo sobre as informações confidenciais referentes ao seu trabalho ou às informações sobre as quais têm acesso.			
6.2 – Obedece aos mandamentos regimentais universais (Constituição, Estatuto, Leis) e/ou a legislação específica de sua atividade ou profissão.			
6.3 – Utiliza-se de linguagem adequada, sem uso de vocabulário grosseiro.			
6.4 – Apresenta-se no local de trabalho adequadamente trajado e em condições de asseio pessoal.			
6.5 – Assume suas responsabilidades, não atribuindo a terceiros a culpa por alguma falha ou conflito.			
6.6 – Utiliza adequadamente os meios eletrônicos no local de trabalho, não fazendo acessos proibidos.			
6.7 – É discreto e não contribui com a proliferação de boatos.			
6.8 – Tem atitudes que condizem com os princípios e normas de conduta inerentes ao exercício da função pública.			
Soma dos subitens do Indicador 6			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 6 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			
7 – RELACIONAMENTO INTER-	CONCEITO	Pontuação	Não se aplica

PESSOAL E TRABALHO EM EQUIPE	Empatia e respeito com as pessoas, autoconhecimento para conhecer a si mesmo e entender melhor os outros. Comunicação, educação, boa vontade e prestatividade.	(de 1,0 a 5,0)	
Descrição do desempenho ou comportamento			
7.1 – Tem habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinados (se houver) e com o público.			
7.2 – Lida de forma respeitosa com opiniões divergentes, evitando conflitos e confrontos.			
7.3 – É participativo, agregador e respeita as individualidades, o que contribui para a coesão da unidade onde trabalha.			
7.4 – Aceita críticas em relação ao seu trabalho, não levando para o lado pessoal.			
Soma dos subitens do Indicador 7			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 7 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			
TOTAL DE PONTOS DOS INDICADORES (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)			
MEDIA DOS INDICADORES (dividir o total dos pontos dos INDICADORES por 7)			

Assinatura Chefia Imediata

ANEXO III	
FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
NOME:	
CARGO:	RG:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	SETOR/UNIDADE:
2. PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO	
/ / A / /	☐ PRIMEIRA ETAPA ☐ SEGUNDA ETAPA ☐ TERCEIRA ETAPA
Orientações:	

- 1) Esta ficha de Autoavaliação de Desempenho deve ser preenchida pelo próprio servidor em estágio probatório;
- 2) Indique o grau de expressão da competência que entende tenha apresentado em cada um dos indicadores durante o período avaliativo, considerando os termos do seu plano de atividades e o ambiente de trabalho na unidade de avaliação;
- 3) Obrigatoriamente embase suas indicações com evidências;
- 4) Esta ficha de Autoavaliação de Desempenho Funcional deve ser encaminhada à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório até o 10º dia útil após o término do período avaliativo.

3. DESCREVA AS ATIVIDADES QUE DESEMPENHOU DURANTE O PERÍODO AVALIATIVO:

--

4. INSTRUMENTO DE AUTOAVALIAÇÃO

FATORES E INDICADORES			
Grau de Expressão das competências no trabalho ou domínio			
I	II	III	IV
Expressa pouco a Competência no trabalho	Expressa medianamente a competência no trabalho	Expressa muito a Competência no trabalho	Expressa plenamente a competência no trabalho
Pontuação: 1,0 a 1,5	Pontuação: 1,6 a 2,5	Pontuação: 2,6 a 3,5	Pontuação: 3,6 a 5,0
1 – TRATAMENTO E COMPAR- TILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES	CONCEITO	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
	Capacidade de compartilhar as informações de modo que os serviços não fiquem prejudicados e/ou limitados à presença do responsável pela atividade. É o ato de descentralização da informação.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
1.1 - Compartilha as informações necessárias que possam interferir no desempenho das tarefas dos colegas ou equipe.			
1.2 - Presta informações ao superior hierárquico ou funcional sobre o desenvolvimento dos fatos e/ou atividades, para providências.			
1.3 – É capaz de ouvir o outro e dar respostas consistentes.			
1.4 - Sabe expor suas ideias e repassar as informações necessárias para o resultado do trabalho.			
Soma dos subitens do Indicador 1			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 1 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			

2 – COMPROMETIMENTO	CONCEITO	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
	Disposição para a ação e para o esforço em prol da Instituição ou disposição pela qual coloca seu potencial a serviço do setor.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
2.1 – Compromete-se com o processo de desenvolvimento ou aperfeiçoamento de suas tarefas, participando de cursos e/ou treinamentos.			
2.2 – Atende espontaneamente às solicitações da Instituição quando há necessidade de apoio temporário, forças-tarefa, grupos de trabalho, comissões, comitês ou campanhas institucionais, projetos ou equipes.			
2.3 – Responsabiliza-se pelas tarefas e suas implicações e/ou consequências.			
2.4 – Preocupa-se com a imagem e qualidade dos serviços prestados pela Instituição, atendendo ao público com respeito, ética e profissionalismo, sem distinção.			
2.5 - Demonstra comprometimento com suas tarefas, com as metas estabelecidas pela Unidade Administrativa.			
2.6 - Cumpre os prazos estipulados para realização das tarefas sob sua responsabilidade.			
Soma dos subitens do Indicador 2			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 2 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			
3 – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	CONCEITO	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
	Comparecimento regular e permanência no local de trabalho, observando o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
3.1 – É pontual, cumprindo regularmente a carga horária de trabalho.			
3.2 – É assíduo, demonstrando respeito próprio, com o colega e com a Instituição.			
3.3. – Trabalha sem interrupções constantes.			
3.4 - Cumpre os horários estabelecidos pela Instituição.			
Soma dos subitens do Indicador 3			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 4 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			

4 – CONHECIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO	CONCEITO	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
	Conhecimento teórico e prático das atividades sob sua responsabilidade, aplicando os procedimentos, normas e padrões internos necessários de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos objetivos, metas e prazos estabelecidos.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
4.1 – Tem habilidade em adotar providências em situações não definidas pela chefia e não previstas nos manuais ou normas de serviço.			
4.2 – Realiza os trabalhos com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atende satisfatoriamente a demanda do serviço.			
4.3. – Obtém resultados efetivos nas(s) atividade(s) que executa, pautado na economicidade, legalidade e transparência.			
4.4 - É organizado, sendo capaz de estruturar os recursos materiais, humanos e financeiros, visando à consecução de suas tarefas.			
4.5 – Procura corrigir-se e evita repetir os mesmos erros.			
4.6 – Conhece a legislação aplicável à sua função, às suas atividades e sua profissão.			
4.7 – Conhece a estrutura hierárquica e funcional necessária ao funcionamento do Órgão onde trabalha.			
4.8 – Busca informações, por intermédio do meio apropriado, dos fatos que possam afetar o desempenho de suas atribuições, mesmo as não rotineiras.			
4.9 – Transmite credibilidade e confiança nas informações e serviços prestados.			
Soma dos subitens do Indicador 4			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 4 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			
5 – INICIATIVA E CRIATIVIDADE	CONCEITO	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
	Habilidade do servidor em buscar novos caminhos e soluções para situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
5.1 – Identifica e resolve as situações simples ou complexas da sua rotina de trabalho.			
5.2 – Apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.			
5.3 – Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.			

5.4 – Toma atitudes diante de uma situação que possa evoluir para um problema.			
Soma dos subitens do Indicador 5			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 5 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			
6 – COMPORTAMENTO ÉTICO/CONDUTA	CONCEITO	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
	Atitude de respeito para com as pessoas, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
6.1 – Mantém sigilo sobre as informações confidenciais referentes ao seu trabalho ou às informações sobre as quais têm acesso.			
6.2 – Obedece aos mandamentos regimentais universais (Constituição, Estatuto, Leis) e/ou a legislação específica de sua atividade ou profissão.			
6.3 – Utiliza-se de linguagem adequada, sem uso de vocabulário grosseiro.			
6.4 – Apresenta-se no local de trabalho adequadamente trajado e em condições de asseio pessoal.			
6.5 – Assume suas responsabilidades, não atribuindo a terceiros a culpa por alguma falha ou conflito.			
6.6 – Utiliza adequadamente os meios eletrônicos no local de trabalho, não fazendo acessos proibidos.			
6.7 – É discreto e não contribui com a proliferação de boatos.			
6.8 – Tem atitudes que condizem com os princípios e normas de conduta inerentes ao exercício da função pública.			
Soma dos subitens do Indicador 6			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 5 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			
7 – RELACIONAMENTO INTER-PESSOAL E TRABALHO EM EQUIPE	CONCEITO	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
	Empatia e respeito com as pessoas, autoconhecimento para conhecer a si mesmo e entender melhor os outros. Comunicação, educação, boa vontade e prestabilidade.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
7.1 – Tem habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinados (se houver) e com o público.			
7.2 – Lida de forma respeitosa com opiniões divergentes, evitando conflitos e confrontos.			
7.3 – É participativo, agregador e respeita as individualidades, o que contribui para a coesão da unidade onde trabalha.			
7.4 – Aceita críticas em relação ao seu trabalho, não levando para o lado pessoal.			

Soma dos subitens do Indicador 7		
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 5 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)		
TOTAL DE PONTOS DOS INDICADORES (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)		
MEDIA DOS FATORES (dividir o total dos pontos dos INDICADORES por 7)		

Assinatura Servidor(a)

ANEXO IV		
RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO		
NOME:		
CARGO:		RG:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	SETOR/UNIDADE:	
2. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
2.1 Membro 1 – Presidente		
NOME:		
CARGO:		RG:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	SETOR/UNIDADE:	
2.2 Membro 2		
NOME:		
CARGO:		RG:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	SETOR/UNIDADE:	
2.3 Membro 3		
NOME:		
CARGO:		RG:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	SETOR/UNIDADE:	
3. RESULTADOS OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO		
INDICADORES AVALIADOS	PONTUAÇÃO OBTIDA EM CADA INDICADOR	MÉDIA FINAL NOTA DE CADA ETAPA (A + B+)

	1ª ETAPA (A) Período:	2ª ETAPA (B) Período:	3ª ETAPA (C) Período:	C) ÷ 3
1. Tratamento e Compartilhamento das informações				
2. Comprometimento				
3. Assiduidade e Pontualidade				
4. Conhecimento e Qualidade no Trabalho				
5. Iniciativa e Criatividade				
6. Comportamento Ético				
7. Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe				
PONTUAÇÃO TOTAL DE CADA ETAPA				
PONTUAÇÃO DE CADA ETAPA (Total de Pontos ÷ 7)				
3.1 RESULTADOS OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AUTOAVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO				
INDICADORES AVALIADOS	PONTUAÇÃO OBTIDA EM CADA INDICADOR			MÉDIA FINAL NOTA DE CADA ETAPA (A + B + C) ÷ 3
	1ª ETAPA (A) Período:	2ª ETAPA (B) Período:	3ª ETAPA (C) Período:	
1. Tratamento e Compartilhamento das informações				
2. Comprometimento				
3. Assiduidade e Pontualidade				
4. Conhecimento e Qualidade no Trabalho				
5. Iniciativa e Criatividade				
6. Comportamento Ético				
7. Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe				
PONTUAÇÃO TOTAL DE CADA ETAPA				
PONTUAÇÃO DE CADA ETAPA (Total de Pontos ÷ 7)				
4. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO				
Média da avaliação da chefia imediata dividida pela média da autoavaliação.				
Conceito da pontuação			Pontuação	Nota final
() Expressa plenamente a competência no trabalho () Expressão muito a competência no trabalho () Expressa medianamente a competência no trabalho () Expressão pouco a competência no trabalho			De 3,6 a 5,0 De 2,6 a 3,5 De 1,6 a 2,5 De 1,0 a 1,5	
Tendo em vista os resultados obtidos em cada etapa da avaliação constantes no campo 4 deste formulário, concluímos que o servidor avaliado foi considerado:				

APTO (pontuação de 2,6 a 5,0)	INAPTO (pontuação de 1,0 a 2,5)
5. NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR	
A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório notifica o (a) servidor (a) _____ do conceito obtido no Relatório Final relativo ao seu período de estágio probatório.	
6. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
_____ <i>Membro 1 – Presidente</i> _____ <i>Membro 2</i> _____ <i>Membro 3</i>	
7. ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO E DATA DA NOTIFICAÇÃO	
Estou ciente do resultado do Relatório Final referente ao meu período de estágio probatório.	
_____/_____/_____ <i>Data da Notificação</i> _____ <i>Assinatura Servidor(a)</i>	
8. ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS (caso seja necessário, para fins do disposto no art. 21)	
_____ <i>Testemunha 1</i> _____ <i>Testemunha 2</i>	
9. HOMOLOGAÇÃO	
Assinatura/Carimbo:	

Local/ Data_____
Titular do Órgão/Entidade
Nome/Cargo

ANEXO V	
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
NOME:	
CARGO:	RG:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	SETOR/UNIDADE:
2. PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO	
_____/_____/_____ A ____/____/_____ _____ _____ ☐ PRIMEIRA ETAPA ☐ SEGUNDA ETAPA ☐ TERCEIRA ETAPA	

Assinatura

ANEXO VI	
RECURSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
NOME:	
CARGO:	RG:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	SETOR/UNIDADE:
2. PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO	

PRIMEIRA ETAPA
SEGUNDA ETAPA
TERCEIRA ETAPA

A

Ao Secretário da Administração e da Previdência,

O(A) servidor(a) acima identificado vem por meio deste solicitar, em grau de recurso, a revisão de sua Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, no período e etapa acima assinalado, por discordar da pontuação atribuída ao(s) indicador(es):
À vista das seguintes razões

Local/ Data

Assinatura Servidor(a)

ANEXO VII

QUADRO DE SUGESTÕES E ACOMPANHAMENTO DOS CONHECIMENTOS E HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E/OU APERFEIÇOADAS PELO SERVIDOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

NOME:

CARGO:

RG:

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

SETOR/UNIDADE:

2. PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA
SEGUNDA ETAPA
TERCEIRA ETAPA

A

3. SUGESTÕES DE TREINAMENTO E/OU AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Neste Quadro a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório deve indicar as sugestões de atividades e/ou ações de capacitação a serem desenvolvidas pelo servidor para o próximo período, com base na avaliação de TODOS os itens que apresentarem resultado igual ou menor que 2,5 (dois inteiros e cinco décimos).

3.1 CONHECIMENTOS E/OU HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS E/OU APERFEIÇOADOS:

CONHECIMENTOS: É o que as pessoas adquirem nas escolas, nos livros, no trabalho, por meio de treinamentos e na vida.	HABILIDADES: é colocar em prática tudo o que foi aprendido na teoria. É o saber fazer após erros e tentativas até chegar à habilidade de realizar a tarefa, processo ou procedimento.

3.2 INDICAÇÃO DE TIPO OU MODALIDADE DE TREINAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES INDICADAS:

Tipo:

☐

Interno

☐

Externo

Modalidade:

☐

Informática

☐

Administrativo

☐

Gerencial

☐

Outros, especifique: _____

Comentários(opcional):

Avaliado:

Avaliador:

Local/ Data_____
Presidente da Comissão_____
Membro da Comissão

ANEXO VIII

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECOM/SEAP N.º XXX/20XX

O **Secretário de Estado da Comunicação e o Secretário da Administração e da Previdência**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo o art. 4º da Lei Estadual nº 21352, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade dos servidores ocupantes do cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo, relacionados no anexo único, parte integrante da presente Resolução, que obtiveram conceito suficiente na Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório – AEDEP, realizada por Comissão instituída para tal finalidade, pela Resolução SECOM n.º 029/2023, publicada no DIOE n.º 11459, no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado da Comunicação

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

73913/2023

PORTARIA Nº 14/2023 – SECOM

Súmula: Designa gestores, fiscais e substitutos para acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 239/2023 de 25 de janeiro de 2023, e considerando o contido na Resolução 02/2023 – SECOM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar gestores, fiscais e respectivos substitutos para acompanhar a execução dos contratos administrativos desta Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, conforme segue:

1. Contrato nº GMS 2507/2020

Objeto: Prestação de serviços contínuos por intermédio de empresa especializada no Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Ltda.

- a. Rita Oriana Rolim Chamorro - RG: 7.533.009-4 – GESTORA LOCAL
- b. Leonardo Rodrigues Pietro - RG: 7.822.180-0 – GESTOR LOCAL
- c. José Apoloni Filho – RG 3.295.169-4 – FISCAL
- d. Alexandre Eustachio Lima – RG 7.815.186-2 – FISCAL

2. Contrato GMS 5611/2022

Objeto: Locação e utilização dos equipamentos de transmissão via satélite, de sinal digital de vídeo e áudio associados, sendo todo o sistema referido simplesmente como UP LINK COMPLETO.

Contratada: Claro S/A.

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG 7.822.480-0 – GESTOR
- b. Rita Oriana Rolim Chamorro - RG: 7.533.009-4 – GESTORA SUBSTITUTA
- c. Vanessa Baumgartner dos Santos Malhovano – RG 7.305.611-0 – FISCAL
- d. Murilo de Souza – RG 9.713.672-6 – FISCAL

3. Contrato GMS 357/2021

Objeto: Prestação de serviços contínuos de suporte técnico e atualização do módulo automático de Closed Caption.

Contratada: Showcase Pro Tecnologia Ltda.

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG 7.822.480-0 – GESTOR
- b. Rita Oriana Rolim Chamorro - RG: 7.533.009-4 – GESTORA SUBSTITUTA
- c. Vanessa Baumgartner dos Santos Malhovano – RG 7.305.611-0 – FISCAL
- d. Murilo de Souza – RG 9.713.672-6 – FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

73653/2023

RESOLUÇÃO SECOM Nº 031/2023

Súmula: INSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Secretário do Estado da Comunicação – SECOM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o teor do §4º do art. 36 da Constituição Estadual, que prevê como condição para a aquisição de estabilidade a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, complementada pelos arts. 43 e 135 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, com a finalidade de realizar as avaliações de desempenho de estágio probatório dos servidores nesta situação, no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM.

Art. 2º Designar os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório:

I. Titulares: BRUNO FRANCO WAGNER, Agente Profissional, portador do RG n.º 10.221.630-0/PR; ANDREA AGUILERA DE ALMEIDA DIAS, Agente de Execução, portadora do RG n.º 6.499.785-8/PR; e ALEXANDRE EUSTACHIO LIMA, Agente de Execução, portador do RG

nº 7.815.186-2.

II. Suplente: ALINE DE SOUZA BARBOSA, Agente de execução, portadora do RG n.º 7.604.772-3/PR.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Bruno Franco Wagner.

Art 3º Na sua atuação a Comissão deverá observar rigorosamente o disposto na Resolução SECOM n.º 029/2023, que instituiu o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, no âmbito da SECOM.

Art 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2023

Eduardo Pugnali Marcos
Secretário de Estado da Comunicação, em exercício
74210/2023

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 15, de 1º de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Divulgar o resultado final das provas de estágio de Pós-Graduação em Direito e Contabilidade.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados, em especial aos que participaram da prova seletiva para as vagas de estágio de Pós-Graduação em Direito e Contabilidade no âmbito da SEEC, que o resultado contendo a classificação o nome e as notas dos candidatos que realizaram a prova seletiva está disponível no endereço eletrônico www.cultura.pr.gov.br, sendo os candidatos que obtiveram melhor pontuação, e que consequentemente estão aptos ao cargo de estágio oferecido pela SEEC são os seguintes:

Estágio em Direito na área de Licitações, Contratos e convênios:

- Guilherme Alessandro Camargo

Estágio em Direito na área do Sistema Estadual de Cultura e apoio aos municípios:

- Letícia Diniz de Oliveira Dias

Estágio em Contabilidade:

- Não houve candidato habilitado.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

74201/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL n.º 139/2023 – SEDEF Referente ao protocolado nº 20.360.856-0

- I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com

base no Memorando nº 177/2023 do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEF (f. 02. Mov. 02), no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 101-107. Mov. 57), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (fls. 109-118/122. Mov. 59/62), bem como na Informação Técnica nº 224/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 125-128. Mov. 65), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa SPS AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ nº 04.981.618/0001-30, vencedora do Lote Único para prestação de serviço de manutenção e limpeza de ar-condicionado, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 41-44. Mov. 28-30), **a presente despesa no valor total R\$ 10.865,60 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.
- III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

73863/2023

PORTARIA N.º 004/2023

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DIOE nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto nº 118, de 12 de janeiro de 2023, publicado no DIOE nº 11.337, de 12 de janeiro de 2023, designada pela Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 2023, publicada no DIOE nº 11.353, de 03 de fevereiro de 2023, bem como o contido no protocolo 20.742.421-8,

RESOLVE:

Art. 1º. **Interrumper**, a pedido, da servidora **NICOLLE PEREIRA DA SILVA CAVALCANTI**, RG 8.354.793-6, a Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir de 12 de julho de 2023, licença concedida pela Portaria nº 29 de 24 de junho de 2022, publicado no DIOE nº 11.205, de 28 de junho de 2022.

Art. 2º. **Publique-se.**

Curitiba, 12 de julho de 2023.

Luiza Simonelli

Diretora Geral

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

74136/2023

RESOLUÇÃO Nº 108/2023 – SEDEF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, de 1º de janeiro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Angela Maria da Cruz, RG nº 5.388.068-1, interinamente na função de Chefe do Núcleo Regional de Londrina, em substituição à Michele Contato Martins, RG nº 6.634.260-3, no período compreendido entre 30/06/2023 a 14/07/2023, por motivo de Licença Médica.

Art. 2º Esta Resolução possui efeitos retroativos a partir do dia 30/06/2023.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

74036/2023



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

Portaria nº 24812/2023/OP-GOUT. Prot. 19.906.739-7. Captação superficial. Outorgado(s) RONALDO MICHELON - CPF/CNPJ 894.987.049-53. Represa Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.293.156,11 N 237.605,09 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 37.50 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

73710/2023

Portaria nº 24813/2023/OD-GOUT. Prot. 19.744.172-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) CENTRALOG - Centro De Transportes e Logística Ltda - CPF/CNPJ 10.927.198/0001-07. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.259.007,00 N 225.279,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 08:55 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo.

73910/2023

Portaria nº 24804/2023/OD-GOUT. Prot. 18.063.268-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Churrascaria Metropolitana RTM Ltda - CPF/CNPJ 07.475.284/0001-11. Rio Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.218.090,98 N 586.109,98 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.90 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa.

73701/2023

Portaria nº 24814/2023/OD-GOUT. Prot. 19.475.146-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMINIO EDIFICIO LAC ROYAL - CPF/CNPJ 05.340.779/0001-08. Tibagi. Coordenadas UTM 7.420.135,38 N 481.947,81 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.30 m³/h 11:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 2666/2019.

73915/2023

Portaria nº 24811/2023/OP-GOUT. Prot. 17.898.580-9. Captação superficial. Outorgado(s) Marcos Antonio Deimling - CPF/CNPJ 077.171.979-52. Córrego Itamirim. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.281.614,64 N 201.628,86 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 26.25 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes.

73702/2023

Portaria nº 24807/2023/OD-GOUT. Prot. 18.857.912-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CORBION PRODUTOS RENOVAVEIS LTDA - CPF/CNPJ 13.190.609/0005-46. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.173.449,01 N 663.978,48 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.63 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Araucária.

73704/2023

Portaria nº 24809/2023/OD-GOUT. Prot. 18.449.376-4. Captação superficial. Outorgado(s) VOLMIR LUIZ DAVIES - CPF/CNPJ 667.886.689-49. Rio Verde. Piquiri. Coordenadas UTM 7.313.358,32 N 249.644,52 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 400.00 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 52/2020.

73703/2023

Portaria nº 24805/2023/OD-GOUT. Prot. 18.461.458-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) JTEKT AUTOMOTIVA BRASIL LTDA - CPF/CNPJ 02.638.940/0003-06. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.160.423,60 N 684.212,45 E. Validade 6 anos. Finalidade Transporte de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1.00 m³/h 20:00 horas/dia 25 dias/mês. Município São José dos Pinhais. Esta portaria revoga a portaria nº 180/2016.

73708/2023

Portaria nº 24808/2023/OD-GOUT. Prot. 18.461.457-0. Captação superficial. Outorgado(s) ILSON MAHL - CPF/CNPJ 024.261.979-78. Rio Verde. Piquiri. Coordenadas UTM 7.313.365,00 N 249.646,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 400.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Formosa do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 11163/2021/OP-GOUT.

73709/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGUA MINERAL YARA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300140 com validade até 11/07/2025, para Industrial - Bebidas a ser implantada na Rodovia PR 546, km18, s/n no município de Bom Sucesso/PR.

73747/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DINIZ E FILHO TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 299696 com validade até 11/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Quatro Barras, 255 no município de Curitiba/PR.

73729/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODRIGO JOSUE PAWLOWSKI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300136 com validade até 11/07/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 50, 51-A E 51-B DO 14º PERIMETRO, s/n no município de Palotina/PR.

73746/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANITÁRIO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8289 com validade até 11/07/2029, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereço: LOTES RURAIS Nº 871 E 872 - GLEBA OURO VERDE Bairro: PERÍMETRO URBANO Cep: 87550000 Município: Altônia no município de Altônia/PR.

73806/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE TOLEDO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8290 com validade até 11/07/2025, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço: LOTE URBANO Nº 37, RUA WALDEMAR MASCHIO - LOTEAMENTO GUALTIERI Bairro: CENTRO Cep: 85900110 Município: Toledo no município de Toledo/PR.

73807/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Estação de Tratamento de Esgoto Tangará II, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8292 com validade até 11/07/2029, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereço: Fazenda Congonhas, coordenadas UTM 22 K 529759.00 m E e 7439310.00 m S Bairro: Cep: 86300000 Município: Cornélio Proença no município de Cornélio Proença/PR.

73804/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARI INES DE SOUZA ALVES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 299914 com validade até 10/07/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Lotes Rurais nº 23, 24, 25 e 26, Gleba nº 08-C, S/N no município de Nova Aurora/PR.

73731/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ÍNTEGRA COMÉRCIO DE CALCÁRIOS E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300102 com validade até 11/07/2023, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na ROD. FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 466, 407 no município de Jardim Alegre/PR.

73738/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ACOUGUE E MERCEARIA FRILLO N LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300133 com validade até 11/07/2029, para Industrial - Alimentos a ser implantada na RUA DAS PITANGUEIRAS, 3435 no município de Chopinzinho/PR.

73744/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NUTRIENTES INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA., a Licença de Instalação - LI nº 298767 com validade até 11/07/2027, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos a ser implantada na Rodovia Antônio Gasparin, 780 no município de Colombo/PR.

73728/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOURA & MOURA PRANCHAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 300188 com validade até 11/07/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua das Dálias, 130 no município de Cascavel/PR.

73755/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação - LI nº 300097 com validade até 11/07/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rodovia BR - 376, s/n no município de Paranavaí/PR.

73735/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Via de acesso independente ao Parque Tecnológico de Itaipu, a Licença de Operação - LO nº 37084 com validade até 11/07/2028, para Rodovias instalada na Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 6731 Bairro: PTI Cep: 85866900 Município: Foz do Iguaçu no município de Foz do Iguaçu/PR.

73805/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSFEC TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 300100 com validade até 11/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na AVENIDA LONDRINA, 681 no município de Nova Londrina/PR.

73736/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J. PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO - MOVEIS, a Licença de Operação - LO nº 300254 com validade até 11/07/2026, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na ESTRADA DA SERVIDÃO, 1180 no município de Umuarama/PR.

73760/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RHALL TERMINAIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 300101 com validade até 11/07/2029, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Avenida Marcelo Messias Busiquia, 847 no município de Maringá/PR.

73737/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO, a Licença de Operação - LO nº 299731 com validade até 11/07/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV. TUPASSI, 95 no município de Assis Chateaubriand/PR.

73730/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADILSON DE SOUZA ARAUJO, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 212683 com validade até 03/12/2026, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LR 212-A e 214-B, GL 10-A, COLONIA PERUIBE, S/N no município de Nova Aurora/PR.

73732/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO PALOMA MARINGÁ LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 300132 com validade até 11/07/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Mauá, 901 no município de Maringá/PR.

73743/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WILSON JOÃO TREVIZAN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 300252 com validade até 11/07/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Sabiá, 158-R no município de Japurá/PR.

73759/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELSO DANTAS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 300166 com validade até 11/07/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Área Rural, 13/14 no município de Arapongas/PR.

73749/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOT ART CERÂMICA ARTESANAL LTDA., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 300183 com validade até 11/07/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Avenida Cristina, S/Nº no município de Campo Largo/PR.

73754/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F V DE ARAUJO S A MADRS AGRIC IND E COMERCIO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 300177 com validade até 11/07/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na FAZENDA SAO PEDRO, s/n no município de Teixeira Soares/PR.

73751/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F V DE ARAUJO S A MADRS AGRIC IND E COMERCIO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 300178 com validade até 11/07/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na BR-277, s/n no município de Fernandes Pinheiro/PR.

73752/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, a Licença Prévia - LP nº 300164 com validade até 11/07/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Estrada IFPR, s/n no município de Quedas do Iguaçu/PR.

73748/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 300002 com validade até 11/07/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Av. Irio Jacob Welp, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

73733/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OSSOGOLDEN GRAXARIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 300194 com validade até 11/07/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia PR 482, Lotes de Terra 36-A/2, - no município de Maria Helena/PR.

73756/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEADORA JARDIM DAS PALMEIRAS SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 300198 com validade até 11/07/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Prolongamento da Rua Duque de Caxias, s/n no município de Guaraci/PR.

73757/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAHLE MERCEDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 300135 com validade até 11/07/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rodovia BR 376, KM 109, S/N no município de Paranavai/PR.

73745/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WILMAR FERREIRA MAYER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 300182-R1 com validade até 11/07/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Faxinal dos Castilhos, s/n no município de Lapa/PR.

73753/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 300117-R1 com validade até 11/07/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na BARRA BONITA, 289 no município de Primeiro de Maio/PR.

73742/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A. SIQUEIRA MECANICA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 300112-R1 com validade até 11/07/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, 7451 no município de Maringá/PR.

73740/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOSA TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 298510-R1 com validade até 11/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua José Cunha Torres, 70 no município de São José dos Pinhais/PR.

73727/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RHALL TERMINAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300105-R2 com validade até 11/07/2024, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Avenida Marcelo Messias Busiquia, 847 no município de Maringá/PR.

73739/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RUI SCHIMMEL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300207-R1 com validade até 11/07/2029, para Agropecuária - Avicultura instalada na LOTE RURAL, 04 no município de Toledo/PR.

73758/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300053-R2 com validade até 11/07/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RODOVIA PR 82, KM 1,5 LOTE 1-A, 8 no município de Douradina/PR.

73734/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRAGALLI & FRAGALLI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300116-R1 com validade até 11/07/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AVENIDA VEREADOR AMADO GOES, 346 no município de Marialva/PR.

73741/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZEAGRO COMERCIAL AGRICOLA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300167-R3 com validade até 11/07/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1404 no município de Guarapuava/PR.

73750/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 019/2023

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra - IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adelar Scariot	Palmas	137155	16.300.370-8
Ademario Almeida dos Santos	Bocaiuva do Sul	137794	16.759.691-6
Admilson Domingos de Lima	Mato Rico	137074	16.301.624-9
Agenor Fernandes	Palmas	137131	16.303.905-2
Alex Junior Narciso	Pinhalzinho	137179	16.301.558-7
Alvino Mello	Colombo	137488	16.454.383-8
Andre Fellini	Medianeira	139462	16.865.378-6
Antônio Onadir Rocha	Tijucas do Sul	138415	16.702.154-9
Antonio Osny Maciel da Silva	São Mateus do Sul	138584	16.692.061-2
Aparecido Frederico Marçola	Jussara	137974	16.546.505-9
Celson Niedjevski	Ivaí	126267	15.671.135-7
Cerâmica Fort Flora Eireli ME	Campo Largo	125767	16.045.075-4
Claudemir Lourenço Pereira	Nova Esperança do Sudoeste	139325	16.836.923-9
Daniel Pereira de Andrade	Floresta	137794	16.503.427-9
Dari Maximowski	Castro	140024	17.022.708-5
David Ariel Ferman	Capitão Leônidas Marques	141828	17.720.738-1
Denílco Aparecido da Silva	Imbau	131915	18.848.705-0
Devanir Gomes Ferreira	Jussara	137221	16.300.427-5
Ederson Martinho Teleken	Imbituva	141389	17.934.673-7
Edina de Fátima da Silva Beilner	Marmeleiro	139859	17.007.884-5
Emilio Carlos de Moraes	Palmas	137182	16.301.575-7
Gesiel Connor Carvalho	Castro	137382	16.374.622-0
Gilson Aparecido Ferreira	Figueira	139012	16.846.954-3
Henrique Silva Cruz	Mandaguari	137334	16.336.647-9
Irineu Matyak	Candido de Abreu	121673	16.059.180-3
Ironi Arenhart	São José dos Pinhais	122118	15.546.336-8
Israel Vicente	Paranagua	144826	18.638.913-1
Ivo dos Santos Blaszczyk	São Mateus do Sul	122835	16.171.198-5
Jaime Schmoeller	Balsa Nova	142158	17.846.208-3
Jaime Schmoeller	Balsa Nova	142157	17.846.173-7
João Adilson Padilha	Teixeira Soares	137621	16.448.539-0
João Carlos Ribeiro Alberti	Lapa	135643	15.849.368-3
João de Siqueira	Rio Branco do Sul	125778	16.411.345-0
João Olivir Follador	Quitandinha	126218	15.687.044-7
João Rivelino Silva	Rebouças	135489	15.814.847-1
Jose Alain Franca Buche	Lindoeste	141873	17.740.075-0
José Carvalho de Melo	Fênix	138076	16.570.490-8
José Luiz Otto	Mangueirinha	124962	15.466.580-3
Jose Wilson Garcia ME	São Mateus do Sul	127242	16.257.121-4
Lorenice de Andrade	Dr. Ulysses	139920	16.999.995-3
Marcia Batista Vitorino	Apucarana	139268	16.825.680-9

Marcio Edgar Cordova Alves	Palmas	137123	16.303.909-5
Marcos Jose de Paula	Campo Largo	139618	17.124.454-4
Raimundo Otilio da Silva	Tapira	136284	16.065.163-6
Renato Tussolini de Ramos	Reserva do Iguaçu	53789	8.489.390-0
Rodrigo Aparecido Arantes da Silva	Santo Antonio da Platina	137605	16.434.312-0
Roginaldo Cristiano Hoffmann	Lapa	126206	15.560.649-5
Rudinei Zucconelli	Nova Prata do Iguaçu	143532	18.239.067-4
Saturnino Delfino Cordeiro	Antonina	137118	16.362.937-2
Sidinei Rodrigues Ferreira	Palmas	137101	16.303.864-1
Silvana Aparecida Bianco	Campina do Simão	126008	16.692.074-4
Stefano Soares de Carvalho Miller	Pirai do Sul	139330	16.843.106-6
Tiago Mauricio Darold	Palmas	137149	16.301.576-5
Valdemar Marques Neres	Douradina	137302	16.334.265-0
Vanderlei Alves	Piraquara	139619	17.092.645-5

74085/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 330, DE 12 DE JULHO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando conteúdo do protocolo nº 20.117.537-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão Técnica de Análise do EIA/RIMA, referente à implantação da terceira pista de pouso e decolagem do Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena (SBCT/CWB), localizado no município São José dos Pinhais, sob a responsabilidade da Concessionária do Bloco Sul S.A., CNPJ nº 42.130.537/0009-73.

- Jean Carlos Helferich - DILIO
- Sandor Sohn - DILIO
- José Wilson Carvalho - DILIO
- Lucas Silva Azevedo - DILIO
- Guilherme Lopes Werneck - DILIO
- Fabíola Dy Fátima dos Santos - ERCBA
- Marina Gomes Rampim - ERCBA
- Guilherme do Couto Cagnini - ERCBA
- Diclécio Falcade - DIGET
- Andre Fialho Eiterer - DIPAN

Art. 2º. Ficará a critério da Comissão o convite a outros técnicos para colaborar na análise.

Art. 3º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

74188/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 0982023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 140982, EDMIR SAMBINI/350.***.749-49, Protocolo 174025886, Município NOVA ESPERANÇA; AIA 147807, EDMUNDO AGUIAR RIBEIRO/013.***.688-04, Protocolo 199163558, Município UMUARAMA; AIA 144162, MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/76.205.***0001-49, Protocolo 184338874, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 126106, NEUSA CANTIDIO DOS SANTOS/065.***.749-06, Protocolo 187909775, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 145055, MARLINASCIMENTO DA SILVA/066.***.309-57, Protocolo 188303714, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 127425, MUNICÍPIO DE UBIRATÁ/76.950.***0001-10, Protocolo 189341709, Município UBIRATA; AIA 146179, MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE/78.101.***0001-01, Protocolo 193120733, Município VERA CRUZ DO OESTE; AIA 161528, MUNICIPIO DE PLANALTO/76.460.***0001-16, Protocolo 202136176, Município PLANALTO; AIA 132295, APARECIDO MENDES DA SILVA/387.***.819-34, Protocolo 187519926, Município

JATAIZINHO; AIA 160366, ROZI PACHECO COSTA/846.***.429-87, Protocolo 198277581, Município GENERAL CARNEIRO; AIA 142400, ELIAS BIAVATI/027.***.369-19, Protocolo 179444291, Município MARMELEIRO; AIA 133339, TCE ENGENHARIA LTDA/76.436.***/0001-46, Protocolo 198010839, Município IGUAÇU; AIA 139020, JOEL MARCOS GROSS/020.***.199-33, Protocolo 167806279, Município GUARAPUAVA; AIA 139027, VALTER ALVES/165.***.759-87, Protocolo 167806252, Município CAMPINA DO SIMÃO; AIA 139038, RODRIGO ALCANTARA/021.***.809-50, Protocolo 167751784, Município IVAIPORÃ; AIA 139044, EDERVAL FRANCO/700.***.089-15, Protocolo 167770371, Município ITAMBARACA; AIA 133724, ZINEU DE JESUS DE ANDRADE LEAL/056.***.419-69, Protocolo 194459980, Município DOUTOR ULYSSES; AIA 139042, ADENILSON LACERDA/771.***.039-34, Protocolo 167837727, Município RESERVA; AIA 139048, CLEVERSON MATIAS DE OLIVEIRA/018.***.239-12, Protocolo 167802230, Município PARANAGUA; AIA 132025, TW TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA/89.317.***/0001-32, Protocolo 183813277, Município MARECHAL CANDIDO RONDON; AIA 128757, ELEANRO PADILHA/068.***.789-47, Protocolo 182665266, Município CAMPO LARGO; AIA 139615, DANILO PEREIRA FALCE/099.***.789-05, Protocolo 169134286, Município MATINHOS; AIA 130432, ELIEL DE

ANDRADE/048.***.259-08, Protocolo 182896667, Município CURITIBA; AIA 144130, SANCLER DA SILVA PORTO/474.***.789-00, Protocolo 184237644, Município DOURADINA; AIA 123096, DURVALINA DA SILVA DE MORAIS/011.***.699-00, Protocolo 187158710, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 139601, LUIZ HENRIQUE GOLTZ/098.***.169-07, Protocolo 169188122, Município CASTRO; AIA 137637, SERGIO TATSUJI WATANABE/331.***.42968, Protocolo 164424421, Município ASSAÍ; AIA 139722, ALDOINO GOLDONI FILHO/533.***.209-6, Protocolo 169247048, Município CANDÓI; AIA 122257, ARÃO PIRES CORREA/028.***.529-02, Protocolo 167915310, Município GUARAUQUEÇA; AIA 126179, SETEMBRINO SOARES MARTINS/150.***.849-68, Protocolo 169350280, Município CORONEL DOMINGOS SOARES; AIA 137361, GERSON SANTOS DE LIMA/991.***.215-04, Protocolo 167803180, Município APUCARANA; AIA 139082, MARCELO LUIZ VALERO/018.***.579-00, Protocolo 167846475, Município SANTA HELENA; AIA 139057, MARLI HULEK HARMATIUK/465.***.679-72, Protocolo 167994326, Município MATO RICO; AIA 136019, JOSE JOANI TOMEN/672.***.699-04, Protocolo 160214244, Município SANTA MARIA DO OESTE; AIA 128975, CLAUDIO MATIAS COSTA/798.***.749-87, Protocolo 170432266, Município CASTRO.

73842/2023

DOAÇÃO DE MEDULA

ÓSSEA

Uma pequena atitude que pode salvar vidas!

 Diário OFICIAL Paraná

O transplante de medula óssea pode beneficiar o tratamento de cerca de 80 doenças.

Procure o hemocentro e agende uma consulta de esclarecimento para entrar na lista de cadastro de possíveis doadores.

Para mais informações acesse:
<http://redome.inca.gov.br/>

Secretaria da Educação

1*****
* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEHFG0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 10/07/2023 *
* PORTARIA N. 00103/23 *

OO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

0-----
RG LF NOME CARGO FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO LOCAL DE LOTACAO

001798876-0 22 MARIA HELENA DE SOUZA PNI3-80 PEDAGOGO EUDICE R OLIVEIRA, C E PROF-EI EF M P
004031812-7 90 ANTONIA MARIA ALBERTINI DE O PNI2-75 GEOGRAFIA SERAFIM FRANCA, C E C-M-EF M PROFIS
004287756-5 03 SOELI ALVES BATISTA DA SILVA PNI3-82 HISTORIA NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAVAI
004287756-5 04 SOELI ALVES BATISTA DA SILVA PNI3-76 HISTORIA NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAVAI
004668656-0 01 CLAUDIR MERETT HENRIQUE AE01-32 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS NOSSA SRA DAS GRACAS, C E-EF M PROFIS
006092280-2 97 MARILEY SOARES BASSANI PNI2-75 HISTORIA RUI BARBOSA, C E-EF M N PROFIS
006218723-9 01 ROMILDA MELLO PEREIRA PNI2-75 GEOGRAFIA JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS
006605111-0 01 JANAINA SENHORINI CLARO DE O PNI3-82 MATEMATICA DARIO VELLOZO, C E-EF M
006605111-0 96 JANAINA SENHORINI CLARO DE O PNI3-79 MATEMATICA DARIO VELLOZO, C E-EF M
006786997-4 01 CLAUDINE BERNARDO PNI2-75 CIENCIAS JULIO TEODORICO, E E PROF-EF
006963115-0 01 LUCINEIA BORGES PNI2-73 ESPANHOL PARANA, C E-E F PROFIS
007201027-2 01 CARLA PERONDI TONIDANDEL PNI2-75 QUIMICA ORLANDO L ZAMPRONIO, C E-EF M
007414978-2 02 ELIZABETH SCHUEROFF DE OLIVE PNI2-75 EDUCACAO ESPECIAL MARINS A DE CAMARGO, C E DR-EF M PROFIS
008357940-4 01 LORENA LISBOA GAVASSI PNI2-75 EDUCACAO ARTISTICA REYNALDO MASSI, C E-E F M
009239430-1 01 ISAIAS JOSIEL DOS SANTOS AE02-36 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST DULCE MASCHIO, C E PROFA-EF M PROFIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 10/07/2023

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

73721/2023

1*****
* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 10/07/23 *
* PORTARIA N. 00104/23 *

OO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

0-----
RG N O M E LF CARGO FUNCAO ATO UNIDADE ADMINISTRATIVA MUNICIPIO

006218723-9 ROMILDA MELLO PEREIRA 01 PNI2-75 EQUIPE DA EJA 00049 040423 NUCLEO REG EDUCACAO - APUCA APUCARANA
006218723-9 ROMILDA MELLO PEREIRA 01 PNI2-75 EQUIPE DA EJA 00049 040423 NUCLEO REG EDUCACAO - APUCA APUCARANA
004281943-3 CELIA CRISTINA MAROCHI 03 PNI3-86 TEC PEDAGOGICO 00040 090522 SEED/DEDUC/DPEB/EI CURITIBA
006516798-0 ADILSON CARLOS BATISTA 01 PNI3-79 TEC PEDAGOGICO 00005 110123 SEED/DEDUC/NCPM CURITIBA
006516798-0 ADILSON CARLOS BATISTA 99 PNI3-79 TEC PEDAGOGICO 00005 110123 SEED/DEDUC/NCPM CURITIBA
00323157-1 AGNALDO LUIZ BALDO 02 PNI2-75 APOIO 000000 SEED-PARANAESPORTE CURITIBA
000957132-9 SANDRA REGINA EVANGELISTA DA CO 03 PNI2-75 EQUIPE DA EDUC PRO 00049 040423 NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT CURITIBA
003891975-0 FRANCISCO ANTONIO ALBANO 01 PNI3-86 EQUIPE DA ED INF E 00014 100320 NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT CURITIBA
005231010-5 WANDA ELISAMAR PEREIRA 90 PNI2-75 APOIO 00072 130922 FUNDEPAR - DIRETORIA TECNIC CURITIBA
004555142-3 PATRICIA HELENA MOSCARDI REHLAN 01 AE01-32 APOIO TECNICO ADMI 00005 110123 SEED-DG-LICITACAO CURITIBA
004555142-3 PATRICIA HELENA MOSCARDI REHLAN 01 AE01-32 APOIO TECNICO ADMI 00005 110123 SEED-DG-LICITACAO CURITIBA
005318195-3 GILBERTO BONFIM 90 PNI2-75 OUVIDORIA 00027 090419 NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIP IVAIPORA
006481686-1 SOELI DE SOUZA 01 PNI2-75 EQUIPE DE ENSINO D 00072 130922 NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIP IVAIPORA
006836401-9 DANIELI TOMAZ MILLEO 01 PNI2-75 EQUIPE DA ESTRUTUR 00098 081222 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA S JOSE PINHAIS
006836401-9 DANIELI TOMAZ MILLEO 02 PNI2-75 EQUIPE DA ESTRUTUR 00098 081222 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA S JOSE PINHAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 10/07/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

73722/2023

1*****
* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 10/07/23 *
* PORTARIA N. 00105/23 *

OO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

0-----
RG N O M E LF CARGO FUNCAO UNIDADE ADMINISTRATIVA MUNICIPIO

012746863-0 EDIMARA GONCALVES SOARES 01 PNI2-75 EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE COLOMBO
005379993-0 IARA LUCIA TECCHIO MEZOMO 01 PNI2-75 TEC PEDAGOGICO SEED/DEDUC/DAP/CH CURITIBA
005379993-0 IARA LUCIA TECCHIO MEZOMO 97 PNI2-75 TEC PEDAGOGICO SEED/DEDUC/DAP/CH CURITIBA

006354854-5 BASSIMA ALI YOUSSEF	01 PNI3-84 APOIO TECNICO ADMI	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA
006354854-5 BASSIMA ALI YOUSSEF	01 PNI3-84 APOIO TECNICO ADMI	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA
000957132-9 SANDRA REGINA EVANGELISTA DA CO	03 PNI2-75 TEC PEDAGOGICO	SEED/DPGE/DNE/CDE	CURITIBA
004403598-7 MARIZA RAIZEL	01 PNI3-86 TEC PEDAGOGICO	SEED/DTI/DETEC/AAS	CURITIBA
004403598-7 MARIZA RAIZEL	01 PNI3-86 TEC PEDAGOGICO	SEED/DTI/DETEC/AAS	CURITIBA
003323157-1 AGNALDO LUIZ BALDO	02 PNI2-75 APOIO	SEED-PARANAESPORTE	CURITIBA
006516798-0 ADILSON CARLOS BATISTA	01 PNI3-79 EQUIPE DA ED INF E	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006516798-0 ADILSON CARLOS BATISTA	99 PNI3-79 EQUIPE DA ED INF E	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006501939-6 ANGELA LETICIA NEZZO RAMOS DA S	01 PNI2-75 APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
006501939-6 ANGELA LETICIA NEZZO RAMOS DA S	02 PNI2-75 APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
010911945-8 LORENE FERREIRA	88 PNI2-75 APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
003962612-8 MARLENE KEIKO MORIZAKI	01 PNI2-75 APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
005231010-5 WANDA ELISAMAR PEREIRA	90 PNI2-75 APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
004555142-3 PATRICIA HELENA MOSCARDI REHLAN	01 AE01-32 AUX DE SETOR	SEED-DG-LICITACAO	CURITIBA
004555142-3 PATRICIA HELENA MOSCARDI REHLAN	01 AE01-32 AUX DE SETOR	SEED-DG-LICITACAO	CURITIBA
006090707-2 DELTON ADRIANO GOMES	02 PNI2-75 APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAS-SETOR DE PATRIMONIO	CURITIBA
009940764-6 BARBARA MACHADO	01 AE02-33 EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
009940764-6 BARBARA MACHADO	01 AE02-33 EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
005778317-6 ANUAR HASSAN PARACAT	01 PNI2-75 EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
005778317-6 ANUAR HASSAN PARACAT	97 PNI2-75 EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
003487170-1 MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR	01 PNI2-75 EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
004211037-0 ONOFRE LUIZ DE LUCCA	01 PNI2-75 EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
004211037-0 ONOFRE LUIZ DE LUCCA	02 PNI2-74 EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
005318195-3 GILBERTO BONFIM	90 PNI2-75 EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
010841492-8 PAULA FERRUDA MEDRI	01 CCOS- OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
010841492-8 PAULA FERRUDA MEDRI	01 CCOS- OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
006836401-9 DANIELI TOMAZ MILLEO	01 PNI2-75 EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
006836401-9 DANIELI TOMAZ MILLEO	02 PNI2-75 EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007371172-0 SANDRA DE MORAES	01 AE02-36 OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
007371172-0 SANDRA DE MORAES	01 AE02-36 OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 10/07/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

73720/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 313 DE 07/07/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LUCIMARI CARDOSO STOCCHERO				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
45321185	1	NA36	207060259				
RITA CLARICE WISNIESKI ALVES				90	24/07/2023 20/10/2023	24/07/2023	21/10/2023
49189311	2	NII10	206910984				
GIOVANA KIRST TYCHANOWICZ				90	03/02/2008 02/02/2013	04/08/2023	01/11/2023
50834417	1	NIII11	207110981				
CLAUDIA ROMILDA DALLA VECCHIA STÜLP				90	14/03/2011 13/03/2016	25/07/2023	22/10/2023
51960130	1	NII11	204282110				
GISLAINE DOMINGUES VIEIRA				90	29/11/2006 28/11/2011	01/08/2023	29/10/2023
67174240	1	NA36	207021121				
SUSANA LISBOA GAVASSI				90	13/01/2011 12/01/2016	01/08/2023	29/10/2023
68871638	96	NIII07	206986840				
ALINE SILVA MICHELAN				90	12/02/2007 11/02/2012	24/07/2023	21/10/2023
75176287	1	NII11	206452536				

73229/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 314 DE 07/07/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 241 DE 12/06/2023 O NOME DE JOCIMARA APARECIDA JUKA

R.G. 62015756, LF - 1

73227/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 316 DE 10/07/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
DANIELA NEVES WOSCH MIRANDA				90	13/06/1999 12/06/2004	24/07/2023	21/10/2023
44560143	2	NIII11	207091596				
VIVIANE CRISTINA GUIMARAES PEDROSO				90	23/11/2005 22/11/2010	13/07/2023	10/10/2023
49367481	2	NII11	207318248				
JULIA RONCHI BONETTI				90	11/05/2011 10/05/2016	24/07/2023	21/10/2023
68819636	1	NA31	207242322				

73228/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 315 DE 07/07/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
FRANCIELE ALVES PEREIRA	105484798	5	NII06	207164801	20/07/2023	18/07/2025	730
GUILHERME EDUARDO DE ALMEIDA GRENIER	18814218	22	NIII06	206995300	27/06/2023	25/06/2025	730
ROSELI APARECIDA FOLTRAN	36726709	1	NIIII11	207049689	17/07/2023	15/07/2025	730
FLAVIO ANTONIO SIQUEIRA VIEIRA	49979304	90	NI07	207065234	20/07/2023	18/07/2025	730
DENIZE CRISTINA DA SILVA OKUMOTO	65128381	55	NII07	206990546	10/07/2023	08/07/2025	730
JANICE TITTON	70781859	2	NII10	207131555	20/07/2023	18/07/2025	730
LILIAM AMANDA BAGGIO	75858302	1	NIIII08	207003638	24/07/2023	22/07/2025	730
NILCELIA DE FATIMA SIQUEIRA LECHINOS	80833580	97	NII11	207182842	26/07/2023	24/07/2025	730
VANDERLEI MORAIS PINTO	90579940	2	NII11	207129275	24/07/2023	22/07/2025	730
ALINE RODRIGUES PIMENTEL	92421244	54	NII07	207038580	01/08/2023	30/07/2025	730

73226/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 317 DE 10/07/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
BIANCA DE ALMEIDA GONCALVES YATSUDA	62506660	1	NII07	207167932	24/07/2023	22/07/2025	730
MARLENE MARTIM	69529488	2	NII11	207239577	01/08/2023	30/07/2025	730
GISELE ALVES FURQUIM	69840302	1	NII11	207232017	25/07/2023	23/07/2025	730

73230/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 466536 - 12/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: LONDRINA

Código do Estabelecimento: 3213

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MATER TER ADMIRABILIS

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TATIANE BORGES RIGONE MACHADO	81057397PR	6346	13800321C006	83	23/06/2023	2023

LONDRINA, 12 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CILENE TEIXEIRA GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/19 - 01/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): LIA TAKAHASHI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/19 - 06/02/2019

74010/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 466540 - 12/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15565

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
INAJARA COLINO RASMUSSEN	54721587PR	5373	06901556C002	84	07/07/2023	2020

CURITIBA, 12 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

74073/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 466542 - 12/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 13490

Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAROLLYNE VITORIA PEINADO DA SILVA	559700131SP	5259	06901349D011	52	07/07/2023	2023

CURITIBA, 12 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE NADOLNY

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022 - 21/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): VALERIA LOPES TEIXEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021 - 10/12/2021

74087/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 466539 - 12/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FABIANO CANS LEMOS	98210121PR	9670	06901453D020	34	05/07/2023	2023
ADRIANE XAVIER LANDORAF	47350735PR	9676	06901453D020	35	06/07/2023	2022
APARECIDA SANTOS DE JESUS VASQUES	92092771PR	9677	06901453D020	35	06/07/2023	2023
EDUARDO BOTELHO DOS REIS	123515129PR	9678	06901453D020	36	06/07/2023	2023
CÍCERO CECILIO ALVES	53626106PR	9679	06901453D020	36	06/07/2023	2023
IARA MARINA NODARI	40351710PR	9680	06901453D020	36	06/07/2023	2023
GUILHERME HENRIQUE RAMOS	86820242PR	9681	06901453D020	36	06/07/2023	2023
PAULO SERGIO RIBEIRO	41468874PR	9682	06901453D020	36	06/07/2023	2023
BRUNA PRISCILA DE MORAES PONCI	126342241PR	9683	06901453D020	37	06/07/2023	2022
ALLISON GUILHERME BECH	87091562PR	9684	06901453D020	37	06/07/2023	2023
FABIANA SENEGAGLIA CARDOSO	68619475PR	9685	06901453D020	37	06/07/2023	2023
DANUSA PRZYBYSZ FERNANDES	59990896PR	9686	06901453D020	37	07/07/2023	2023
ROZELY LUIZA DA SILVA PEREIRA PAIN	109476870PR	9687	06901453D020	37	07/07/2023	2023
BRUNAN OLIVA FOSSATI	83499974PR	9688	06901453D020	38	07/07/2023	2023
IGOR CARRASCO CECONELLO	69466494PR	9689	06901453D020	38	07/07/2023	2023
FABIO ROMANO DA SILVA	49842155PR	9690	06901453D020	38	07/07/2023	2017
TEREZA CRISTINA HOENIG	41491620PR	9691	06901453D020	38	10/07/2023	2023
SEBASTIÃO DIAS CHAGAS	35882189PR	9692	06901453D020	38	10/07/2023	2023
SAMUEL SCHMAH SONDAHL DA SILVA	101230490PR	9693	06901453D020	39	10/07/2023	2023
ROBSON ROCHA SLUSARZ	84623881PR	9694	06901453D020	39	10/07/2023	2023
ROBERSON CLEYTON DA SILVA	88642856PR	9695	06901453D020	39	10/07/2023	2023
RENATO TARDIOLLI TEIXEIRA	58596795PR	9696	06901453D020	39	10/07/2023	2023
RENAN NEVES MOREIRA	91016141PR	9697	06901453D020	39	10/07/2023	2023
MARIA AUGUSTA SILVEIRA DE SOUZA	59488562PR	9698	06901453D020	40	10/07/2023	2023
MARCO AURELIO LASKA	63330019PR	9699	06901453D020	40	10/07/2023	2023
NATALIA SANTANA LINHARES	1302808350PR	9700	06901453D020	40	10/07/2023	2023

CURITIBA, 12 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

74069/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 466543 - 12/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14828
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IBREP/PR
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS - 764

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDO HENRIQUE EUZEBIO SCARDUELLI	93564756PR	5363	06901482D011	69	15/06/2023	2023

CURITIBA, 12 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIA DE FÁTIMA SILVA DA COSTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2019 - 02/05/2019

Nome do(a) Diretor(a): CHAIANY FARIAS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 03/2019 - 02/05/2019

74097/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 466541 - 12/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE ALIPIO CAMPOS KOLLIAS	72329600PR	5239	06901349D011	48	06/07/2023	2023
ANDRESSA PAULA HAERBER	97779473PR	5240	06901349D011	48	06/07/2023	2023
ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO	5143572SC	5241	06901349D011	48	06/07/2023	2023
CONRAD QUEVEDO SOBROSA	3079503433RS	5242	06901349D011	49	06/07/2023	2023
CRISTIANE LUZIA COUTINHO GAUTTO	95087795PR	5243	06901349D011	49	06/07/2023	2023
EDNA MARIA BERTOLINO	32053599PR	5244	06901349D011	49	06/07/2023	2023
ELIAS LOPES DA SILVA	50421317PR	5245	06901349D011	49	06/07/2023	2023
ILOENA MARIA SCHEID	43150847PR	5246	06901349D011	49	06/07/2023	2023
JEFFERSON NOGUEIRA DE CAMARGO	55178690PR	5247	06901349D011	50	06/07/2023	2023
JOHNNY MARTINS CORDEIRO	428361420SP	5248	06901349D011	50	06/07/2023	2023
JORGE BARBOSA DOS REIS	77204040PR	5249	06901349D011	50	07/07/2023	2023
MÁRCIA MARIA PAULO MAGGIO	54583672PR	5251	06901349D011	50	07/07/2023	2023
MARIA DO SOCORRO BRANDÃO MULLER	33300840PR	5252	06901349D011	51	07/07/2023	2023
LUANA FARIA DE QUEIROZ	13832883MT	5253	06901349D011	51	07/07/2023	2023
MILTON MIDUO HATAKEYAMA JUNIOR	110553366PR	5254	06901349D011	51	07/07/2023	2023
PAULO HENRIQUE RODRIGUES MUNHOZ	132743096PR	5255	06901349D011	51	07/07/2023	2023
RENATA ALEXANDRE MARTINS	93057805PR	5256	06901349D011	51	07/07/2023	2023
RODRIGO RAIN SCHMIDT	96326769PR	5257	06901349D011	52	07/07/2023	2023
VIVIAN PIVA LUZ DA MAIA	140453380PR	5258	06901349D011	52	07/07/2023	2023

CURITIBA, 12 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE NADOLNY
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022 - 21/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): VALERIA LOPES TEIXEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021 - 10/12/2021

74076/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 131/2023 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no Decreto Estadual n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, e considerando o contido no protocolo n.º 19.456.963-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Decreto Estadual n.º 11.180, de 2022, e no subitem 3.1.4 do Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 202306031/NAS, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED, unidade descentralizadora, e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, unidade descentralizada, os servidores abaixo relacionados para atuarem, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, como fiscais titulares e suplentes do referido TED:

FISCAIS DA DESCENTRALIZADORA			
TITULAR	RG	CPF	FUNÇÃO
Aline Paula Malherbi	9.346.497-4	070.964.699-23	Assistente de Chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava
SUPLENTE	RG	CPF	FUNÇÃO
Edson Daniel Roth de Gois	5.509.570-1	779.228.599-53	Assistente Administrativo – Financeiro do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava

FISCAIS DA DESCENTRALIZADA

TITULAR	RG	CPF	FUNÇÃO
Jean Duarte Farias	6.285.534-7	014.660.879-86	Engenheiro
SUPLENTE	RG	CPF	FUNÇÃO
Diomara de Lima	4.232.535-0	716.901.589-72	Analista Técnica

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

73762/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 132/2023 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pelo Decreto n.º 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolo n.º 20.486.723-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 2.821/2023, celebrado com a empresa VLP Indústria Eletrônica Ltda., CNPJ n.º 12.215.178/0001-39, referente à aquisição de 15 equipamentos de informática Nobreak 3KVA, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1.561/2022 – SRP.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Sivaldo Forteski	6.663.880-4	017.940.979-45
Fiscal	Paulo Cesar Waltrick	5.555.210-0	017.229.879-28

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

73911/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 133/2023 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pelo Decreto n.º 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 20.434.211-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 3.254/2023, celebrado com a empresa Unisul Comércio Ltda., CNPJ n.º 17.504.052/0001-06, referente à aquisição de 114.968 jaquetas em tadel para os estudantes matriculados nas instituições que integram o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM) e o Programa dos Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná (CCM/PR), conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1.298/2022 – SRP.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	Neiva Marques de Andrade Niero	5.947.896-6	782.157.304-49
Fiscal	Rodrigo Braz Martins	8.147.769-8	035.707.789-08

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

73907/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.384/2023 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para responderem pelos Departamentos de Gestão Escolar e de Normatização Escolar, vinculados à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no período de férias das chefias titulares.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 20.720.967-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelos Departamentos de Gestão Escolar e de Normatização Escolar, vinculados à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação – DPGE/SEED, em virtude de fruição de férias pelas chefias titulares, Neiva Marques de Andrade Niero e Telma Aparecida dos Santos Luzio, respectivamente:

- Departamento de Gestão Escolar: **Rodrigo Braz Martins**, RG n.º 8.147.769-8, de 10 de julho a 8 de agosto de 2023.
- Departamento de Normatização Escolar: **Annete Elise Siedel Vasconcelos**, RG n.º 4.143.447-3, de 10 a 24 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

73882/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.437/2023 – GS/SEED

Súmula: Delega competência à servidora para assinar Atos Regulatórios no período de férias da titular.

A Secretária de Estado da Educação interina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 12/2021, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 20.737.494-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar à servidora **Annete Elise Siedel Vasconcelos**, RG n.º 4.143.447-3, a competência para assinar, de 10 a 24 de julho de 2023, as Resoluções Secretariais oriundas do Departamento de Normatização Escolar – DNE da Secretaria de Estado da Educação – SEED referentes aos Atos Regulatórios das Instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, tendo em vista que a chefe titular do DNE/SEED, Telma Aparecida dos Santos Luzio RG n.º 3.547.988-8, estará usufruindo férias nesse período.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Secretária de Estado da Educação interina

74170/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 20.684.521-0

I. Formalizo o retorno, na data de 10 de julho de 2023, para exercer suas funções no Núcleo Regional de Educação – NRE de Cascavel, da servidora **Evana Raquel Marques Coelho**, RG n.º 7.542.080-3, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, consoante o Ofício n.º 90/2023 – 068.ª ZE/PR, mov. 2, a qual se encontrava prestando serviços, desde 21/09/2022, na referida Zona Eleitoral, com ônus para o órgão de origem, conforme Despacho Secretarial publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.259, de 14/09/2022, mov. 6.

II. Publique-se.

III. Encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – Coordenação de Movimentação de Servidores – NRHS/CMS, desta Secretaria, para prosseguimento.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Secretária de Estado da Educação interina

74204/2023

RESOLUÇÃO N.º 4.388/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão Paritária.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 18.906.905-7, RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.962-1, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como membro da Comissão Paritária designada pela Resolução n.º 2226/2023, em substituição à servidora Gláucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki, RG n.º 6.491.010-8.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

73817/2023

RESOLUÇÃO N.º 4.428/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.851.539-6, RESOLVE:

Art. 1.º Designar Adriane Valéria Kiszka Scheffer, RG n.º 3.661.946-5/PR, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em substituição a servidora Thais Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.977-8/PR, devido ao remanejamento interno de servidores.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

73820/2023

RESOLUÇÃO N.º 4429/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo de Descumprimento de Competência na atuação da Diretora.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021 e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022; bem como o contido no Protocolado n.º 18.761.932-7,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os autos n.º 36/2022, do protocolo 18.761.932-7 – Núcleo Regional de Educação de Londrina, com fulcro na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021 e na Resolução n.º 7.123, de 10 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

73823/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**DESPACHO SECRETARIAL**

Protocolo n.º 20.622.648-0

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Vanessa Regina Gabardo**, RG n.º 8.382.215-5, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 001.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 18/07/2023, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 060/2023 – 001.ª ZE/PR.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

74129/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no Decreto Estadual 11.180/2022, e considerando o contido no protocolado n.º 19.456.975-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve instituir os servidores, para atuarem como FISCAL TITULAR e FISCAL SUPLENTE do Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 005/2023, em benefício de serviços de engenharia e obras na CE Maria de Jesus Pacheco Guimarães, no município de Guarapuava.

TED-005/2023	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
FUNDEPAR	Jair Ribeiro Junior RG 9.749.652-0 CPF: 011.011.386-76	Maristela Kosak RG: 4.954.020-5 CPF: 745.611.098-7
SEED	Aline Paula Malherbi RG 9.346.497-4 CPF: 070.964.699-23	Edson Daniel Roth de Gois RG: 5.509.570-1 CPF: 779.228.599-53

Art. 2º. A eficácia para as funções das figuras de Gestor e de Fiscal do respectivo instrumento, terá como base, a data de sua publicação no DIOE.

Curitiba, 12 de julho de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Decreto 117/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor

74189/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 40/2023 – GMS/SEED
Protocolo n.º 20.048.687-0

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico de n.º 40/2023– GMS/SEED, tipo menor preço, visando à aquisição de 24.000 (vinte e quatro mil) medalhas para premiação de competições inter escolares, conforme as especificidades contidas no Edital e Anexos (Fls.90-102/Mov.54), no valor global máximo de de R\$ 261.600,00(duzentos e sessenta

e um mil e seiscentos reais).

2. Considerando o consignado no Despacho n.º 196/2023 – NAS/LICITAÇÕES (fls.248/Mov.77) e com fundamento nos §§ 3º e 5º do Artigo 1º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, AUTORIZO a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Diretora-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Res. 26/2023 GS/SEED

74044/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**RESOLUÇÃO n.º 4.334/2023 – GS/SEED**

Súmula: Institui Instrumento Normativo da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação do Paraná e das Ouvidorias dos Núcleos Regionais de Educação do Paraná.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o artigo 37, § 3.º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e que regule as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
- a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, com o fim de garantir o acesso à informação, nos termos da legislação vigente;
- o Decreto Estadual n.º 10.285, de 25 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação, nos termos da legislação vigente;
- a Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- o Decreto Estadual n.º 7.791, de 8 de junho de 2021, que dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual;
- a Resolução n.º 55 – CGE/PR, de 10 de novembro de 2021, que especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo;
- a Resolução n.º 33 – CGE/PR, de 27 de maio de 2022, que especifica o procedimento para recebimento e tratamento de denúncias de assédio moral e sexual no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, fundacional e autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- o fato de que a Ouvidoria é uma instância que possibilita a participação dos cidadãos na gestão pública, garantindo o exercício da cidadania, traduzida pela manifestação de suas sugestões, solicitações, reclamações, denúncias e elogios, sendo um canal de comunicação/mediação entre o cidadão e a instituição, fundamentando a sua atividade nos princípios da ética, urbanidade, eficiência, sigilo, boa-fé, isenção e transparência nas relações entre o Estado e a sociedade;
- o contido no Protocolado n.º 20.601.399-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Instrumento Normativo da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR e das Ouvidorias dos Núcleos Regionais de Educação do Paraná – NREs.

Art. 2º. A Ouvidoria da SEED e as Ouvidorias dos NREs são canais de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios.

Art. 3º. Os serviços de Ouvidoria poderão ser acessados presencialmente, por telefone, urnas, pelos aplicativos de conversação disponibilizados pela Ouvidoria, por correio, via e-mail e pelo site oficial da Secretaria de Estado da Educação, no link da Ouvidoria, podendo ser de forma anônima, sigilosa ou identificada, conforme especificado nos incisos abaixo:

- Solicitações de informações que considerem a aplicação da Lei de Acesso à Informação deverão ser identificadas, podendo o solicitante requerer o sigilo de sua identificação;
- Não serão encaminhados atendimentos classificados como elogio de forma anônima;
- Será mantida a privacidade do cidadão que enviar demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária;

Parágrafo único. Todas as manifestações acolhidas na Ouvidoria deverão ter registro no sistema informatizado de Ouvidoria do Estado do Paraná indicado pela Controladoria-Geral do Estado – CGE/PR.

Art. 4º. A Ouvidoria é a área competente para fazer a análise preliminar das manifestações recebidas pelo Sistema Estadual de Ouvidoria, verificando a existência de registros de elementos mínimos que permitam, por parte da instituição, dar início à apuração de forma mais consistente.

§ 1.º Se a manifestação não atender ao estabelecido no *caput* deste artigo, a Ouvidoria deverá solicitar informações complementares ao cidadão;

§ 2.º A Ouvidoria, mediante despacho fundamentado, poderá determinar o encerramento de manifestação que, a seu juízo, não contenha informações suficientes para encaminhamento, que se utilize de termos pejorativos ou não seja de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação ou de outra Ouvidoria do Poder Executivo Estadual.

Art. 5.º As atribuições da Ouvidoria da SEED e das Ouvidorias dos NREs são:

I – Receber, analisar, processar, encaminhar e acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido por lei para resposta ao cidadão;

II – Organizar e prover as condições necessárias à realização de capacitações com os seus pares e interlocutores da Pasta;

III – Promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria à população em geral;

IV – Apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria.

Art. 6.º Os prazos de resposta ao cidadão estão estabelecidos conforme segue:

I – Até 30 dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, nos termos do art. 16 da Lei Federal n.º 13.460, de 2017;

II – Até 20 dias, nos atendimentos, com fundamento na Lei Federal de Acesso à Informação n.º 12.527, de 2011, podendo ser prorrogável por mais 10 dias de forma justificada ao requerente, nos termos do art. 11 dessa mesma Lei.

§ 1.º Poderão ser instituídos prazos internos para a tramitação das demandas com o objetivo de proporcionar celeridade na resposta ao cidadão, respeitando-se o prazo máximo definido por lei;

§ 2.º Manifestações que demandem abertura de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância poderão ser encerradas, informando ao cidadão o número do processo.

Art. 7.º As respostas às manifestações devem atentar para que:

I – a linguagem seja clara, acessível e de fácil compreensão, evitando jargões, termos técnicos e siglas;

II – tenham embasamento no pronunciamento das áreas/instituições envolvidas;

III – tenham conteúdo propositivo.

Art. 8.º É dever dos dirigentes e servidores da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, dos Núcleos Regionais de Educação e das unidades escolares atender com presteza aos pedidos de informação, apresentação de documentos e requisições formuladas pela Ouvidoria.

Art. 9.º É vedada à Ouvidoria a realização de procedimentos de apuração, tais como juízo de admissibilidade em sindicância ou investigação preliminar, além de instrução processual de instrumentos administrativos correccionais.

Art. 10. Deverá ser indicado para a função de Agente de Ouvidoria da SEED um servidor(a) efetivo(a) dos quadros de carreira da educação, a critério do gestor da Pasta, com certificação em Ouvidoria.

§ 1.º O(a) Agente de Ouvidoria, no exercício de sua função, terá asseguradas autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer

dependência ou servidor da instituição, bem como a informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que, a seu exclusivo juízo, sejam necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

§ 2.º A Ouvidoria deverá ficar subordinada administrativamente à autoridade máxima do órgão ou a quem for delegada competência.

§ 3.º A Ouvidoria da SEED será tecnicamente subordinada à Coordenação de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado – CGE/PR.

Art. 11. Para o adequado cumprimento de suas atribuições, a Ouvidoria da SEED terá uma equipe mínima composta por:

I – 1 (um) Ouvidor(a);

II – 1 (um) assessor(a) administrativo(a) para o desenvolvimento e o acompanhamento do sistema;

III – 1 (um) assessor(a) técnico(a) para a orientação e o acompanhamento dos atendimentos;

IV – Técnicos(as) para recepção, análise, tratamento e distribuição de demandas, em número suficiente para o atendimento qualificado das reivindicações.

Art. 12. A Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação deverá contar com a seguinte estrutura física:

I – Sala para o Ouvidor(a);

II – Sala para os técnicos(as) da Ouvidoria;

III – Ambiente para atendimento presencial, com acessibilidade, garantindo a privacidade do cidadão.

Parágrafo único. Para garantir a privacidade e o sigilo das informações tratadas na Ouvidoria da SEED, o ambiente não deverá ser compartilhado com outros setores.

Art. 13. Deverá ser indicado(a) para a função de Ouvidor(a) do NRE um servidor(a) efetivo(a) dos quadros de carreira da educação, a critério da chefia do NRE, o qual deverá realizar certificação em Ouvidoria.

§ 1.º O Ouvidor(a) do NRE, no exercício de sua função, terá asseguradas autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou a qualquer servidor da instituição, bem como a informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que, a seu exclusivo juízo, sejam necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

§ 2.º O Ouvidor(a) do NRE será subordinado administrativamente à chefia do NRE.

§ 3.º O Ouvidor(a) do NRE será subordinado tecnicamente à Coordenação de Ouvidoria da SEED.

Art. 14. As Ouvidorias dos NREs deverão ter uma sala própria para a Ouvidoria, com privacidade e acessibilidade para atendimento presencial.

Parágrafo único. Para garantir a privacidade e o sigilo das informações tratadas na Ouvidoria do NRE, o ambiente não deverá ser compartilhado com outros setores.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Lów

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

74127/2023



Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº: 20.215.336-4 (apensos 20.435.007-4 e 20.463.704-0)
INTERESSADO: LONGPING HIGH – TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 08.864.422/0009-74
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Implantação. Diferimento e Suspensão. Transferência de créditos. Siscred “Conta Investimento”. Protocolo de Intenções.

DESPACHO N. 1062/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.083/2023, DEFIRO o pedido feito pela empresa LONGPING HIGH – TECH BIOTECNOLOGIA LTDA., CNPJ sob o n. 08.864.422/0009-74 e CAD/ICMS n. 90853377-15, conforme e-protocolo n. 20.215.336-4 e apensos, de enquadramento no PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO, com a concessão dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento do ICMS nas aquisições de energia elétrica; diferimento do DIFAL nas operações interestaduais e suspensão nas importações de máquinas e equipamentos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses; e de transferência de créditos habilitados no Siscred para a “Conta Investimento”, para ser utilizada exclusivamente na aquisição dos ativos relacionados ao projeto de investimentos e para transferências para terceiros.
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE;
IV. Elabore-se minuta de Protocolo de Intenções e encaminhe à Casa Civil;
V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná - REPR para elaboração de Regime Especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 05 de julho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

73682/2023

PROTOCOLO Nº : 17.445.827-8

INTERESSADO : Corregedoria-Geral da SEFA

ASSUNTO : Processo Administrativo
Disciplinar - Resolução SEFA nº 428/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1060/2023-SEFA/GS

- I. Ciente
- II. Trata-se de Protocolo inaugurado através de denúncia realizada por residente técnica, que culminou na instauração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora K. D. K. L., objetivando a apuração de supostas transgressões dos deveres funcionais previstos nos incisos III, IV, e XIV do Art. 279 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de outubro de 1970;
- III. Diante das razões expostas pela Comissão Processante (mov. 133) e conforme as considerações encartadas ao protocolado pela Corregedoria Geral da SEFA, por meio do Parecer nº 18/2022-SEFA/CG (mov. 134), determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Resolução SEFA nº 428/2021 (Protocolo nº 17.445.827-8), nos termos do art. 187, caput, da Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;
- IV. Restitua-se à Corregedoria-Geral da SEFA para ciência e providências de regência;
- V. Após, arquive-se.
- É o despacho.

SEFA/GS, 12 de julho de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

73724/2023

PROTOCOLO Nº : 20.177.100-5

INTERESSADO : Carlyle Lopes Steinstrasser

ASSUNTO : Solicitação de Prorrogação de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1087/2023-SEFA/GS

Portanto, considerando que o Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo - SEFA/NATA atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho (movs. 22-24);

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT, no Despacho nº 114/2023-SEFA/CIGT, concluiu que a documentação apresentada revela resultados positivos do desempenho do servidor no regime de teletrabalho e sugeriu a prorrogação (mov. 29);

Considerando a ciência e acordo da Diretoria-Geral - SEFA/DG, no Despacho nº 1023/2023-SEFA/DG (mov. 30);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho ao requerente por 120 (cento e vinte) dias a partir de 04 de julho de 2023, nos termos do Plano de Trabalho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

73761/2023

PROTOCOLO Nº : 19.805.726-6

INTERESSADO : Karoline Ferreira Pontes

ASSUNTO : Solicitação de Prorrogação de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1089/2023-SEFA/GS

Portanto, considerando que o Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho (movs. 38 e 42);

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT, no Despacho nº 112/2023-SEFA/CIGT, concluiu que a documentação apresentada revela resultados positivos do desempenho da servidora no regime de teletrabalho e sugeriu a prorrogação (mov. 47);

Considerando a ciência e acordo da Diretoria-Geral - SEFA/DG, no Despacho nº 1021/2023-SEFA/DG (mov. 48);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho à requerente por 120 (cento e vinte) dias a partir de 06 de junho de 2023, nos termos do Plano de Trabalho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

73726/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0671 DE 10 DE JULHO DE 2023

Prorroga o prazo de execução do Grupo de Trabalho com a finalidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, que darão subsídios à confecção do novo Edital de Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para prestarem serviços de arrecadação de tributos e outras receitas estaduais, via Guia de Recolhimento do Paraná – GR-PR.

suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como

É o despacho.

SEFA/GS, 12 de julho de 2023

CONSIDERANDO as justificativas esposadas pelo Coordenado do Grupo de Trabalho no Ofício nº 001/2023-GT, acostado ao Protocolo nº 20.733.602-5;

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

73957/2023

CONSIDERANDO a tramitação do referido Grupo de Trabalho, de acordo com o contido no Protocolo nº 20.415.602-6; e

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba – PR

CONSIDERANDO a disposição do parágrafo único do art. 3º da Resolução SEFA nº 519, de 30 de maio de 2023.

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – 1ª Câmara

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias contínuos o prazo de que trata o caput do art. 3º da Resolução SEFA nº 519, de 30 de maio de 2023.

Número: 00051/2023
Data/Hora: 24/07/2023 16:30

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Afixada em: 10/07/2023

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

73767/2023

PROTOCOLO Nº : 16.947.160-6

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Sindicância administrativa instaurada pelo Ato nº 01/2020 por Delegado Regional da Receita de Cascavel

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1106/2023-SEFA/GS

- I. Ciente
- II. Trata de protocolo inaugurado por meio do Ofício nº 012/2020-IGA/GAB (mov. 2), por meio do qual o Inspetor Geral de Arrecadação da REPR informou acerca do uso indevido de chave CELEPAR pelo auditor fiscal S. L. L.;
- III. Diante das razões exaradas no Relatório Final da Comissão Sindicante (mov. 31) e na Informação nº 37/2023-SEFA/CG (mov. 42), e considerando que (i) auditor fiscal veio à óbito, que (ii) não houve dano ao erário e que (iii) no momento dos fatos o servidor já havia se aposentado, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente, nos termos dos arts. 121, inc. I,¹ e 124² da Lei Complementar Estadual nº 131, de 2010;
- IV. Ademais, ratifico as recomendações à REPR sugeridas na Informação nº 37/2023-SEFA/CG (mov. 42), visando coibir o uso indevido da chave CELEPAR;
- V. Após, restitua-se à Corregedoria-Geral da SEFA para ciência e providências.

01) RELATOR (A) ROBERTO ZANINELLI COVELO
PAF: 6629716-0 LOJAS AMERICANAS S.A
Procurador(es): JOSÉ PAULO DE CASTRO EMSENHUBER
Representante: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso: Ordinário e Reexame Necessário

2) RELATOR (A) CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
PAF: 6616884-0 CASA VISCARDI S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
Representante: SANDRO COUTO
Recurso: Ordinário

Número: 00052/2023
Data/Hora: 26/07/2023 16:30

SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 10/07/2023

1) RELATOR (A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6634433-9 CONTABILISTA – PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
Representante: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso: Ordinário

2) RELATOR (A) CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
PAF: 6622405-8 JAGUAR E LAND ROVER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Representante: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso: Ordinário

Número: 00053/2023
Data/Hora: 31/07/2023 16:30

SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 10/07/2023

01) RELATOR (A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6628966-4 CM HOSPITALAR S/A
Representante: SANDRO COUTO
Recurso: Ordinário

02) RELATOR (A) CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
PAF: 6637014-3 HEY COMERCIO ELETRONICO LTDA / EDUARDO MEDEIROS PEREIRA
Representante: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso: Ordinário

74184/2023

RESOLUÇÃO Nº 0674/2023 - SEFA/GS DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001875/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.725.803-2,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 674

Página 1 de 1
Nº controle: 23001251

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM						
6294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEM	33901800	258	95	P	4.500.000,00	23001875
		33909300	258	95	P	100.000,00	23001875
					TOTAL	4.600.000,00	
					TOTAL	4.600.000,00	

73920/2023

RESOLUÇÃO Nº 0675/2023 - SEFA/GS DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.725.803-2,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 675

Nº controle: 23001260

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
UNIDADE CONTÁBIL	69	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6961	258			4.600.000,00						4.600.000,00	23001892
										4.600.000,00	
										4.600.000,00	

73923/2023

RESOLUÇÃO Nº 0676/2023 - SEFA/GS DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001874/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.714.621-8,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 818.461,00 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 676

Nº controle: 23001254

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
6167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
6428	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33414100	281	95	P	818.461,00	23001883
					TOTAL	818.461,00	
					TOTAL	818.461,00	

74095/2023

RESOLUÇÃO Nº 0677/2023 - SEFA/GS DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.714.621-8,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 818.461,00 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 677

Nº controle: 23001256

Estabelece Cota

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA										
ÓRGÃO	61	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	06167									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	N. do Processo
6167	281			818.461,00						
</										

74098/2023

RESOLUÇÃO Nº 0678/2023 - SEFA/GS DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001880/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.733.973-3,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 552.862,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 678

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6396	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL	33901500	254	95	P	552.862,00	23001882
TOTAL						552.862,00	
TOTAL						552.862,00	

74102/2023

RESOLUÇÃO Nº 0679/2023 - SEFA/GS DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.734.503-2,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 11 de julho de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 679

Cancela Cota

ÓRGÃO		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL		02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2930	100					8.000.000,00					8.000.000,00	23001884
											8.000.000,00	
											8.000.000,00	

74153/2023

RESOLUÇÃO Nº 0680/2023 - SEFA/GS DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.734.503-2,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 11 de julho de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 680

Estabelece Cota

ÓRGÃO		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL		02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2930	100				8.000.000,00						8.000.000,00	23001891
											8.000.000,00	
											8.000.000,00	
											8.000.000,00	

74156/2023

RESOLUÇÃO Nº 0681/2023 - SEFA/GS DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.733.973-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 552.862,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 11 de julho de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 681

Estabelece Cota

ÓRGÃO		77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	254				552.862,00						552.862,00	23001890
											552.862,00	
											552.862,00	

74161/2023

PORTARIA Nº 111/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23001868 e nº 23001869 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 16.517.709,00 (dezesseis milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 11 de julho de 2023.

Pedro Rafael Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 23001255

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 111

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	33903600	250	95	L	56.500,00	23001885
					TOTAL	56.500,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4504	GESTÃO ADMINISTRATIVA						
6596	GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS - SEPARTEC	33904700	151	01	L	20.000,00	23001885
					TOTAL	20.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901400	284	95	L	10.045,00	23001885
					TOTAL	10.045,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	44454200	100	01	L	8.131.414,00	23001885
					TOTAL	8.131.414,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33904500	150	01	L	8.299.750,00	23001886
					TOTAL	8.299.750,00	
					TOTAL	16.517.709,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001255

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 111

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	33903900	250	95	L	56.500,00	23001885
					TOTAL	56.500,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4504	GESTÃO ADMINISTRATIVA						
6596	GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS - SEPARTEC	33901800	151	01	L	20.000,00	23001885
					TOTAL	20.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	284	95	L	10.043,00	23001885
		33903600	284	95	L	2,00	23001885
					TOTAL	10.045,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	44954200	100	01	L	8.131.414,00	23001885
					TOTAL	8.131.414,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33504100	150	01	L	3.400.000,00	23001886
		33903900	150	01	L	4.899.750,00	23001886
					TOTAL	8.299.750,00	
					TOTAL	16.517.709,00	

73917/2023

PORTARIA Nº 161 DTE/SEFA, de 12 de julho de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de julho de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 12 de julho de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 4

Nº controle: 23001263

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 161

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	23001894
						10.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	23001894
						500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04532							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				400.000,00		400.000,00	23001894
						400.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					25.000,00	25.000,00	23001894
						25.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				95.000,00		95.000,00	23001894
						95.000,00	

ÓRGÃO

Página 2 de 4

UNIDADE CONTÁBIL 04760							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			5.000.000,00			5.000.000,00	23001894
						5.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				80.000,00		80.000,00	23001894
102				200.000,00		200.000,00	23001894
						280.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					4.000.000,00	4.000.000,00	23001894
102				15.000.000,00		15.000.000,00	23001894
						19.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06774							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				2.000.000,00		2.000.000,00	23001894
						2.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			4.000,00			4.000,00	23001894
						4.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

100	415.000,00	415.000,00	23001894	Página 3 de 4
		415.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148					2.350.000,00	2.350.000,00	23001894
						2.350.000,00	
						40.069.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 161

Página 4 de 4
Nº controle: 23001263

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06774							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				11.494.000,00		11.494.000,00	23001894
						11.494.000,00	
						11.494.000,00	

74034/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 97/2023 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 23 e 13 do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017,

resolve:

CONCEDER

7 (sete) dias do Saldo de 15 (quinze) das férias referente ao exercício de 2022, a partir de 17/07/2023 ao Vice-Presidente do órgão, Sr. **Sebastião Mota**, RG. 599.291-5/PR, ficando 8 dias para fruição em data oportuna, neste período será substituído pelo Presidente da Autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

73919/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 206 DE 11/07/2023

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
GILSON ALVES				180	21/06/2007 20/06/2017	01/08/2023	27/01/2024
50237150	1	NAXVIII	207349518				

73776/2023

DESPACHO: 948/2023
PROTOCOLO: 17.640.144-3

- RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art.76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, a doação, ao Município de Centenário do Sul, de um Tanque de Combustível número de patrimônio 100.001.411.939.
- Publique-se.
- Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos

Em 11 de julho de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

74123/2023

PORTARIA Nº 207/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso

XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

Designar os servidores **José Victor Andreatta**, RG Nº 12.308.526-4 (Pregoeiro), **Michelle Hasse Varela de Chaves**, RG Nº 6.073.803-3 (Equipe de Apoio), **Thais Volttani Koyama**, RG Nº 8.433.694-7 (Equipe de Apoio), para sob a presidência do primeiro, atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 013/2023- DER/DAF/CA – Protocolo nº 20.516.566-5** - Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos referentes à sondagem geológica à percussão (SPT) e Laudo de Fundação para a definição de solução técnica das fundações para a reforma do Edifício Oswaldo Pacheco de Lacerda – sede do DER/PR

Curitiba, 11 de julho de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

73889/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital**SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

Preg-e nº 087/2023 – GMS/SEI - Pregão Eletrônico nº 01/2023

Protocolo: 20.239.396-9

I - HOMOLOGO, com base no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 13, inciso VIII do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da INFORMAÇÃO Nº 392/2023 – PRC/PGE, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade pregão eletrônico – Preg-e nº 087/2023 (PE 001/2023), para aquisição de equipamentos de videoconferência para atender as necessidades da Secretaria de Estado na Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01 e 02 a empresa ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 43.794.816/0001-47, que apresentou proposta com valor total para os lotes de R\$ 7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais), e vencedora do Lote 03 a empresa KONVERGENTE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 03.859.239/0001-00 a qual apresentou proposta com valor total para o lote de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Totalizando o processo com um valor de R\$ 16.245,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um desconto, aproximado, de 21,48% (vinte e um vírgula quarenta e oito) pontos percentuais de economicidade ao Estado.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao NAS/SEI para as providências legais.

Diego Nogueira
Diretor-Geral
Resolução 007/2023

74131/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania**CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ – COPED/PR
DELIBERAÇÃO Nº 001/2023 – COPED/PR**

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED/PR), no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 11.070/1995, e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Considerando a Deliberação aprovada na Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Julho de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º Pela aprovação da composição da Mesa Diretora do COPED/PR, para a gestão de 2023-2025;

I - Presidência em Exercício: Bruna Ravena Braga dos Santos, representante da Associação de Travestis e Transsexuais de Foz do Iguaçu “Casa de Malhu”;

II - Secretaria Geral: Daisy Carolina Tavares Ribeiro, representante da Terra de Direitos;

III - Secretaria Financeira: Juliana Chagas da Silva Mittelbach, representante da Rede de Mulheres Negras do Paraná;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;

Curitiba, 07 de Julho de 2023.

Bruna Ravena Braga dos Santos

Presidente em Exercício

Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED/PR
74077/2023

CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ – COPED/PR DELIBERAÇÃO Nº002/2023–COPED/PR

Dispõe sobre a indicação de Conselheiros do COPED para comporem o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte.

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED), no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº11.070/1995,e,tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação ocorrida no dia 04 de julho de 2023;

DELIBERA:

Art. 1ºDelibera pela indicação como representantes do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná para compor o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte os seguintes Conselheiros:

I- Conselheira Titular: Sandra Dolores de Paula Lima;

II– Conselheira Suplente: Antônia Vandecia de Assis.

Art. 2ºEsta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;

Curitiba,12 de Julho de2023.

Bruna Ravena Braga dos Santos

Presidente em Exercício

Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná–
COPED/PR

74080/2023

CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ–COPED/PR DELIBERAÇÃO Nº003/2023–COPED/PR

Dispõe sobre a indicação de Conselheiros do COPED para comporem o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Criança e Adolescente Ameaçados de Morte.O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná(COPED), no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº11.070/1995,e,tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno; Considerando a deliberação ocorrida no dia 04 de julho de 2023;

DELIBERA:

Art. 1ºDelibera pela indicação como representantes do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná para compor o Conselho Gestor do Programa de Proteção à Víctimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte–PROVITA.

I–Conselheiro Titular: Anderson Rodrigues Ferreira;

II –Conselheira Suplente:Jane Cristina Lobato Vasques

Art. 2ºEsta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba,07deJulhode2023.

Bruna Ravena Braga dos Santos

Presidente em Exercício

Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná–
COPED/PR

74152/2023

**Despacho nº 173/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.642.508-3)**

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0477/2023 (**mov. 43**) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 0213/2023 SEJU/AT (**mov. 50**) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (**mov. 45**), a solicitação de autorização para contratação da Ata de Registro de Preço - **PE nº 733/2022 – LOTE 22 e 24** - para aquisição de materiais de limpeza (sabão em pó e saponáceo) (**mov. 34**) via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas da Secretaria da Justiça e da Cidadania - SEJU, por intermédio da empresa contratada **MARCELO JACOB, Cnpj 11.774.132/0001-97**, que prestará serviço de fornecimento de materiais de limpeza (sabão em pó e saponáceo) no valor total **R\$ 17.641,95 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Contrato, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS). Bem como no cumprimento do item 11.1 com a prestação de garantia, dentro as formas legais existentes.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Justiça e Cidadania

73945/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ LGBTI+ — 04/05/2023

Ao quarto dia do mês de Maio do ano de 2023, às 14h00, em formato online por meio do link conferencia.pr.gov.br/ComiteLGBT deu-se início à Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação prévia **Titulares Governamentais:** JANE VASQUES (SEJUF); MARA CARMEN RIBEIRO FRANZOLOSO (SESA). **Suplentes Governamentais:** —. **Titulares da Sociedade Civil:** BRUNA RAVENA BRAGA (CASA DE MALHÚ); KASSIA MARTINS (ANAJUDH); **Suplentes da Sociedade Civil:** LUCAS SIQUEIRA (GRUPO DIGNIDADE); **Representantes Convidados:** —. **Colaboradores/Ouvintes:** LAYSA LAGUNA (SEJU); FABIAN ALGARTE (IBRAT); ALBERTO ALEXANDRE (IBDESEX); DÉBORA PRADELLA (NUCIDH); RODRIGO SEGA (UNESPAR); SANDRA DUARTE; ANDREA SERIO (SETI); **Justificativa de Ausência:** Não houve justificativas de ausência. **1. Abertura:** A princípio, Bruna saudou todas e todos e solicitou que a Laysa realizasse a chamada nominal para abertura da reunião ordinária do comitê. Após a chamada, Bruna, em sua qualidade de Coordenadora deste colegiado, deu início à Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). **2. Aprovação da Pauta:** Bruna questionou se todas (os) haviam recebido a pauta e indicou que foram incluídas algumas novas pautas, pois hoje foi realizada uma visita na Cadeia de Rio Branco e vai acontecer no dia 17 de Maio um Mutirão de Empregabilidade. Portanto, Bruna colocou em aprovação a pauta e suas respectivas inclusões — sem ressalvas, aprovadas por unanimidade. **3. Aprovação da Ata de Abril:** Bruna informou que a ata foi encaminhada para o e-mail de todas (os) e em seguida, colocou-a em aprovação do pleno — sem ressalvas, a ata foi aprovada por unanimidade. **4. Informes Gerais:** Bruna informou que foi realizada a visita na Cadeia de Rio Branco e foram levantados diversos pontos, onde será elaborado um Relatório para ser apresentado em plenária extraordinária, além de que, nesta extraordinária será tratado o Plano Estadual, sendo necessário aguardar apenas algumas respostas das Secretarias. Para conhecimento de todas (os), Bruna informou que o motivo da visita na Cadeia de Rio Branco foi para verificar alguns pontos e por terem recebido alertas que a população LGBT seriam transferidas de lá para Toledo (PR) em uma cadeia com remissão de pena. Além disso, Bruna convidou a todos (as) para que participem da Audiência Pública no dia 09 de Maio sobre Políticas Públicas e Fake News, no sentido de, não realizar tipos de ataques que possam dificultar a articulação já realizada para a criação do Conselho Estadual LGBT. O próximo informe foi relacionado ao lançamento do Manual de Educação LGBTI+ do Grupo Dignidade, este que acontecerá no dia 08 às 14h no Auditório da Reitoria da UFPR. **5. Informes da Secretaria Executiva:** Laysa informou que os protocolos de substituição do PDT Diversidade e da SETI estavam aguardando tramitação dentro da Casa Civil aguardando a assinatura do Gabinete e devido à alta demanda, ainda não foi publicado o Decreto de Nomeação. Em relação ao Flyer do Dia Internacional de Enfrentamento à LGBTfobia (17 de Maio), Laysa apresentou para visualização de todas (os). Jane acrescentou que esse Flyer foi produzido para fazer uma ação no dia 17 de Maio na Rua XV de Novembro em Curitiba, sendo distribuídos para todos (as). Haverá também um Seminário no dia 16 de Maio na Escola de Direitos Humanos e estava sendo construída a pauta/convidados (as). Bruna indicou que também será preparado um material de divulgação para

serem postados em todas mídias televisivas e sociais de todas as Secretarias, havendo diálogo também para fazer um folder para anexar nos elevadores e alguns espaços do Palácio das Araucárias. Inclusive, há diálogos com alguns Deputados para que consigam fazer a adequação da lei de "homofobia" de 2010 para "LGBTfobia" e que tenham medidas dentro dessa lei de ações afirmativas a serem executadas pelo Governo do Estado. Há diálogos com a DG da SEJU para que seja feita uma ação no dia 29 de Junho, mês do Orgulho LGBT. Ademais, Bruna informou que foi solicitado à SEJU a criação de um canal de denúncias digital para que sejam feitas denúncias anônimas (ou não anônimas), pois até o momento, o Disque 100 a nível federal não estava regularizado e ativo, além de que, o Disque 100 do Estado do Paraná não estava alinhado ao Nacional, sendo necessária uma reformulação do serviço. Em seguida, Alberto informou que o Grupo Dignidade em parceria com o Museu da Imagem e do Som vai abrir no dia 16 de Maio — até 17 de Setembro — uma exposição chamada "Memórias da Resistência LGBT no Paraná". **6. Mutirão de Empregos para pessoas LGBTI+:** Primeiramente, Rafael informou que no dia 17 de Maio será realizado um Mutirão de Empregos para LGBTI+, a ideia é ter mais de 500 vagas e 15 empresas fazendo processos seletivos com contratação imediata, por isso, é necessário o apoio e divulgação de todos (as) para que haja um bom público neste mutirão. Bruna reiterou que todos (as) possam compartilhar o mutirão em suas redes sociais e todos espaços possíveis, pois as políticas também das articulações de todas (os). **6. Projeto Brazil Pride Games 2024 — Evento Multiesportivo em Curitiba (Aliança Nacional LGBTI+):** Lucas informou que o evento vai acontecer em Novembro de 2024 e se chama *Brazil Pride Games*, sendo uma edição brasileira do *Gay Games* que acontece internacionalmente e o maior evento de esporte LGBT na América Latina, por isso, já estavam sendo feitas as tratativas com a Prefeitura de Curitiba, Estado do Paraná e demais órgãos, pois serão mais de 5 mil atletas de todo o Brasil e América Latina. Um dos intuitos é debater sobre a LGBTfobia nos esportes e sobre a importância do esporte para aumentar a autoestima e sentimento de pertencimento. **7. Assassinato de um jovem gay pela PM em Foz de Iguaçu:** Bruna informou que há investigações acontecendo, mas é de suma importância que o Comitê LGBTI+ deliberar encaminhamentos pertinentes ao crime, da garantia da evolução do caso, esclarecimentos dos fatos e o julgamento dos culpados. Portanto, Bruna solicitou que o caso seja encaminhado ao MP e à DP para que possam acompanhar de perto o caso deste jovem gay de apenas 19 anos que foi assassinado, tendo sido acusado pela polícia como bandido — e ele não estava armado — e sendo morto com três tiros pelos policiais. Sem ressalvas, todos (as) foram de acordo com a sugestão da Bruna. Em complementação, Bruna relatou que há boatos de que ela estaria inflando o caso apenas porque sairia à candidata a vereadora na cidade, algo absurdo, pois apenas estava cumprindo seu dever como Coordenadora do Comitê LGBTI+ e Presidenta do COPEDH/PR na garantia dos direitos humanos e na investigação do caso, além da garantir que a família do jovem não tenha sua imagem manchada e o seu parceiro, tenha o auxílio necessário, pois é um jovem que está precisando de um acompanhamento psicológico por ter tido seu namorado assassinado pela PM. **8. Protocolos 20.376.915-6, 19.375.962-9, 19.375.891-6, 16.782.168-5, 17.556.175-7, 17.147.183-4, 17.556.199-4, 19.888.249-6:** Laysa informou que os protocolos 19.375.891-6, 16.782.168-5 e 19.888.249-6 são da SESA e já foram apresentados em plenária, sendo assim, estavam sendo apresentados novamente para seguirem para seus arquivamentos. O Protocolo 19.375.891-6 é referente ao Ofício 014/2022 que solicitou a criação de Cartilha com orientações sobre o Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Bruna acrescentou que a SESA respondeu os protocolos e espera que todos tenham lido, exceto pelo Lucas, que ainda não os recebeu, mas será enviado o quanto antes para que ele tenha conhecimento das respostas. Acerca do material, Bruna informou que a recomendação

feita pela SESA manda o modelo de protocolo, um livro como funciona o TFD, mostra como funcionam os pedidos e uma lista de requerimentos preenchidos para solicitar o TFD. Esse requerimento será desanexado do protocolo e anexado na página do Comitê LGBTI+ informando sobre o TFD para a população trans que necessitar utilizar o Processo Transexualizador Ambulatorial. Portanto, como a SESA forneceu os materiais solicitados, o protocolo deveria seguir para arquivamento. Em regime de votação — sem ressalvas, aprovado o arquivamento do protocolo 19.375.891-6. Bruna também colocou em votação a anexação do material nas mídias do Comitê LGBTI+ — sem ressalvas, aprovado por unanimidade. O próximo protocolo foi o 16.782.168-5 referente a uma solicitação de dados do Sistema CPATT e o Processo Transexualizador da SESA, a Secretaria encaminhou um quantitativo que está anexado no protocolo encaminhado para todos (as) no e-mail. Bruna destacou que a SESA forneceu esses dados após a visita do Comitê no CPATT e com base na descentralização do serviço, solicita que seja feito um novo levantamento de dados de quantas pessoas estão utilizando o TFD já que, a cidade de Curitiba tem um Centro de Tratamento para Pessoas Trans único e o CPATT abriu mais vagas, questionando a quantidade atual e dados atualizados após a descentralização da fila única. Além disso, indagar qual é o andamento da descentralização do CPATT nos municípios de Macrorregiões pelo anseio e necessidade deste serviço no Estado do Paraná. Mara indicou que sim, estavam sendo feitos diversos avanços e a informação que lhe foi repassada pela Lucimar é de que já vindo essa resposta, indagando assim, se o ofício já foi formalizado ou seria encaminhado agora. Em regime de votação — sem ressalvas, os encaminhamentos supracitados foram aprovados. O próximo foi o protocolo 19.888.249-6 o qual se trata do Ofício Circular 03/2022 que informa a criação de uma unidade de Centro de Pesquisa e Atendimento à Travestis e Transexuais (CPATT) no Município de Curitiba (PR), este protocolo também já foi apresentado em plenária e estava sendo repassado novamente para arquivamento. Bruna indicou que o pedido foi atendido a partir da articulação da SESA com o Município de Curitiba, bastando saber se o serviço estava funcionando e suas demandas atuais, talvez sendo necessário um novo encaminhamento para Curitiba para saber o andamento do Processo Transexualizador e a demanda. Portanto, Bruna colocou em aprovação do pleno o arquivamento do protocolo e uma nova solicitação, agora para a Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, para saber qual o andamento do serviço, suas demandas, fila de espera e demais dados, além de questionar uma possível visita ao espaço — sem ressalvas, encaminhamentos aprovados. O próximo protocolo analisado foi o 17.556.199-4 que foi um encaminhamento à SESA e na plenária passada foi solicitado o encaminhamento à SEED, porém, como não houve retorno, ainda não será pautado. O próximo protocolo apresentado foi o 20.376.915-6 é referente à apresentação do evento pelo Lucas sobre o *Pride Games*. Lucas indicou que o encaminhamento seria solicitação de apoio do Comitê LGBTI+ e que seja um elo entre o Governo do Estado do Paraná para parcerias. Bruna colocou em aprovação o encaminhamento — sem ressalvas, aprovado por unanimidade. A próxima apresentação foi do Protocolo 19.375.962-9 referente a solicitação de mapeamento das pessoas trans dentro do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, onde foi apresentado o resultado de que 90% da pesquisa estava feita, portanto, deve-se aguardar ou solicitar novas informações sobre o andamento e o prazo da pesquisa. Em regime de votação — encaminhamento aprovado. O próximo protocolo apresentado foi o 17.556.175-7 que trata da solicitação à SEED sobre a implementação do uso do Nome Social dentro das Unidades Escolares do Estado do Paraná, tendo como resposta que a Secretaria elaborou orientações, pareceres e resoluções sobre o tema de acordo com a legislação vigente, respeitando a inclusão do Nome Social nos registros escolares internos. Bruna destacou que esses encaminhamentos são muito “lindos e maravilhosos”, mas na prática, o que gostariam de saber é quem são esses servidores e se

realmente eles fizeram o curso, se tem programático, certidões de conclusão do curso e outros detalhes, pois se fizeram os cursos, por que a população trans ainda sofre tanta transfobia no uso do Nome Social nas Escolas Paranaenses? Portanto, o encaminhamento deve ser em prol do questionamento da realização destes cursos e os certificados de qualificação, pois dizer que o material estava disposto não significa qualificação dos profissionais — além de que, o índice de transfobias nas escolas públicas mostra o exato oposto. Fabian concordou e reiterou que a existência de materiais não garante que os profissionais estude-os, muito menos garante a qualificação destes. Portanto, Bruna solicitou que sejam criados mecanismos de formação que possam ter certificação comprobatória de aprendizado sobre as recomendações e materiais, que se faça uso das orientações, pareceres e resoluções sobre o tema, de acordo com a legislação vigente, pois, ainda é de conhecimento as amplas e graves violações do direito ao uso do Nome Social no ambiente Escolar Público do Estado do Paraná. Em regime de votação — sem ressalvas, encaminhamento aprovado. O último protocolo apresentado foi o 17.147.183-4 referente a solicitação de material didático que trabalha a temática diversidade de gênero na comunidade escolar do Estado do Paraná e teve como resposta da SEED o envio de uma listagem de livros didáticos utilizados, onde não havia a abordagem da temática, após isso, o Comitê solicitou informações referentes a frequência de que os materiais são trabalhados, bem como a forma que são apresentados pelos profissionais que trabalham na SEED quando alunos e alunas, incluindo data e número de horas, participantes de eventos em que foram abordadas a temática. Em resposta, a SEED informou que o material didático referente às normativas que tratam os direitos LGBTI+ estavam disponíveis no [link: https://professor.escoladigital.pr.gov.br/genero_diversidade_sexual](https://professor.escoladigital.pr.gov.br/genero_diversidade_sexual). O qual foi compartilhado com os 32 Núcleos Regionais e quais são ações voltadas à capacitação das equipes pedagógicas de forma colaborativa institucional e conforme a demanda de cada instituição, sem mais encaminhamentos. Bruna indicou que, mais uma vez, a pergunta anterior cabe à SEED, se são somente materiais no site ou realmente os profissionais estavam sendo qualificados corretamente, pois somente a leitura não é suficiente. Além disso, essas pastas com documentos disponibilizados são extremamente difíceis de encontrar nos sites das Secretarias, portanto, cabe o mesmo encaminhamento do Protocolo 17.556.175-7 a esse tema. Em regime de votação — sem ressalvas, foi aprovado por unanimidade. **9. Encerramento:** Em conclusão, Bruna, em sua qualidade de Coordenadora deste colegiado, agradeceu a presença de todas e todos e deu por encerrada a Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada por Laysa Laguna.

74119/2023

**CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ –
COPED/PR
DELIBERAÇÃO Nº 004/2023 – COPED/PR**

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED/PR), no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 11.070/1995, e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Considerando a Deliberação aprovada na Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Julho de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º Pela aprovação da composição das Comissões do COPED/PR, para a gestão de 2023-2025;

1) Comissão de Articulação Política e Institucional - Composição :

Daisy Carolina Tavares Ribeiro, Junior Emerson Zarur, Jane Cristina Lobato Vasques, Aurélio Munhoz, Lena e Walter Tierling Neto.

2) Comissão de Atenção à População de Rua, Direito à Cidade e à Moradia e Questão Fundiária - Composição: Hamilton Serighelli, Daisy Carolina Tavares Ribeiro, Antônia Vandecia de Assis e Elza Maria Campos.

3) Comissão de Denúncias, População Vulnerável, Pessoa Idosa, Criança, Adolescente Família e Mulher - Composição: Junior Emerson Zarur, Sandra Dolores de Paula Lima, Elza Maria Campos, Anderson Rodrigues Ferreira e Ana Lucia Munhoz de Oliveira.

4) Comissão de Monitoramento dos Sistemas de Privação de Liberdade e Segurança - Composição: Waleiska Emília Fernandes Figueiras, Hamilton Serighelli, Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, Terra de Direitos e Associação Fênix.

5) Comissão em Direitos Sociais: Saúde, Educação, LGBT, Cultura, Cidadania, Segurança Alimentar e Nutricional, Economia Solidária e Sustentabilidade - Composição: Walter Tierling Neto, Associação Fênix, Antônia Vandecia de Assis, Carolina Bulgacov Dratch, Bruna Ravena Braga dos Santos, Thais Boamorte e Jussara Aparecida Ribeiro

6) Comissão de Promoção da Igualdade Racial, Defesa de Povos Tradicionais de Terreiro e Religiões de Matriz Africana e Combate ao Racismo Estrutural, ao Racismo Religioso e Intolerância Religiosa - Composição: Juliana Chagas da Silva Mittelbach, Bruna Ravena Braga dos Santos, Antônia Vandecia de Assis, Thais Boamorte e Júlia Maria Moraes.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;

Curitiba, 12 de Julho de 2023.

Bruna Ravena Braga dos Santos

Presidente em Exercício

Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED/PR
74086/2023

Despacho nº 165/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.601.132-7)

- I. AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0474/2023 (**mov. 31**) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 0215/2023 SEJU/AT (**mov. 38**) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (**mov. 33**), a solicitação de autorização para contratação da Ata de Registro de Preço - **PE nº 54/2023 – LOTE 05** - para aquisição de materiais de limpeza (limpador concentrado) (**mov. 36**) via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas da Secretaria da Justiça e da Cidadania - SEJU, por intermédio da empresa contratada **Companhia C2 COMERCIO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA, Cnpj 38.008.693/0001-31**, que prestará serviço de fornecimento de materiais de limpeza (limpador concentrado) no valor total **R\$ 28.192,50 (vinte e oito mil, cento e noventa e dois reais, cinquenta centavos)**.
- II. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Contrato, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS). Bem como no

cumprimento do item 11.1 com a prestação de garantia, dentro as formas legais existentes.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Justiça e Cidadania

73834/2023

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 10 DE JULHO DE 2023

Institui Comissão Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Seju).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645 de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Seju), com o objetivo de:

I – Solicitar a disponibilização de treinamentos, cursos e palestras para orientação dos colaboradores quanto à Lei de Proteção de Dados - LGPD;

II – Mapear os dados pessoais no âmbito da Seju;

III - Propor medidas para adequação dos setores à Lei de Proteção de Dados - LGPD;

IV - Sugerir consultas à Controladoria Geral do Estado (CGE) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) sobre diretivas quanto à Lei de Proteção de Dados - LGPD;

V - Propor a formulação de cartilhas, formulários, termos e outros documentos que se façam necessários para atendimento à Lei de Proteção de Dados - LGPD;

VI - Realizar demais atividades correlatas à Lei de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Seju):

I - Alexandre Franciskiewicz Mitarai, portador do RG nº 10.277.869-3, Chefe do Núcleo de informática e informações;

II - Caroline Mel Hoscher, portadora do RG nº 9.879.124-8, Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance;

III - Jorge Augusto Soto, portador do RG nº 10.900.912-1, Agente de controle interno;

IV - Rubia Marcieli de Lima Rossi, portadora do RG nº 6.964.419-8, Diretora-Geral;

V - Viviane da Paz Carvalho, portadora do RG nº 5.334.975-7, Diretora de Gabinete.

Art. 3º Fica designada a servidora **Caroline Mel Hoscher**, portadora do RG nº 9.879.124-8 para responder pelo tratamento de dados pessoais da Seju.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

(Assinado digitalmente)

Santín Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

74008/2023

Despacho nº 169/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.388.815-5)

- I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c/ do Decreto nº 03/2023, com fundamento no Memorando da Semiliberdade de Umuarama (mov. 06), no Despacho nº 358/2023-NAS/SEJU (mov. 11) na guia do recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo (mov. 15), no Despacho nº 414/2023-NAS/SEJU (mov. 16) bem como a Informação Técnica nº 214/2023-AT/SEJU (mov. 23) e considerando a Informação nº 0445/2023 de disponibilidade orçamentária e financeira – NFS/SEJU (mov. 20), o documento de contribuição de Taxa de Coleta de Lixo, referente ao ano de 2022, do imóvel que abriga Semiliberdade de Umuarama, localizado na rua Gralha Azul, 4674 – Umuarama-PR, no valor de **R\$ 1.724,39 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)**.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **DETERMINO** que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, deverá ser aberto procedimento administrativo para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.
- IV. **AO NFS/SEJU**, para as demais providências necessárias.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

(Assinado digitalmente)

Rúbia Rossi
Diretora Geral
DG/SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

73938/2023

Despacho nº 171/2023 – AT/SEJU
(Protocolo nº 20.460.069-4)

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 076/2023 (mov. 02), a Justificativa (mov. 17), bem como na Informação nº 0225/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (mov. 24), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **reconheço o dever de pagar**, em favor SINFÔNIO REIS PARTICIPAÇÕES EIRELI – ME- CNPJ 23.292.190/0001-63, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0506/2023 – NFS/SEJU (mov. 19) e Declaração de Adequação da Despesa nº 0506/2023 – NFS/SEJU (mov. 21), a realização da despesa no valor de **R\$ 30.495,92 (trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)** pelo período de 03/04/2023 a 02/05/2023 referentes a locação de imóvel que abriga o almoxarifado da **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU**.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como

as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.460.069-4 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba 11 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

73901/2023

Despacho nº 172/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.642.508-3)

- I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0492/2023 (mov. 37) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 0221/2023 SEJU/AT (mov. 44) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (mov. 39), a solicitação de autorização para contratação da Ata de Registro de Preço - **PE nº 733/2022 – LOTE 22 e 24** - para aquisição de materiais de limpeza (saco de lixo) (mov. 34) via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas da Secretaria da Justiça e da Cidadania - SEJU, por intermédio da empresa contratada **DS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA, Cnpj 30.683.680/0001-56**, que prestará serviço de fornecimento de materiais de limpeza (saco de lixo) no valor total **R\$ 14.560 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais)**.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o **NAS/SEJU** proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Contrato, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS). Bem como no cumprimento do item 11.1 com a prestação de garantia, dentro as formas legais existentes.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

73845/2023

Despacho nº 166/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.601.236-6)

- I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0476/2023 (mov. 36) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº

0216/2023 SEJU/AT (**mov. 48**) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (**mov. 38**), a solicitação de autorização para contratação da Ata de Registro de Preço - **PE nº 54/2023 – LOTE 13, 14, 15, 19 e 20** - para aquisição de materiais de limpeza (pedra sanitária, querosene e sabão em barra) (**mov. 35**) via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas da Secretaria da Justiça e da Cidadania - SEJU, por intermédio da empresa contratada **Companhia LUIZ MINIOLO NETTO, Cnpj 14.221.429/0001-13**, que prestará serviço de fornecimento de materiais de limpeza (pedra sanitária, querosene e sabão em barra) no valor total **R\$ 7.063,75 (sete mil, sessenta e três reais, setenta e cinco centavos)**.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Contrato, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS). Bem como no cumprimento do item 11.1 com a prestação de garantia, dentro as formas legais existentes.

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Justiça e Cidadania

73838/2023

Despacho nº 167/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.601.236-6)

- I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0472/2023 (**mov. 26**) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 0218/2023 SEJU/AT (**mov. 39**) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (**mov. 28**), a solicitação de autorização para contratação da Ata de Registro de Preço - **PE nº 54/2023 – LOTE 18** - para aquisição de materiais de limpeza (sabão em barra) (**mov. 25**) via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas da Secretaria da Justiça e da Cidadania - SEJU, por intermédio da empresa contratada **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 42.671.235/0001-5**, que prestará serviço de fornecimento de materiais de limpeza (sabão em barra) no valor total **R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)**.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da

regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Contrato, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS). Bem como no cumprimento do item 11.1 com a prestação de garantia, dentro as formas legais existentes.

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Justiça e Cidadania

73841/2023

Despacho nº 168/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.390.612-9)

- I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0328/2023 (**mov. 48**) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 0212/2023 SEJU/AT (**mov. 55**) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (**mov. 50**), a solicitação de autorização para contratação da Ata de Registro de Preço - **PE nº 1713/2022 – LOTE 35** - para aquisição de materiais de higiene (escova dental) (**mov. 53**) via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas da Secretaria da Justiça e da Cidadania - SEJU, por intermédio da empresa contratada **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ 06.923.493/0001-18**, que prestará serviço de fornecimento de materiais de higiene (escova dental) no valor total **R\$ 4.547,36 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Contrato, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS). Bem como no cumprimento do item 11.1 com a prestação de garantia, dentro as formas legais existentes.

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Justiça e Cidadania

73843/2023

Despacho nº 170/2023 – AT/SEJU
(Protocolo nº 20.737.396-6)

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 113/2023 (**mov. 02**), a Justificativa (**mov. 17**), bem como na Informação nº 0225/2023 da

Assessoria Técnica – AT/SEJU (mov. 24), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **reconheço o dever de pagar**, em favor SINFRÔNIO REIS PARTICIPAÇÕES EIRELI – ME- CNPJ 23.292.190/0001-63, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0505/2023 – NFS/SEJU (mov. 19) e Declaração de Adequação da Despesa nº 0505/2023 – NFS/SEJU (mov. 21), a realização da despesa no valor de **R\$ 30.495,92 (trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)** pelo período de 03/05/2023 a 02/06/2023 referentes a locação de imóvel que abriga o almoxarifado da **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU**.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.737.396-6 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba 11 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

73891/2023

Secretaria do Planejamento

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 020/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e, nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a partir desta data (12/07/2023), a demissão de JOÃO AUGUSTO BRANCO COBRA, portador do documento de identidade RG nº 6.230.935-0 e CPF nº 018.947.539-09, da função de Gerente de Finanças e Orçamentos deste Serviço Social Autônomo, tendo em vista o vínculo precário, extingüível "ad nutum".

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 03 de julho de 2023.

Eduardo Magalhães

Superintendente

74174/2023

Secretaria da Saúde

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 18.672.885-8

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Dr. Cesar Augusto Neves Luiz, por meio da Resolução SESA nº 0438/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11214 de 11/07/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual 20.656/2021, CITA, pelo presente

edita, a servidora **Camila Spanguemberg**, RG nº 8.288.234-0/PR, Promotor de Saúde Execução, na função de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. Anísio Figueiredo, sede Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, devido em tese ao descumprimento dos Artigos 279, incisos I, II, VI e XVII, Artigo 285 inciso XV e Art. 293, inciso V, alínea "b" e § 1º da Lei Estadual nº 6174/1970 para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no Hospital Dr. Anísio Figueiredo em Londrina, localizado na Rua Odilon Braga, 199 – Sebastião de Melo César – Londrina – PR 86084-600 a fim de apresentar defesa no processo nº 18.672.885-8 a que responde, sob pena de revelia.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Barbara de Andrade Alves Dornelles
Presidente da Comissão Processante

67066/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.692.553-1

AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.2564/2022 a ser firmado, entre a SESA e a HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 77.893.469/0001-21, CNES nº 2741989, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 1059, bairro Centro, município de Guarapuava, estado do Paraná;

Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 28/07/2023 a 27/07/2024;

Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R\$ 883.149,97** (oitocentos e oitenta e três mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), e **R\$ 10.597.799,64** (dez milhões e quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). O recurso previsto será de origem do Bloco da Média e Alta Complexidade Fonte 255 / Transferência da União, para a execução do presente contrato até a vigência de 12 meses;

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte de Recursos n.º 255/Transferência da União;

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;

Condiciono a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

73906/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.535.760-2

AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.1412/2018 DGS, processo nº 15.246.687-0 entre Gestor Estadual e a APAE DE MOREIRA SALES / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.660/0001-05, CNES nº 9524754, com sede na Rua Gilberto Piovesan, nº 740, bairro Centro, na cidade de Moreira Sales, estado do Paraná;

O **Termo Aditivo** tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 0306.1412/2018 DGS, nos termos no art. 103, inc. II c/c o art. 105, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

Prorroga o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 15/08/2023 a 14/08/2024;

Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalizando o valor anual de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para a execução do presente contrato até a vigência de 12 meses;

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte de Recursos n.º 255/Transferência da União;

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ori-

giniário;

Condiciono a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

74112/2023

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 422/2023

Substituir servidora designada como fiscalizadora da execução do TAC nº 008/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 19.422.129-0.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir servidora designada como fiscalizadora da execução do TAC nº 008/2023, pela Resolução nº 277/2023, publicada em DIOE nº 11386 de 24 de março de 2023, sendo a servidora substituída Christiane Karin Wagner Pancheniak, RG 6.575.389-8, restando o setor desta pasta Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares - CPPAD/SESP responsável pelo acompanhamento e fiscalização de toda execução do referido procedimento, nos termos do artigo 211, da Lei Estadual nº 20.656/2021 até 24/03/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

73783/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 058/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo 20.741.011-0,

RESOLVE,

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo nominados para comporem o Conselho Disciplinar – CD, da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão – PCE – UP.

MEMBROS EFETIVOS

Marcelo Adriano da Cunha	Diretor e Presidente
Iris Taguti Benis	Secretário/Relator
Ediberto Schraiber Trevisan	Divisão de Segurança e Disciplina
Vanessa Kokott	Sector de Pedagogia/DIAS
Janete Fagundes	DIAS
Roseli Maria da Silva	DIOQ

MEMBROS SUPLENTE

Renê Maciel Weçoski Fernandez	Chefe Administrativo/Vice-Presidente
Vilmar Wiczorkovski	Secretário/Relator
Tércio Augusto Padilha	Divisão de Segurança e Disciplina

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

73683/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL Protocolo nº. 20.685.688-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 0826/2023 – ATJ/SESP, a contratação direta junto à empresa **VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.404.699/0010-05, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, visando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, para atender a demanda da Cadeia Pública de CAMPO LARGO, por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** ou até a homologação de procedimento licitatório em andamento sob **Protocolo 19.954.642-2**, no valor total de **R\$ 1.040.454,40 (um milhão e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 146/167 e Minuta do Contrato de fls. 185/200.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

II. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 11 de julho de 2023.

Cel. PM Adilson Luis Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

73847/2023

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 495 – DRH, 11 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a servidora **Andrea Krawutschke Iera**, RG 7.104.321-5, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Ouvidora do Departamento de Polícia Penal, com as atividades definidas no Decreto nº 9.978/2014 e na Resolução nº 007/2015 – CGE, durante as férias do titular **Diego Machado Graf**, RG 6.175.463-6, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

73681/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.154.237-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1405/2023 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 011/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 912/2021 – Lote 05, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita junto ao CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste na prestação de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do 3º Comando Regional da Polícia Militar e Unidades Subordinadas – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 13,09% (treze inteiros e nove centésimos por cento), conforme Aviso nº 12/2022 – DOS/SEAP (fls. 04/07) – com valor mensal atual de R\$ 27.480,33 (vinte sete mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e três centavos), passando para o valor mensal de R\$ 31.077,54 (trinta e um mil setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 134/135);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

73824/2023

PORTARIA Nº 003/2023 – TAC

Curitiba, 11 de julho de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

74177/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no art. 214 da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Termo de ajustamento de conduta – TAC nº 006/2023, sob protocolo nº 20.337.124-1, referente Portaria nº 010/2022, publicada no DIOE nº 11262, de 19/09/2022, sob protocolo nº 19.414.406-7, celebrado pelo agente público: **EDSON DA SILVA, RG nº 8.276.660-0/PR**, lotado à época dos fatos, no Complexo Médico Penal – CMP, por ter inobservado os preceitos dos incisos V, VI e VII, do art. 279 da Lei nº 6174/1970, c/c Art.285 inciso XIV.

Das condições: 01. Observar e cumprir o elenco dos deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público notadamente os previstos na Lei nº 6174/1970; 02. Compromete-se a observar frequentemente se os equipamentos estão em funcionamento correto (transmitindo e gravando as imagens), conforme item 4.3.1, b, do Caderno de Práticas de Segurança nas Unidades Penais do Paraná; 03. Compromete-se a manter-se atento aos monitores observando todas as imagens captadas pelas câmeras, conforme item 4.3.1, c, do Caderno Práticas de Segurança nas Unidades Penais do Paraná; 04. Compromete-se a realizar curso de Videomonitoramento, com carga horária de 60h, ofertado pela SEGEN e apresentar certificado. – **Prazo: 01 (um) ano.**

Clausula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. 19.414.406-7); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento Integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

74175/2023

PORTARIA Nº 004/2023 – TAC

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no art. 214 da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Termo de ajustamento de conduta – TAC nº 007/2023, sob protocolo nº 20.340.616-9, referente Portaria nº 123/2022, publicada no DIOE nº 11288, de 26/10/2022, sob protocolo nº 18.894.731-0, celebrado pelo agente público: **JAURI RIBEIRO ROSA, RG nº 4.427.846-4/PR**, lotado à época dos fatos, na Casa de Custódia de São José dos Pinhais – CCSJP, por ter inobservado os preceitos dos incisos V e VI, do art. 279 da Lei nº 6174/1970.

Das condições: 01. Observar e cumprir o elenco dos deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público notadamente os previstos na Lei nº 6174/1970; 02. Compromete-se a observar e respeitar as Portarias do DEPPEN quanto ao fornecimento de itens e alimentações às PPLs; 03. Compromete-se a realizar curso “Ética e Administração Pública”, com carga horária de 40h, ofertado pelo ILB (Instituto Legislativo Brasileiro) e apresentar certificado. – **Prazo: 01 (um) ano.**

Clausula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. 18.894.731-0); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 005/2023 – TAC

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no art. 214 da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Termo de ajustamento de conduta – TAC nº 009/2023, sob protocolo nº 20.503.022-0, referente a Ordem de Serviço nº 136/2022, de 22/12/2022, sob protocolo nº 19.704.620-1, celebrado pelo agente público: **JEFFERSON JOSÉ PIRES, RG nº 3.073.056-9/PR**, lotado à época dos fatos, na Casa de Custódia de Piraquara – CCP, por ter inobservado os preceitos dos incisos V e VI, do art. 279 da Lei nº 6174/1970.

Das condições: 01. Observar e cumprir o elenco dos deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público notadamente os previstos na Lei nº 6174/1970; 02. Compromete-se a observar e respeitar as Portarias do DEPPEN quanto ao cumprimento correto dos alvarás de soltura; 03. Compromete-se a realizar curso “Ética e Administração Pública”, com carga horária de 40h, ofertado pelo ILB (Instituto Legislativo Brasileiro) e apresentar certificado. – **Prazo: 01 (um) ano.**

Clausula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. 19.704.620-1); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

74182/2023

PORTARIA Nº 006/2023 – TAC

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no art. 214 da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Termo de ajustamento de conduta – TAC nº 010/2023, sob protocolo nº 20.510.995-1, referente a Ordem de Serviço nº 010/2023, de 13/02/2023, sob protocolo nº 20.075.152-3, celebrado pelo agente público: **ELISEU VANDER PIALA, RG nº 3.977.665-0/PR**, lotado à época dos fatos, na Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP, por ter inobservado os preceitos dos incisos XIV, do art. 285 da Lei nº 6174/1970.

Das condições: 01. Observar e cumprir o elenco dos deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público notadamente os previstos na Lei nº 6174/1970; 02. Compromete-se a observar frequentemente se os equipamentos estão em funcionamento correto (transmitindo e gravando as imagens), conforme item 4.3.1, b, do Caderno de Práticas de Segurança nas Unidades Penais do Paraná; 03. Compromete-se a manter-se atento aos monitores observando todas as imagens captadas pelas câmeras, conforme item 4.3.1, c, do Caderno de Práticas de Segurança nas Unidades Penais do Paraná; 04. Compromete-se a realizar curso de Videomonitoramento, com carga horária de 60h, ofertado pela SEGEN e apresentar certificado. – **Prazo: 01 (um) ano.**

Clausula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. 20.075.152-3); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

74185/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.510.682-0

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3..540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 0937/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0626-2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR – EMATER, inscrito no CNPJ nº 75.234.757/0001-49, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Joaquim Ribeiro Mendes, nº 427, bairro Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP: 86.430-000, destinado a abrigar a 38ª Delegacia Regional do referido município., pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 18/09/2023 até 17/09/2024, mantendo-se o valor atual do contrato em R\$ 3.802,56 (três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da Minuta de fl. 86.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 11 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

73782/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 20.216.301-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos termos da Cota Administrativa nº 0285/2023-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa MAXCROM INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI, inscrita junto ao CNPJ nº 06.190.063/0002-15, visando a aquisição de microseringas de extração para atender as necessidades do Laboratório de Toxicologia Forense da Polícia Científica do Paraná (PCP), no valor total de R\$ 1.865,12 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), conforme nota de empenho (fls. 128) e Termo de Referência aprovado (fls. 18/25);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE à origem, com o empenho previamente aprovado.

Curitiba-Paraná, 11 de julho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

73700/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.577.437-8

I. ALTERO o despacho contido às fls. 162, publicado no DIOE nº 72641/2023, em 10 de Julho de 2023.

Onde se lê:

“[...] nos termos da Cota Administrativa nº 0452/2023 – ATJ/SESP a pretensão de celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0143/2023 [...]”

Leia-se:

“[...] nos termos da Cota Administrativa nº 0452/2023 – ATJ/SESP a pretensão de celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0144/2023 [...]”

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao CPAD;

Curitiba-Paraná, 11 de Julho de 2023

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

73665/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 484 – DRH, 06 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 19.923.429-3,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Leandro Rosa de Moraes**, RG 12.453.094-6, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor de Cadeia Pública de Jacarezinho, durante as férias do titular **João Vitor Silveira de Oliveira**, RG 12.451.972-1, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 10 de julho de 2023 a 25 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

73668/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 485 – DRH, 06 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.705.880-7,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Edivan Alves de Souza**, RG 6.547.593-6, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Piraquara para a Casa de Custódia de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

73669/2023

PORTARIA Nº 109/2023

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

A partir de 27/06/2023, LICENÇA SEM VENCIMENTO ao servidor **LUÍS FERNANDO SERRÃO FABIO** RG. 16.252.549-2, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA 5ª CLASSE do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, em virtude do contido no mandado de segurança Cível, processo nº 0018343-63.2023.8.16.0019, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa - PR .

Curitiba, 11 de julho de 2023.

CEL. PM ADILSON LUIZ LUCAS PRÜSSE
DIRETOR GERAL DA SESP/PR

PROTOCOLO 20.625.431-9

74033/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 488 – DRH, 07 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 20.704.299-4,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Marcio Negro**, RG 6.585.536-4, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Chefe da Divisão de Operações e Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Maringá, durante as férias do titular **Cesar Augusto de Souza Pessoa**, RG 8.916.204-1, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

73670/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 489 – DRH, 07 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.677.823-7,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, a servidora **Franciele Mauriceia Steffens Witcak**, RG 8.074.451-0, ocupante do cargo Policial Penal, do Departamento de Polícia Penal – Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Especiais - Base Física Cascavel para a Penitenciária Estadual de Guaíra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

73672/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 491 – DRH, 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 009/2023 – Reunião Ordinária nº 009/2023 de 29 de junho de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 20.600.786-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária, o servidor **Andre Rodrigo Pilato**, RG 5.330.708-6, ocupante do cargo Policial Penal, da Casa de Custódia de Piraquara para a Casa de Custódia de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

73674/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 492 – DRH, 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 010/2023 – Reunião Ordinária nº 010/2023 de 05 de julho de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 20.638.753-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido, o servidor **Marcelo Hideo Ide**, RG 6.516.462-0, ocupante do cargo Policial Penal, da Cadeia Pública de Sarandi para a Cadeia Pública de Maringá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

73675/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 493 – DRH, 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 010/2023 – Reunião Ordinária nº 010/2023 de 05 de julho de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 20.643.885-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido, o servidor **Oswaldo Luiz de Lima**, RG 9.934.312-5, ocupante do cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, do Complexo Médico Penal para a Casa de Custódia de São José dos Pinhais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

73678/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 494 – DRH, 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 010/2023 – Reunião Ordinária nº 010/2023 de 05 de julho de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 20.618.098-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária, os servidores **Luciane Busmaier**, RG 5.312.567-0 e **Maurício Jacó Conte Engster**, RG 8.251.645-0, ocupantes do cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, da Penitenciária Estadual de Guarapuava para a Coordenação Regional de Guarapuava.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

73680/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 367/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Alan Henrique Flore referente os autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 088/2020/CPC (626/2019/CD)** – acusado: ACUSADO: ROBERSON RAMOS DE AVELAR, investigador de Polícia (afastado da função); advogado: Dr. Danilo Fabiano Finzetto, OAB/PR 15.039 (dativo); ausentes o acusado e seu defensor; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo reconhecimento da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto às infrações disciplinares previstas nos art. 210, incisos III e VI, e art. 213, inc. XLVII da Lei Complementar n. 14/82;

II - pela proposta de CONDENAÇÃO do acusado ROBERSON RAMOS DE AVELAR, Investigador de Polícia, como incurso na infração disciplinar prevista no art. 213, XLVI da Lei Complementar n. 14/82, com a consequente aplicação da penalidade prevista de DEMISSÃO;

III - pelo encaminhamento dos autos à apreciação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa, nos termos dos artigos 238, inciso I, da Lei Complementar nº 14/1982.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 368/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Adriano Chohfi referente os autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 577/2015/CPC (023/2013/CD)** – acusado: RAFAEL AUGUSTO PAULIN NARDI, Investigador de Polícia; advogado: Dr. Leontamar Valverde Pereira, OAB/PR 18.793; participação do acusado e do seu defensor por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que a Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi teve que se ausentar momentaneamente da sessão:

I – pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator;

II – pelo reconhecimento da extinção da punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal quanto a infração descrita no art. 230, I (dano), da Lei Complementar 14/1982;

Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

III – pela ABSOLVIÇÃO do acusado RAFAEL AUGUSTO PAULIN NARDI, Investigador de Polícia, da transgressão disciplinar descrita no artigo 213, inciso XLI, da Lei Complementar 14/82, por insuficiência de provas, com o consequente arquivamento dos autos, ressalvando o desarquivamento, caso sobrevenha decisão judicial condenatória com trânsito em julgado sobre os mesmos fatos na esfera criminal, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros presentes, com exceção do Conselheiro Dr. Adriano Chohfi, que votou pela condenação do acusado, bem como pela substituição da penalidade prevista de demissão pela penalidade de suspensão de 30 dias, em aplicação do princípio da proporcionalidade.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7- ADRIANO CHOHI

8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 369/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 0105/2023/CPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 11452 de 04/07/2023 com procedimentos disciplinares a serem sorteados; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 – 010/2023/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA, Escrivã de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore;

02 – 071/2023/CPC – Sindicância (01 volume e 01 apenso) em desfavor de SILAS PASSOS DA SILVA, servidor da Assembleia Legislativa, à época à disposição da Polícia Civil (retornou ao órgão de origem), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Adriano Chohfi;

03 – 015/2023/CPC - Sindicância (02 volumes) em desfavor de RODRIGO MARCOS, Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus;

04 – 188/2021/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (03 volumes) em desfavor de MESSIAS ANTONIO DA ROSA, Delegado de Polícia (aposentado), e LUCIANO SIMINIÃO RAMOS, Investigador de Polícia (estágio probatório), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni;

05 – 252/2018/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de MAX DIAS LEMOS, Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni;

06 – 043/2022/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume e 01 apenso) em desfavor de ANDERSON FERREIRA BERNARDO, Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira;

07 – 065/2021/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume e 01 apenso) em desfavor de JOÃO EZEQUIEL BAPTISTA PEREIRA, Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus;

08 – 075/2022/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (04 volumes) em desfavor de JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, (afastado da função por decisão judicial), Delegado de Polícia, e ALEXANDRE NERCOLINI, Escrivão de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat;

09 – 100/2020/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de JOB DA LUZ DE FREITAS, Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 370/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 110/2023/CPC** – Investigação Preliminar n. 007/2023 da Corregedoria de Área Sudeste para apurar a baixa produtividade e insubordinação do Escrivão de Polícia ARILDO MARIANO (Prot. n. 120/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Escrivão de Polícia ARILDO MARIANO; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Arildo Mariano, Escrivão de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 371/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 120/CPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial". Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER a servidora LARISSA XAVIER SIMOES, Escrivã de Polícia lotada no Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes de Maringá - NUCRIA DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada, para o Núcleo de Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas de Pato Branco - DENARC DE PATO BRANCO, da Divisão Estadual de Narcóticos, conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

REMOVER a servidora JOSIANE BERBETE, Escrivã de Polícia lotada na Delegacia da Mulher de Araucária, da Divisão de Polícia Especializada, para o Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes de Maringá - NUCRIA DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada, conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 372/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.495.817-5** - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - Ofício nº 1046/2023 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PGE/PRE (fl. 364/mov. 12). Decisão definitiva. Favorecido: WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS. Autos 0008154-27.2020.8.16.0182 do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: "1 - Deve-se retificar o dossiê funcional, fazendo constar a promoção para a 4ª Classe desde 20/10/2015 e para Classe 3ª a contar do 45º da instauração do processo de promoção, na data de 07/12/2018. 2 - Solicito encaminhar planilha com os valores das diferenças devidas das progressões ora retificadas, desde 20/10/2015, até a efetiva implementação em folha, para fins de defesa do Estado na execução de sentença. 3 - Destaco, por fim, que não deve ser realizado qualquer pagamento a título de atrasados no contracheque (administrativamente), pois estes deverão ser executados no processo judicial e requisitados pela via própria (precatório ou requisição de pequeno valor)". Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, com vistas ao cumprimento da decisão judicial ora informada.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 373/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 112/2023/CPC** - 1) Protocolo Digital 20.587.662-6 - Expediente da Coordenação de Polícia Judiciária do Departamento de Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados. Informa que foram realizadas diligências do Departamento de Polícia Legislativa Federal na cidade de Astorga, no Estado do Paraná, no período de 21 a 26/05/2022, no bojo do Inquérito Policial 09/2022, no qual foi apurado delito de racismo contra um Deputado Federal, ocorrido nas dependências da Câmara dos Deputados, cujo o autor reside naquele município, sendo que o êxito das ações foi possível em função da enorme abnegação pessoal, do compromisso para com a causa pública e do dever ético-funcional dos honrosos e valorosos policiais civis relacionados dessa Gloriosa Polícia Civil do Estado do Paraná. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional dos servidores nominados, se houver, e arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 374/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.484.733-9** - Ofício n.º 078/2023 da Prefeitura Municipal de Itaguajé. Solicita que seja concedida menção de elogio aos Policiais Cíveis e Militares Estaduais do Estado do Paraná relacionados, para fins de anotação em ficha funcional, como forma de reconhecimento pelos relevantes trabalhos prestados pelos funcionários públicos na OPERAÇÃO HÓRUS - BASE INTEGRADA ITAGUAJÉ/PR (GUARDIÕES DA FRONTEIRA). Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolados ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional dos servidores nominados e restituição à Assessoria Civil/SESP.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 375/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.463.583-8** – Ofício n. 15/2023 do Conselho Municipal de Segurança de Tibagi. Agradece a atenção e o apoio dispensados ao município de Tibagi, frente a questões de segurança pública e a recente designação da Delegada Titular Dra. Maiara Kasmirski, e um melhor efetivo, que vem realizando um trabalho exemplar e de grande importância. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional e despacho da Divisão Policial do Interior/DPC nos seguintes termos: "(...) III - Comigo o protocolado, informo que a Delegacia de Polícia de Tibagi permaneceu sem Delegado de Polícia Titular por vários anos e em vários períodos, assumindo a Dra. Maiara sua titularidade em 02 de janeiro último, unidade que se encontrava sem Delegado de Polícia Titular desde meados do ano de 2020. Podendo ser classificada como unidade de difícil provimento de pessoal, se encontrava em situação adversa de gestão quando da assunção da Autoridade que hoje a titulariza, esta tendo promovido uma redução dos inquéritos policiais em andamento na unidade da ordem de 58% em apenas 06 meses (de 349 para 146 lps), e concluído neste mesmo período 288 inquéritos policiais enquanto em todo ano de 2022 a unidade finalizou apenas 199. BOAs foram reduzidos de 338 para 52 após lotação da Delegada de Polícia na DP de Tibagi, por isso merecendo destaque e singular registro o desempenho da Autoridade Policial, notadamente por conta da condição de adversidade em que assumiu a titularidade da Delegacia de Polícia de Tibagi. IV - Posto isto, proponho a formalização de elogio à Autoridade Policial mencionada, em decorrência de seu desempenho e resultados extraordinários em apenas 06 meses de gestão, isto se evidenciado em ato que mereça registro especial."; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira:

I – pela atribuição de 0,50 (cinquenta) centésimo ponto à servidora Maiara Kasmirski, Delegada de Polícia, por caracterizar elogio nos termos previstos no artigo 114, inciso I, §1º, do Estatuto da Polícia Civil;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para anotações e pontuação nas próximas edições do Almanaque da Polícia Civil e após, de forma direta ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para as devidas anotações e arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 376/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.692.222-2** – Projeto de Curso n. 03/2023 da Escola Superior de Polícia Civil - "Cursos Avançados - Padronização de Procedimentos na PCPR". Com despacho do Diretor da Escola Superior de Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 377/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.645.862-3** – Requerimento apresentado por GUSTAVO FERNANDES LOPES, Investigador de Polícia, através do advogado Pedro Vítor Botani Ciceri - OAB/PR 77.798, para: a) O enquadramento de GUSTAVO FERNANDES LOPES na 2ª classe de Investigadores da Polícia Civil do Estado do Paraná, tendo em vista o seu direito a concorrer as promoções de 2018 (para a 3ª Classe) e 2021 (para a 2ª Classe); b) O ressarcimento dos valores abatidos nos holerites, totalizando o montante de R\$ 7.349,08; c) O Pagamento da diferença dos valores recebidos e os quais deveria receber, em razão do seu direito de ser promovido para a 3ª Classe em 2018 e 2ª Classe em 2021; d) Alternativamente, caso não seja esse o entendimento, o que se admite apenas a título de argumentação, se requer a reintegração do Autor na 3ª Classe de Investigadores, desde a época em que fora promovido, qual seja 2020, bem como o ressarcimento dos valores abatidos no seu holerite, que totalizam o montante de R\$ 7.349,08, e o ressarcimento dos valores que deixou de receber, tendo em vista que, atualmente, o Autor encontra-se na 4ª Classe de Investigadores. Com informação da Comissão de Promoções/DPC nos seguintes termos: "Trata-se de pedido oriundo do investigador de polícia GUSTAVO FERNANDES LOPES, RG n.º 12721502-2, 4ª classe, solicitando o enquadramento para a 2ª classe. Que no Processo de Promoção de 2020 o servidor estava inapto na 1ª Edição da Lista de Aptos (Deliberação n.º 601/2020), pelo motivo de que o Instituto de Identificação do Paraná comunicou esta comissão que o servidor possuía indicativo criminal; a Corregedoria Geral da Polícia Civil e a Secretaria do Conselho da Polícia Civil informaram que o mesmo estaria respondendo a Processo Administrativo Disciplinar. Cumpre esclarecer que de acordo com o artigo 43, I, II, III e IV, da Lei Complementar 14/82, é claro ao dispor "sobre a exclusão de todos os servidores policiais civis que estiverem respondendo à sindicância, processo disciplinar e processo criminal, ou que se encontrem presos preventivamente ou em flagrante delito, ou que forem condenados enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão. No entanto, conforme a Deliberação n.º 637/2020 do Conselho da Polícia Civil, tendo em vista o Cumprimento da Ordem Judicial referente aos Autos n.º 0004629-2020.8.16.0004 junto a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, determinou que se afastasse do concurso de promoção regido pela Deliberação n.º 485/2020, a aplicação dos incisos I a III do art. 43 da Lei Complementar 14/1982 e por conseguinte as alíneas "d" e "e" do item V da referida Deliberação o investigador de polícia foi inserido na 2ª Edição da Lista de Aptos, com a condição "sub judice", e por isso o servidor foi promovido para a 3ª Classe neste processo de promoção, consoante o Decreto n.º 6140 de 13/11/2020. Porém, o Tribunal de Justiça do Paraná julgou o Agravado de Instrumento interposto pelo Estado (Autos n.º 0069613-91.2020.8.16) e cassou a liminar, por conseguinte foi tornado sem efeito a referida promoção dos servidores com a condição "sub judice". Esclarece que nos processos de promoção de 2021 e 2022 o referido servidor também encontrava-se inapto, tendo em vista a informação do Instituto de Identificação do Paraná de que o mesmo possuía indicativo criminal e as Secretarias da Corregedoria Geral da Polícia Civil e do Conselho da Polícia Civil informaram que o servidor estaria respondendo a processo administrativo disciplinar."; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante do contido na informação da Comissão de Promoções/DPC, pelo arquivamento após ciência ao procurador do requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 378/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.564.906-9** – Requerimento de exoneração apresentado por WESLEY ALMEIDA ALVES, Investigador de Polícia. Juntado pela Secretaria do Conselho da Polícia Civil relatório de antecedentes administrativos onde se observa que o requerente encontra-se respondendo aos Processos Administrativos Disciplinares n. 4/2021/CPC e n. 61/2021/CPC. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: "Ante o contido no extrato de relatório antecedentes administrativos incluso às fls. 11/12 e o disposto no artigo 258 da LC 14/82, encaminhe-se ao Egrégio Conselho da Polícia para análise da solicitação de exoneração do requerente."; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo indeferimento do pedido, com esteio no art. 258 da Lei Complementar n. 14/1982;

II – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para ciência à Chefia imediata do requerente, bem como notificação formal do servidor;

III – pelo arquivamento do protocolado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 379/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.618.950-9** - ANDRÉ LEANDRO KNAPPMMANN, Investigador de Polícia, através do advogado Pedro Vítor Botani Ciceri – OAB/PR 77.798, solicita restituição da cédula funcional, da insígnia, do porta documentos da arma de fogo, em virtude da Portaria n. 1028-DPC. Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 380/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 17.004.972-1** – CLAUDIO ROBERTO MULLER ARTUSI, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 103, de 17 de fevereiro de 2020, que indeferiu o pedido com fulcro no artigo 21, §5º, do Decreto n. 8.135/2017, e n. 340, de 19 de junho de 2023, que, em “pedido de revisão”, manteve o indeferimento constante na Deliberação n. 103/2020, pelos seus próprios fundamentos e em razão da natureza da aposentadoria do requerente. Apresentado, por e-mail, “PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO”, pelas razões que expõe; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela manutenção do indeferimento, conforme Deliberações n. 103/2020 e 340/2023, pelos seus próprios fundamentos, vez que não houve alteração da situação;

II – pelo arquivamento do protocolado após ciência ao requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 381/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.517.485-0** (Apenso Protocolos Digitais 18.095.547-0, 20.598.092-0 e 19.494.601-5) – LUIZ CARLOS CARDOSO, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Obs.: O mesmo servidor apresentou pedido de credencial de inativo em 2021 através do protocolo n. 18.095.547-0 que foi indeferido por meio da Deliberação n. 716/2021 em razão dos indicativos criminais anotados ao requerente. Pedido de reapreciação apresentado em 2022 através do protocolo n. 19.494.601-5 também indeferido por meio da Deliberação n. 617/2022 pelos mesmos motivos; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão conforme Deliberações n. 716/2021 e 617/2022, com suporte na disposição prevista nos incisos IV do § 5º do artigo 21 do Decreto nº 8135, de 26 de outubro de 2017, em razão dos indicativos criminais e administrativos anotados ao requerente;

II – pelo arquivamento do protocolado em referência, após ciência ao requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 382/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.668.170-5** – Comunica que o servidor HENRIQUE HOFFMAN MONTEIRO DE CASTRO, Delegado de Polícia, requereu exoneração de seu cargo conforme E-protocolo 20.513.698-3, a qual foi negada após deliberação do Conselho Superior da Polícia Civil, sendo que não compareceu mais para o exercício de suas atividades após o requerimento, tendo faltado ao trabalho do dia 27 a 31 de maio de 2023. O protocolado também informa que as faltas referentes ao mês de junho serão comunicadas posteriormente, em E-protocolo diverso. **Protocolo Digital 20.513.698-3** - HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO, Delegado de Polícia, solicita exoneração a partir de 24/05/2023. Com despacho da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD/SESP em que solicita análise do Conselho da Polícia Civil em virtude de recente instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do requerente através da Deliberação n. 94/2023. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 333/2023, de 12 de junho de 2023, que indeferiu o pedido com esteio no art. 258 da Lei Complementar n. 14/1982, ao entendimento de que o servidor policial civil passa a responder ao Processo Administrativo Disciplinar com a publicação em Diário Oficial da Deliberação de instauração do procedimento pelo Conselho da Polícia Civil, que, no caso sob apreço, ocorreu na edição n. 11.376, de 10 de março de 2023 (Deliberação n. 94/2023). Com manifestação da Chefia imediata: “(...) III - A 10a SDP recebeu a incumbência de Notificar Formalmente o servidor desse indeferimento (fls. 24); IV - Ocorre, porém, que foram realizadas as mais diversas diligências tentando contatar o Delegado Henrique Hoffmann para que ele pudesse assinar a notificação. Foram realizadas ligações telefônicas, encaminhados e-mails e também mensagens via aplicativo whatsapp. O servidor, no entanto, claramente ignora as tentativas de contatá-lo para que seja notificado formalmente (fls. 27/47a). A notificação, todavia, foi encaminhada no e-mail funcional do servidor. V - Vale destacar ainda que, ao nosso juízo, o Delegado Henrique Hoffmann já deixou evidente sua decisão de não mais atuar como servidor da PCPR, pois além de formalizar o pedido de exoneração

devolveu todos seus pertences de uso obrigatório no trabalho, tais como: arma, colete, carteira funcional e token; VI - Com relação à sua ausência ao trabalho, mesmo depois de indeferido o pedido de exoneração, informamos que suas faltas estão sendo devidamente comunicadas ao GARH desde o dia 27 de maio de 2023; VII - Ante o exposto, diante da impossibilidade fática de notificar formalmente o Delegado Henrique Hoffmann, encaminhe-se à DPI para conhecimento e encaminhamento ao GARH." Com Despachos da Divisão Policial do Interior e Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo apensamento do Protocolo Digital 20.668.170-5 ao Protocolo Digital 20.513.698-3;

II – pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para anotação das faltas ao servidor HENRIQUE HOFFMAN MONTEIRO DE CASTRO, Delegado de Polícia, conforme comunicadas pela chefia imediata.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 383/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 465/1997/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 465/1997/CPC, instaurado em desfavor do servidor JOSE DARCI MACHADO DOS SANTOS – Investigador de Polícia (reintegrado). Com manifestação do Conselheiro Relator Dr. Riad Braga Farhat, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, com o consequente arquivamento dos autos; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat:

I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao JOSE DARCI MACHADO DOS SANTOS no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 384/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.714.483-5** – Ofício 278/23 da Divisão Estadual de Combate à Corrupção - Núcleo de Curitiba. Encaminha documentos alusivos Processo Administrativo Disciplinar n. 237/2014, em desfavor de JAIR ROBERTO PASA. Com cópia da Decisão no Recurso Especial n. 1.821.974 – PR (2019/0181420-6) – Superior Tribunal de Justiça, com a decretação da perda de cargo, com trânsito em julgado, do servidor JAIR ROBERTO PASA, do cargo de Investigador de Polícia (Autos de Ação Penal 5001970-38.2014.4.04.7007/PR). Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC de que: “é servidor inativo deste Departamento da Polícia Civil, conforme Resolução 13781 de 14/03/2022, publicada no DIOE 11141 de 22/03/2022; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo encaminhamento do protocolado ao Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore, Relator do Processo Administrativo Disciplinar n. 237/2014, em desfavor do servidor JAIR ROBERTO PASA, Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 385/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.718.268-0** – Aditamento 001/2023 do Projeto 009/2022 – Curso “Noções e Procedimentos Básico de Investigação Policial”, na Modalidade EAD/PCPR, em parceria com a Escola de Gestão do Paraná, aprovado pela Deliberação n. 208/2023. O Aditamento visa retificar e complementar o conteúdo e ajustar os valores de pagamento do servidores envolvidos nos dois primeiros módulos lançados. Com despacho do Diretor da Escola Superior de Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Aditamento do Curso em referência;

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 386/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.733.192-9** – Ofício nº 267/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Corregedor-Geral e ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia Chefe da Corregedoria de Área Metropolitana, solicitam autorização para residir em comarca diversa da lotação, pelas razões que expõem; em sessão ordinária realizada no dia dez de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pela restituição à Corregedoria Geral da Polícia Civil através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de julho de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 23/2023

Às quatorze horas do dia dez de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a vigésima terceira sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, com a presença em plenário dos Conselheiros, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Adriano Chohfi, Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Bruno Assoni, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. Participação através de videoconferência dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat e Dr. Renato Coelho de Jesus. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 23/2023**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 03.07.2023 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11451 de 03.07.2023 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 088/2020/CPC (626/2019/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: ROBERSON RAMOS DE AVELAR**, investigador de Polícia (afastado da função). **ADVOGADO: DR. DANILO FABIANO FINZETTO, OAB/PR 15.039 (Dativo).** **RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.** Ausentes o acusado e seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) Nesse prisma, segundo informação prestada pela Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná, registra-se que o presente servidor já respondeu a 10 (dez) procedimentos administrativos disciplinares ao longo de sua carreira funcional, tendo sido condenado em 03 (três) deles por este Conselho à pena de suspensão, enquanto que alguns procedimentos ainda aguardam inclusão na pauta de julgamento. Neste momento, avaliando a melhor adequação da penalidade a ser aplicada ao processado, é negável que tais registros de antecedentes administrativos disciplinares podem e devem servir para aferir a gravidade da ação perpetrada pelo processado no presente fato, vez que a reiteração de comportamento é fator de relevância na avaliação da responsabilidade do servidor em questão. Ora, pelos registros de antecedentes administrativos, verifica-se que o servidor acusado não apresenta conduta funcional exemplar, vez que já respondeu inúmeros procedimentos disciplinares, inclusive tendo sido condenado em alguns, podendo ainda ser condenado em outros mais que ainda encontram-se tramitando. Assim, depreende-se que por inúmeras vezes foi apenado por transgredir normas disciplinares da Polícia Civil do Estado do Paraná. Por outro lado, também se evidencia oportuno assinalar que a eventual substituição da sanção prevista por outra menos gravosa poderia servir de estímulo para o cometimento de outras transgressões disciplinares, encorajando o servidor pela percepção que administrativamente sempre haverá benevolência e tolerância quanto aos seus desvios funcionais. Assim sendo, analisando com a devida atenção todas as circunstâncias que o caso requer, bem como sopesando todas as evidências que compõem o arcabouço probatório formado nos autos, é forçoso concluir que a aplicação da pena no caso em tela deve estar adstrita à previsão estampada na norma estatutária, figurando-se tal sanção justa nesse momento pela gravidade da conduta para a hipótese aplicável. Por fim, sabe-se que atualmente o processado encontra-se em abandono de cargo, o que sugere a total falta de comprometimento do mesmo com suas obrigações funcionais junto à Polícia Civil do Estado do Paraná. Sendo assim, no mérito, VOTO: 1. Pelo RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL quanto às infrações disciplinares previstas nos arts. 210, incs. III e VI, e art. 213, inc. XLVII da Lei Complementar n. 14/82, postulando-se desde logo pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento quanto a tais imputações. 2. Pela CONDENAÇÃO do acusado ROBERSON RAMOS DE AVELAR, Investigador de Polícia, como incurso na infração disciplinar prevista no art. 213, XLVI da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, com a consequente aplicação da única penalidade prevista à espécie que é a DEMISSÃO. 3. Por fim, em cumprimento ao disposto no artigo 91, caput e § 1º, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, combinado com a Deliberação nº 867/2016, deste Egrégio Conselho da Polícia Civil, deixo de sugerir atribuição de pontuação à autoridade sindicante e ao secretário do feito, haja vista estarem lotados nos quadros de servidores da Corregedoria Geral da Polícia Civil.”. Proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo reconhecimento da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto às infrações disciplinares previstas nos arts. 210, incisos III e VI, e art. 213, inc. XLVII da Lei Complementar n. 14/82; II - pela proposta de CONDENAÇÃO do acusado ROBERSON RAMOS DE AVELAR, Investigador de Polícia, como incurso na infração disciplinar prevista no art. 213, XLVI da Lei Complementar n. 14/82, com a consequente aplicação da penalidade prevista de DEMISSÃO; III - pelo encaminhamento dos autos à apreciação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa, nos termos dos artigos 238, inciso I, da Lei Complementar nº 14/1982. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, § 3º, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore, deixa-se atribuir pontuação para fins de promoção aos servidores que atuaram no procedimento por estarem lotados no âmbito da Corregedoria Geral da Polícia Civil, bem como por não se revestir o procedimento de nenhuma das causas de excepcionalidade elencadas na parte final do § 3º do referido artigo e norma

regulamentadora. **PROT. 577/2015/CPC (023/2013/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: RAFAEL AUGUSTO PAULIN NARDI**, Investigador de Polícia. **ADVOGADO: DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA, OAB/PR 18.793.** **RELATOR: DR. ADRIANO CHOCHI.** Participação do acusado e do seu Defensor por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Adriano Chohfi, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) A pena prevista para a infração administrativa mencionada é a de demissão, no entanto, considero extremamente excessiva e desproporcional para o presente caso, sendo que a conduta do processado não teve o condão de causar um resultado grave que justificasse sua aplicação. A proporcionalidade exige o equilíbrio entre os meios e os fins a serem atingidos pela Administração Pública, evitando punições excessivas ou desarrazoadas. Também, restou demonstrado nestes autos que o acusado procedeu tempestivamente a reparação do dano causado, realizando o devido ressarcimento ao erário do valor correspondente à substituição da luminária e da lâmpada atingida pelos disparos. Ainda, apesar de não ser suficiente para o afastamento de sua responsabilização, o contexto fático em que tudo ocorreu – madrugada, local ermo, recentes ameaças – as consequências da conduta reprovável do servidor foram pequenas. Finalmente, quanto a vida pregressa do acusado, na ficha funcional do servidor ora processado verifica-se que não há registro de qualquer aplicação de penalidade em decorrência da prática de transgressões disciplinares, nem mesmo a instauração de outros procedimentos administrativos. Diante de tudo o que se expôs e do conjunto probatório existente nestes autos, VOTO pela: 1. REJEIÇÃO de todas as preliminares arguidas pela defesa; 2. PRESCRIÇÃO da infração descrita no art. 230, I (dano), da norma estatutária, e 3. APLICAÇÃO, PELO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, DA PENALIDADE DE 30 DIAS DE SUSPENSÃO, ao servidor RAFAEL AUGUSTO PAULIN NARDI, Investigador de Polícia, 4ª Classe, possuidor do RG nº 7.610.671-1/PR, por restar configurado nestes autos a prática da transgressão disciplinar descrita no artigo 213, inciso XLI, da Lei Complementar 14/82 – ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL, com fulcro nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Por fim, proponho atribuição de pontuação de 0,25 centésimos de ponto à Autoridade Processante, Dr. Leandro Alberto Albuquerque Stabile, e a secretária do feito, Fernanda Fujivara Grenier, Investigadora de Polícia, que atuaram parcialmente neste procedimento, com base no artigo 91 da Instrução Normativa nº 01/2016 da CGPC.”. Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral repisou os argumentos constantes nas alegações finais. Frisou ainda sobre as contradições dos depoimentos, bem como sobre a excelência do trabalho desenvolvido pelo acusado. Ao final pugnou pela absolvição ou mesmo pelo arquivamento provisório do procedimento administrativo até julgamento definitivo na esfera criminal. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido: Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que a Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi teve que se ausentar momentaneamente da sessão: I – pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator; II – pelo reconhecimento da extinção da punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal quanto a infração descrita no art. 230, I (dano), da Lei Complementar 14/1982; Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros presentes: III – pela ABSOLVIÇÃO do acusado RAFAEL AUGUSTO PAULIN NARDI, Investigador de Polícia, da transgressão disciplinar descrita no artigo 213, inciso XLI, da Lei Complementar 14/82, por insuficiência de provas, com o consequente arquivamento dos autos, ressalvando o desarquivamento, caso sobrevenha decisão judicial condenatória com trânsito em julgado sobre os mesmos fatos na esfera criminal, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros presentes, com exceção do Conselheiro Dr. Adriano Chohfi, que votou pela condenação do acusado, bem como pela substituição da penalidade prevista de demissão pela penalidade de suspensão de 30 dias, em aplicação do princípio da proporcionalidade. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Adriano Chohfi, decidiu o Colegiado pela atribuição de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto para fins de promoção à Autoridade Processante, Dr. Leandro Alberto Albuquerque Stabile, e a secretária do feito, Fernanda Fujivara Grenier, Investigadora de Polícia, que atuaram parcialmente neste procedimento.”. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 0105/2023/CPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 11452 de 04/07/2023 com procedimentos disciplinares a serem sorteados. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 – 010/2023/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA, Escrivã de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore; 02 – 071/2023/CPC – Sindicância (01 volume e 01 apenso) em desfavor de SILAS PASSOS DA SILVA, servidor da Assembleia Legislativa, à época à disposição da Polícia Civil (retornou ao órgão de origem), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Adriano Chohfi; 03 – 015/2023/CPC - Sindicância (02 volumes) em desfavor de RODRIGO MARCOS, Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus; 04 – 188/2021/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (03 volumes) em desfavor de MESSIAS ANTONIO DA ROSA, Delegado de Polícia (aposentado), e LUCIANO SIMINIANO RAMOS, Investigador de Polícia (estágio probatório), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni; 05 – 252/2018/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de MAX DIAS LEMOS, Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni; 06 – 043/2022/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume e 01 apenso) em desfavor de ANDERSON FERREIRA BERNARDO, Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira; 07 – 065/2021/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume e 01 apenso) em desfavor de JOÃO EZEQUIEL BAPTISTA PEREIRA,

Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus; 08 – 075/2022/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (04 volumes) em desfavor de JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, (afastado da função por decisão judicial), Delegado de Polícia, e ALEXANDRE NERCOLINI, Escrivão de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat; 09 – 100/2020/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de JOB DA LUZ DE FREITAS, Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATA ANTERIOR nº 22**; aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 20.696.480-4 (respectivas Deliberações nº 354 a 366, assinadas no Protocolo Digital nº 20.696.528-2). **PROCEDIMENTOS: Prot. 110/2023/CPC** – Investigação Preliminar n. 007/2023 da Corregedoria de Área Sudeste para apurar a baixa produtividade e insubordinação do Escrivão de Polícia ARILDO MARIANO (Prot. n. 120/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Escrivão de Polícia ARILDO MARIANO. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Arildo Mariano, Escrivão de Polícia; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 120/CPC** – Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”. Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER a servidora LARISSA XAVIER SIMÕES, Escrivã de Polícia lotada no Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes de Maringá - NUCRIA DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada, para o Núcleo de Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas de Pato Branco – DENARC DE PATO BRANCO, da Divisão Estadual de Narcóticos, conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. REMOVER a servidora JOSIANE BERBETE, Escrivã de Polícia lotada na Delegacia da Mulher de Araucária, da Divisão de Polícia Especializada, para o Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes de Maringá - NUCRIA DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada, conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 16.495.817-5** - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Ofício nº 1046/2023 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PGE/PRE (fl. 364/mov. 12). Decisão definitiva. Favorecido: WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS. Autos 0008154-27.2020.8.16.0182 do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba. **ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES:** “1 – Deve-se retificar o dossiê funcional, fazendo constar a promoção para a 4ª Classe desde 20/10/2015 e para Classe 3ª a contar do 45º da instauração do processo de promoção, na data de 07/12/2018. 2 – Solicito encaminhar planilha com os valores das diferenças devidas das progressões ora retificadas, desde 20/10/2015, até a efetiva implementação em folha, para fins de defesa do Estado na execução de sentença. 3 – Destaco, por fim, que não deve ser realizado qualquer pagamento a título de atrasados no contracheque (administrativamente), pois estes deverão ser executados no processo judicial e requisitados pela via própria (precatório ou requisição de pequeno valor)”. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, com vistas ao cumprimento da decisão judicial ora informada. **Prot. 112/2023/CPC** – 1) Protocolo Digital 20.587.662-6 – Expediente da Coordenação de Polícia Judiciária do Departamento de Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados. Informa que foram realizadas diligências do Departamento de Polícia Legislativa Federal na cidade de Astorga, no Estado do Paraná, no período de 21 a 26/05/2022, no bojo do Inquérito Policial 09/2022, no qual foi apurado delito de racismo contra um Deputado Federal, ocorrido nas dependências da Câmara dos Deputados, cujo o autor reside naquele município, sendo que o êxito das ações foi possível em função da enorme abnegação pessoal, do compromisso para com a causa pública e do dever ético-funcional dos honrosos e valorosos policiais civis relacionados dessa Gloriosa Polícia Civil do Estado do Paraná. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional dos servidores nominados, se houver, e arquivamento. **Protocolo Digital 20.484.733-9** – Ofício n. 078/2023 da Prefeitura Municipal de Itaguajé. Solicita que seja concedida menção de elogio aos Policiais Civis e Militares Estaduais do Estado do Paraná relacionados, para fins de anotação em ficha funcional, como forma de reconhecimento pelos relevantes trabalhos prestados pelos funcionários públicos na OPERAÇÃO HÓRUS - BASE INTEGRADA ITAGUAJÉ/PR (GUARDIÕES DA FRONTEIRA). Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da

Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolados ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional dos servidores nominados e restituição à Assessoria Civil/SESP. **Protocolo Digital 20.463.583-8** – Ofício n. 15/2023 do Conselho Municipal de Segurança de Tibagi. Agradece a atenção e o apoio dispensados ao município de Tibagi, frente a questões de segurança pública e a recente designação da Delegada Titular Dra. Maiara Kasmirski, e um melhor efetivo, que vem realizando um trabalho exemplar e de grande importância. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional e despacho da Divisão Policial do Interior/DPC nos seguintes termos: “(...) III - Comigo o protocolado, informo que a Delegacia de Polícia de Tibagi permaneceu sem Delegado de Polícia Titular por vários anos e em vários períodos, assumindo a Dra. Maiara sua titularidade em 02 de janeiro último, unidade que se encontrava sem Delegado de Polícia Titular desde meados do ano de 2020. Podendo ser classificada como unidade de difícil provimento de pessoal, se encontrava em situação adversa de gestão quando da assunção da Autoridade que hoje a titulariza, esta tendo promovido uma redução dos inquéritos policiais em andamento na unidade da ordem de 58% em apenas 06 meses (de 349 para 146 lps), e concluído neste mesmo período 288 inquéritos policiais enquanto em todo ano de 2022 a unidade finalizou apenas 199. BOAs foram reduzidos de 338 para 52 após lotação da Delegada de Polícia na DP de Tibagi, por isso merecendo destaque e singular registro o desempenho da Autoridade Policial, notadamente por conta da condição de adversidade em que assumiu a titularidade da Delegacia de Polícia de Tibagi. IV - Posto isto, proponho a formalização de elogio à Autoridade Policial mencionada, em decorrência de seu desempenho e resultados extraordinários em apenas 06 meses de gestão, isto se evidenciado em ato que mereça registro especial”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira: I – pela atribuição de 0,50 (cinquenta) centésimo ponto à servidora Maiara Kasmirski, Delegada de Polícia, por caracterizar elogio nos termos previstos no artigo 114, inciso I, §1º, do Estatuto da Polícia Civil; II – pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para anotações e pontuação nas próximas edições do Almanaque da Polícia Civil e após, de forma direta ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para as devidas anotações e arquivamento. **DIVERSOS: Protocolo Digital 20.692.222-2** – Projeto de Curso n. 03/2023 da Escola Superior de Polícia Civil - “Cursos Avançados - Padronização de Procedimentos na PCPR”. Com despacho do Diretor da Escola Superior de Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 20.645.862-3** – Requerimento apresentado por GUSTAVO FERNANDES LOPES, Investigador de Polícia, através do advogado Pedro Vítor Botan Cíceri - OAB/PR 77.798, para: a) O enquadramento de GUSTAVO FERNANDES LOPES na 2ª classe de Investigadores da Polícia Civil do Estado do Paraná, tendo em vista o seu direito a concorrer às promoções de 2018 (para a 3ª Classe) e 2021 (para a 2ª Classe); b) O ressarcimento dos valores abatidos nos holerites, totalizando o montante de R\$ 7.349,08; c) O Pagamento da diferença dos valores recebidos e os quais deveria receber, em razão do seu direito de ser promovido para a 3ª Classe em 2018 e 2ª Classe em 2021; d) Alternativamente, caso não seja esse o entendimento, o que se admite apenas a título de argumentação, se requer a reintegração do Autor na 3ª Classe de Investigadores, desde a época em que fora promovido, qual seja 2020, bem como o ressarcimento dos valores abatidos no seu holerite, que totalizam o montante de R\$ 7.349,08, e o ressarcimento dos valores que deixou de receber, tendo em vista que, atualmente, o Autor encontra-se na 4ª Classe de Investigadores. Com informação da Comissão de Promoções/DPC nos seguintes termos: “Trata-se de pedido oriundo do investigador de polícia GUSTAVO FERNANDES LOPES, RG n.º 12721502-2, 4ª classe, solicitando o enquadramento para a 2ª classe. Que no Processo de Promoção de 2020 o servidor estava inapto na 1ª Edição da Lista de Aptos (Deliberação n.º 601/2020), pelo motivo de que o Instituto de Identificação do Paraná comunicou esta comissão que o servidor possuía indicativo criminal; a Corregedoria Geral da Polícia Civil e a Secretaria do Conselho da Polícia Civil informaram que o mesmo estaria respondendo a Processo Administrativo Disciplinar. Cumpre esclarecer que de acordo com o artigo 43, I, II, III e IV, da Lei Complementar 14/82, é claro ao dispor “sobre a exclusão de todos os servidores policiais civis que estiverem respondendo à sindicância, processo disciplinar e processo criminal, ou que se encontrem presos preventivamente ou em flagrante delito, ou que forem condenados enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão. No entanto, conforme a Deliberação n.º 637/2020 do Conselho da Polícia Civil, tendo em vista o Cumprimento da Ordem Judicial referente aos Autos n.º 0004629-2020.8.16.0004 junto a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, determinou que se afastasse do concurso de promoção regido pela Deliberação n.º 485/2020, a aplicação dos incisos I a III do art. 43 da Lei Complementar 14/1982 e por conseguinte as alíneas “d” e “e” do item V da referida Deliberação o investigador de polícia foi inserido na 2ª Edição da Lista de Aptos, com a condição “sub judice”, e por isso o servidor foi promovido para a 3ª Classe neste processo de promoção, consoante o Decreto n.º 6140 de 13/11/2020. Porém, o Tribunal de Justiça do Paraná julgou o Agravo de Instrumento interposto pelo Estado (Autos n.º 0069613-91.2020.8.16) e cassou a liminar, por conseguinte foi tornado sem efeito a referida promoção dos servidores com a condição “sub judice”. Esclarece que nos processos de promoção de 2021 e 2022 o referido servidor também encontrava-se inapto, tendo em vista a informação do Instituto de Identificação do Paraná de que o mesmo possuía indicativo criminal e as Secretarias da

Corregedoria Geral da Polícia Civil e do Conselho da Polícia Civil informaram que o servidor estaria respondendo a processo administrativo disciplinar. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante do contido na informação da Comissão de Promoções/DPC, pelo arquivamento após ciência ao procurador do requerente. **Protocolo Digital 20.564.906-9** – Requerimento de exoneração apresentado por WESLEY ALMEIDA ALVES, Investigador de Polícia. Juntado pela Secretaria do Conselho da Polícia Civil relatório de antecedentes administrativos onde se observa que o requerente encontra-se respondendo aos Processos Administrativos Disciplinares n. 4/2021/CPC e n. 61/2021/CPC. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “Ante o contido no extrato de relatório antecedentes administrativos incluso às fls. 11/12 e o disposto no artigo 258 da LC 14/82, encaminhe-se ao Egrégio Conselho da Polícia para análise da solicitação de exoneração do requerente.”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo indeferimento do pedido, com esteio no art. 258 da Lei Complementar n. 14/1982; II – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para ciência à Chefia imediata do requerente, bem como notificação formal do servidor; III – pelo arquivamento do protocolado. **Protocolo Digital 20.618.950-9** – ANDRÉ LEANDRO KNAPP MANN, Investigador de Polícia, através do advogado Pedro Vítor Botani Ciceri – OAB/PR 77.798, solicita restituição da cédula funcional, da insígnia, do porta documentos da arma de fogo, em virtude da Portaria n. 1028-DPC. Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências. **Protocolo Digital 17.004.972-1** – CLAUDIO ROBERTO MULLER ARTUSI, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto n. 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar n. 14/82. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 103, de 17 de fevereiro de 2020, que indeferiu o pedido com fulcro no artigo 21, §5º, do Decreto n. 8.135/2017, e n. 340, de 19 de junho de 2023, que, em “pedido de revisão”, manteve o indeferimento constante na Deliberação n. 103/2020, pelos seus próprios fundamentos e em razão da natureza da aposentadoria do requerente. Apresentado, por e-mail, “PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO”, pelas razões que expõe. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela manutenção do indeferimento, conforme Deliberações n. 103/2020 e 340/2023, pelos seus próprios fundamentos, vez que não houve alteração da situação; II – pelo arquivamento do protocolado após ciência ao requerente. **Protocolo Digital 20.517.485-0** (Aposentos Protocolos Digitais 18.095.547-0, 20.598.092-0 e 19.494.601-5) – LUIZ CARLOS CARDOSO, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto n. 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar n. 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Obs.: O mesmo servidor apresentou pedido de credencial de inativo em 2021 através do protocolo n. 18.095.547-0 que foi indeferido por meio da Deliberação n. 716/2021 em razão dos indicativos criminais anotados ao requerente. Pedido de reapreciação apresentado em 2022 através do protocolo n. 19.494.601-5 também indeferido por meio da Deliberação n. 617/2022 pelos mesmos motivos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão conforme Deliberações n. 716/2021 e 617/2022, com suporte na disposição prevista nos incisos IV do § 5º do artigo 21 do Decreto n. 8135, de 26 de outubro de 2017, em razão dos indicativos criminais e administrativos anotados ao requerente; II – pelo arquivamento do protocolado em referência, após ciência ao requerente. **EXTRA PAUTA: Protocolo Digital 20.668.170-5** – Comunica que o servidor HENRIQUE HOFFMAN MONTEIRO DE CASTRO, Delegado de Polícia, requereu exoneração de seu cargo conforme E-protocolo 20.513.698-3, a qual foi negada após deliberação do Conselho Superior da Polícia Civil, sendo que não compareceu mais para o exercício de suas atividades após o requerimento, tendo faltado ao trabalho do dia 27 a 31 de maio de 2023. O protocolado também informa que as faltas referentes ao mês de junho serão comunicadas posteriormente, em E-protocolo diverso. **Protocolo Digital 20.513.698-3** – HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO, Delegado de Polícia, solicita exoneração a partir de 24/05/2023. Com despacho da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD/SESP em que solicita análise do Conselho da Polícia Civil em virtude de recente instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do requerente através da Deliberação n. 94/2023. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 333/2023, de 12 de junho de 2023, que indeferiu o pedido com esteio no art. 258 da Lei Complementar n. 14/1982, ao entendimento de que o servidor policial civil passa a responder ao Processo Administrativo Disciplinar com a publicação em Diário Oficial da Deliberação de instauração do procedimento pelo Conselho da Polícia Civil, que, no caso sob apreço, ocorreu na edição n. 11.376, de 10 de março de 2023 (Deliberação n. 94/2023). Com manifestação da Chefia imediata: “(...) III - A 10a SDP recebeu a incumbência de Notificar Formalmente o servidor desse indeferimento (fls. 24); IV - Ocorre, porém, que foram realizadas as mais diversas diligências tentando contatar o Delegado Henrique Hoffmann para que ele pudesse assinar a notificação. Foram realizadas ligações telefônicas, encaminhados e-mails e também mensagens via aplicativo whatsapp. O servidor, no entanto, claramente ignora as tentativas de contatá-lo para que seja notificado formalmente (fls. 27/47a). A notificação, todavia, foi encaminhada no e-mail funcional do servidor. V - Vale destacar ainda que, ao nosso juízo, o Delegado Henrique Hoffmann já deixou evidente sua decisão de não mais atuar

como servidor da PCPR, pois além de formalizar o pedido de exoneração devolveu todos seus pertences de uso obrigatório no trabalho, tais como: arma, colete, carteira funcional e token; VI - Com relação à sua ausência ao trabalho, mesmo depois de indeferido o pedido de exoneração, informamos que suas faltas estão sendo devidamente comunicadas ao GARH desde o dia 27 de maio de 2023; VII - Ante o exposto, diante da impossibilidade fática de notificar formalmente o Delegado Henrique Hoffmann, encaminhe-se à DPI para conhecimento e encaminhamento ao GARH.” Com Despachos da Divisão Policial do Interior e Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo apensamento do Protocolo Digital 20.668.170-5 ao Protocolo Digital 20.513.698-3; II – pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para anotação das faltas ao servidor HENRIQUE HOFFMAN MONTEIRO DE CASTRO, Delegado de Polícia, conforme comunicadas pela chefia imediata. **Prot. 465/1997/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 465/1997/CPC, instaurado em desfavor do servidor JOSE DARCI MACHADO DOS SANTOS – Investigador de Polícia (reintegrado). Com manifestação do Conselheiro Relator Dr. Riad Braga Farhat, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, com o consequente arquivamento dos autos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat: I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao JOSE DARCI MACHADO DOS SANTOS no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos. **Protocolo Digital 20.714.483-5** – Ofício 278/23 da Divisão Estadual de Combate à Corrupção - Núcleo de Curitiba. Encaminha documentos alusivos Processo Administrativo Disciplinar n. 237/2014, em desfavor de JAIR ROBERTO PASA. Com cópia da Decisão no Recurso Especial n. 1.821.974 – PR (2019/0181420-6) – Superior Tribunal de Justiça, com a decretação da perda de cargo, com trânsito em julgado, do servidor JAIR ROBERTO PASA, do cargo de Investigador de Polícia (Autos de Ação Penal 5001970-38.2014.4.04.7007/PR). Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC de que: “é servidor inativo deste Departamento da Polícia Civil, conforme Resolução 13781 de 14/03/2022, publicada no DIOE 11141 de 22/03/2022. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo encaminhamento do protocolado ao Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore, Relator do Processo Administrativo Disciplinar n. 237/2014, em desfavor do servidor JAIR ROBERTO PASA, Investigador de Polícia. **Protocolo Digital 20.718.268-0** – Aditamento 001/2023 do Projeto 009/2022 - Curso “Noções e Procedimentos Básico de Investigação Policial”, na Modalidade EAD/PCPR, em parceria com a Escola de Gestão do Paraná, aprovado pela Deliberação n. 208/2023. O Aditamento visa retificar e complementar o conteúdo e ajustar os valores de pagamento dos servidores envolvidos nos dois primeiros módulos lançados. Com despacho do Diretor da Escola Superior de Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Aditamento do Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **Protocolo Digital 20.733.192-9** – Ofício n.º 267/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Corregedor-Geral e ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia Chefe da Corregedoria de Área Metropolitana, solicitam autorização para residir em comarca diversa da lotação, pelas razões que expõem. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pela restituição à Corregedoria Geral da Polícia Civil através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Nada mais havendo a tratar, deuse por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

73992/2023

PORTARIA Nº 162/2023

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor JEFFERSON LEITE, RG 9.961.905-8, para a Unidade de Execução Técnico-Científica de Cascavel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

73895/2023

EDITAL Nº 122/2023 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTA, TODOS DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL – QPPC – DO ESTADO DO PARANÁ.

RESULTADO DOS PEDIDOS/REQUERIMENTOS DE RECOLOCAÇÃO EM FINAL DE LISTA

O Presidente da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Paraná regido pelo Edital nº 002/2020, devidamente autorizado pelo egrégio Conselho da Polícia Civil (Subitem 23.2), no uso de suas atribuições, nos termos dos subitens 20.2, 20.3, 20.4 e 20.5 do Edital 02/2020, bem ainda dos itens 1, 12 e especialmente do item 13, todos do Edital 119/2023, após detida e acurada análise - com a profundidade merecida -, dos pedidos/requerimentos formalizados pleiteando a recolocação em final de lista para atender a convocação pelo referido Edital 121/2023, **RESOLVE**:

- 1 **Tornar** público o **deferimento** dos pedidos/requerimentos de recolocação em final de lista dos candidatos, por cargo, região e categoria de concorrência, conforme anexos I e II deste Edital.
- 2 **Ressaltar**, por derradeiro, que a partir do presente deferimento de recolocação dos candidatos em final de lista de classificação, ela se dá em caráter absolutamente irrevogável, passando a nomeação a constituir mera expectativa de direito, não podendo ser alterada ou revista, assim observado os subitens 20.2, 20.4 e 20.5 do Edital 02/2020 e os itens 1, 11 e especialmente o item 12 do Edital 121/2023.
- 3 **Orientar** os candidatos a permanecerem vigilantes acerca de possíveis (novas/futuras) convocações e/ou publicações que poderão, se for o caso, a serem formalizadas.
- 4 **Reiterar** que é de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, além do atendimento e acompanhamento constante das publicações, demais convocações, instruções e comunicados ao longo do período de validade do certame, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
- 6 E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, PR, 03 de julho de 2023.

(Assinado no original)

FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I – EDITAL Nº 122/2023

RESULTADO DOS PEDIDOS/REQUERIMENTOS DE RECOLOCAÇÃO EM FINAL DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

INTERIOR DO ESTADO

INSCRIÇÃO	ORDEM	CATEGORIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
57415	191	AMPLA	DANIELE PEREIRA BRONZONI	DEFERIDO

ANEXO II – EDITAL Nº 122/2023

RESULTADO DOS PEDIDOS/REQUERIMENTOS DE RECOLOCAÇÃO EM FINAL DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PAPILOSCOPISTA

CAPITAL

INSCRIÇÃO	ORDEM	CATEGORIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
78713	17	AMPLA	ANA CLAUDIA MURAKAMI	DEFERIDO

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

INSCRIÇÃO	ORDEM	CATEGORIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
104019	14	AMPLA	YUSSARA ASSUNÇÃO COSTA	DEFERIDO

INTERIOR DO ESTADO

INSCRIÇÃO	ORDEM	CATEGORIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
103483	42	AMPLA	BRUNO SCATOLIN	DEFERIDO

EDITAL Nº 124/2023 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS
CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA
E PAPILOSCOPISTA, TODOS DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA
CIVIL – QPPC – DO ESTADO DO PARANÁ.

RESULTADO DOS PEDIDOS/REQUERIMENTOS DE RECOLOCAÇÃO EM FINAL DE LISTA

O Presidente da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Paraná regido pelo Edital nº 002/2020, devidamente autorizado pelo egrégio Conselho da Polícia Civil (Subitem 23.2), no uso de suas atribuições, nos termos dos subitens 20.2, 20.3, 20.4 e 20.5 do Edital 02/2020, bem ainda dos itens 1, 12 e especialmente do item 13, todos do Edital 119/2023, após detida e acurada análise - com a profundidade merecida -, dos pedidos/requerimentos formalizados pleiteando a recolocação em final de lista para atender a convocação pelo referido Edital 123/2023, **RESOLVE**:

- 1 Tornar público o **deferimento** exclusivamente do pedido/requerimento de recolocação em final de lista da candidata relacionada no anexo I deste Edital.
- 2 **Ressaltar**, por derradeiro, que a partir do presente deferimento de recolocação da candidata em final de lista de classificação, conforme consta, ela se dá em caráter absolutamente irrevogável, passando a nomeação a constituir mera expectativa de direito, não podendo ser alterada ou revista, assim observado os subitens 20.2, 20.4 e 20.5 do Edital 02/2020 e os itens 1, 11 e especialmente o item 12 do Edital 123/2023.
- 3 **Orientar** os demais candidatos a permanecerem vigilantes acerca de possíveis (novas/futuras) convocações e/ou publicações que poderão, se for o caso, a serem formalizadas.
- 4 **Reiterar** que é de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, além do atendimento e acompanhamento constante das publicações, demais convocações, instruções e comunicados ao longo do período de validade do certame, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
- 6 E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, PR, 06 de julho de 2023.

(Assinado no original)

FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I – EDITAL Nº 124/2023

RESULTADO DOS PEDIDOS/REQUERIMENTOS DE RECOLOCAÇÃO EM FINAL DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

INTERIOR DO ESTADO

INSCRIÇÃO	ORDEM	CATEGORIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
58707	197	AMPLA	KÊNIA GABRIELA ROSSO	DEFERIDO

73695/2023

EDITAL Nº 120/2023 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS
CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA
E PAPILOSCOPISTA, TODOS DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA
CIVIL – QPPC – DO ESTADO DO PARANÁ.

RESULTADO DOS PEDIDOS/REQUERIMENTOS DE RECOLOCAÇÃO EM FINAL DE LISTA

O Presidente da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Paraná regido pelo Edital nº 002/2020, devidamente autorizado pelo egrégio Conselho da Polícia Civil (Subitem 23.2), no uso de suas atribuições, nos termos dos subitens 20.2, 20.3, 20.4 e 20.5 do Edital 02/2020, bem ainda dos itens 1, 12 e especialmente do item 13, todos do Edital 119/2023, após detida e acurada análise - com a profundidade merecida -, dos pedidos/requerimentos formalizados pleiteando a recolocação em final de lista para atender a convocação pelo referido Edital 119/2023, bem ainda de remanescentes do edital 83/2022, **RESOLVE**:

- 1 Tornar público o **deferimento** dos pedidos/requerimentos de recolocação em final de lista dos candidatos, por cargo, região e categoria de concorrência, conforme anexos I, II e III deste Edital.
- 2 **Ressaltar**, por derradeiro, que a partir do presente deferimento de recolocação dos candidatos em final de lista de classificação, ela se dá em caráter absolutamente irrevogável, passando a nomeação a constituir mera expectativa de direito, não podendo ser alterada ou revista, assim observado os subitens 20.2, 20.4 e 20.5 do Edital 02/2020 e os itens 1, 12 e especialmente os itens 13 dos Editais 119/2023 e 82/2022.
- 3 **Orientar** os candidatos a permanecerem vigilantes acerca de possíveis (novas/futuras) convocações e/ou publicações que poderão, se for o caso, a serem formalizadas.
- 4 **Reiterar** que é de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, além do atendimento e acompanhamento constante das publicações, demais convocações, instruções e comunicados ao longo do período de validade do certame, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

6 E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, PR, 30 de junho de 2023.

(Assinado no original)
FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I – EDITAL Nº 120/2023

RESULTADO DOS PEDIDOS/REQUERIMENTOS DE RECOLOCAÇÃO EM FINAL DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA

INSCRIÇÃO	ORDEM	CATEGORIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
976	137	AMPLA	MILENA KELLY DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10423	141	AMPLA	RENAN UBALDO LEOCÁDIO	DEFERIDO
25082	158	AMPLA	CLAUDIA SANCHES PAIXÃO	DEFERIDO
10539	163	AMPLA	MURILO ANTONIO DOS SANTOS	DEFERIDO
86299	167	AMPLA	GUILHERME TONIN DO NASCIMENTO	DEFERIDO

ANEXO II – EDITAL Nº 120/2023

RESULTADO DOS PEDIDOS/REQUERIMENTOS DE RECOLOCAÇÃO EM FINAL DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

REGIÃO: CAPITAL

INSCRIÇÃO	ORDEM	CATEGORIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
56508	34	AMPLA	LAÍS BATISTA FINGER	DEFERIDO
72894	38	AMPLA	DANIELE VENTORINI	DEFERIDO
48115	49	AMPLA	VINNÍCIUS KIOSHI WATANABE	DEFERIDO
81092	7	AFRO	BEATRIZ ROSE DA SILVA SANTOS BARBOSA	DEFERIDO

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

INSCRIÇÃO	ORDEM	CATEGORIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
77396	52	AMPLA	LIVIA AMARAL ALONSO LOPES	DEFERIDO
35470	53	AMPLA	FRANCEILA ZANOLI MARTINS	DEFERIDO
40753	63	AMPLA	PEDRO HENRIQUE ASSIS SOUSA	DEFERIDO
62376	64	AMPLA	SAULO MATEUS GOMES LIMA	DEFERIDO
42532	65	AMPLA	ANDRÉ LUÍS RODRIGUES	DEFERIDO
50339	66	AMPLA	DIANA MARTINS CORREA	DEFERIDO

INTERIOR DO ESTADO

INSCRIÇÃO	ORDEM	CATEGORIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
40373	118	AMPLA	BRUNA ANDREA ZAWALSKI MARTINS	DEFERIDO
57170	119	AMPLA	BRUNNO NASCIMENTO MOURA	DEFERIDO
56342	126	AMPLA	LÍGIA OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO
37554	135	AMPLA	PEDRO CIMINELLI DE ARAUJO	DEFERIDO
65203	137	AMPLA	MYLENA BANDEIRA TORRES	DEFERIDO
62631	164	AMPLA	KAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
34508	165	AMPLA	RAMON AUGUSTO SOBREIRO HERNANDES	DEFERIDO
71221	167	AMPLA	VYLTER PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
45565	173	AMPLA	KARINE FATIMA NUNES STREHL	DEFERIDO
41008	181	AMPLA	BARBARA SIGILIAO COSTA	DEFERIDO
73528	183	AMPLA	ANTONIO EURY BRAGA PEREIRA LUNA	DEFERIDO
46940	19	AFRO	RICARDO LÚCIO ZAMBERLAN	DEFERIDO

ANEXO III – EDITAL Nº 120/2023

RESULTADO DOS PEDIDOS/REQUERIMENTOS DE RECOLOCAÇÃO EM FINAL DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PAPILOSCOPISTA

REGIÃO: CAPITAL

INSCRIÇÃO	ORDEM	CATEGORIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
103704	13	AMPLA	NATÁLIA GONÇALO PINHEIRO	DEFERIDO
101634	14	AMPLA	LAYANA OLIVEIRA PEDRAZZI	DEFERIDO

INTERIOR DO ESTADO

INSCRIÇÃO	ORDEM	CATEGORIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
103539	26	AMPLA	MAIARA BALESTRIN	DEFERIDO
98152	28	AMPLA	LEANDRO CESAR ALVES	DEFERIDO
103563	32	AMPLA	PAULA MEDINA LESSA SANTOS	DEFERIDO

73687/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1167 DE 11/07/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ERINTON MUNIZ DE CARVALHO				30	20/10/2014 19/10/2019	03/08/2023	01/09/2023
68818761	1	NAC1	203243600				
VANDERLEI NERI DE BORBA				90	16/10/2005 15/10/2010	01/08/2023	29/10/2023
84543845	1	NAC2	205331328				

73392/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE
JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 103 DE 19/06/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS
AMABILE HEY BINSFELD	74131549	1	NAC3	20550.716-7	19/06/2023	17/06/2025	730

73393/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE
JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 108 DE 10/07/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS
DAYANE KORIOLUK	79003190	1	NAVII	20110.392-4	01/08/2023	30/07/2025	730

73391/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.468.953-9

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 939/2023-ATJ/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo nº 653/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e de outro lado PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 78.533.312/0001-58, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades de unidades e delegacias do Departamento da Polícia Civil, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2023 até 31/07/2024, mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 811.555,11 (oitocentos e onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), conforme Minuta de fls. 127/128.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 11 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

73785/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.663.987-3

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 943/2023-ATJ/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo nº 394/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e de outro lado PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Limpeza, Asseio e Conservação para atender as unidades do Instituto Médico Legal – IML nos municípios de Apucarana, Guarapuava, Ivaiporã, Maringá, Ponta Grossa e União Da Vitória, visando a prorrogação de sua vigência pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2023 até 02/08/2024, mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 53.614,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quatorze reais), conforme Minuta de fls. 211/212.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 11 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

73787/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Antonio Marcos Junior, RG: 7.621.493-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 108 de 13 de junho de 2023 E-Protocolo nº 20.072.625-1)

66101/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Lucas Raian Silva dos Anjos, RG: 10.137.501-3, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 05 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 105 de 06 de junho de 2023 E-Protocolo nº 19.877.929-6)

66118/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Adriano Godoi dos Santos, RG: 9.369.819-3, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do

Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 108 de 13 de junho de 2023 E-Protocolo nº 20.125.147-8)

66109/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Cleiton Amaral Paiva, RG: 16.246.726-3, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 106 de 07 de junho de 2023 E-Protocolo nº 19.719.234-8)

66089/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 059/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo 20.740.460-8,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Técnica de Classificação, da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão – PCE - UP.

MEMBROS EFETIVOS

Marcelo Adriano da Cunha	Diretor e Presidente
Iris Taguti Benis	Secretário/Relator
Ediberto Schraiber Trevisan	Divisão de Segurança e Disciplina
Vanessa Kokott	Setor de Pedagogia/DIAS
Janete Fagundes	DIAS
Roseli Maria da Silva	DIOQ

MEMBROS SUPLENTES

Renê Maciel Weçowski Fernandez	Chefe Administrativo/Vice-Presidente
Vilmar Wiecezorkovski	Secretário/Relator
Tércio Augusto Padilha	Divisão de Segurança e Disciplina

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

73689/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.631.693-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1404/2023 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 383/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1490/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita junto ao CNPJ sob nº 05.457.677/0001-77 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância armada para atender as necessidades das unidades da Polícia Civil – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 8,78% (oito inteiros e setenta e oito centésimos por cento), conforme Aviso nº 04/2023 – DOS/SEAP (fls. 13/18) – com valor mensal atual de R\$ 56.882,17 (cinquenta seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), passando para o valor mensal de R\$ 61.876,42 (sessenta um mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), a partir de 19/06/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 76/77);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

73835/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.609.232-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0938/2023-ATJ/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0548/2022, firmado entre esta Secretaria e a empresa REMOTA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.241.438/0001-03, que tem por objeto a prestação de serviços de suporte e manutenção dos consoles de emergência para atender a demanda das unidades subordinadas ao 2º Comando Regional de Polícia Militar – 2º CRPM, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/08/2023 até 16/08/2024, mantendo-se o valor do contrato de R\$ 4.875,75 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 58.509,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e nove reais) para o período, nos termos da minuta de fls.73/74.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 12 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

73872/2023

Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 585/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.713.955-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 03334/2023-NFS/SETR (mov. 28) e a Informação nº 535/2023-AT/SETR (mov. 39), o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Prudentópolis, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente ao período de 01.06.2023 à 30.06.2023, em benefício de MILTON JOSÉ COPACK JÚNIOR, inscrito no CPF: ***.615.209-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

73792/2023

RESOLUÇÃO N.º 034/ 2023 – SETR

(Protocolo nº 20.733.577-0)

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contratos Administrativos firmados por esta SETR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, Publicado em DIOE nº 11354.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor administrativo e fiscais do Contrato Administrativo nº 1427/2023 com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO(S)	20.243.717-6
CONTRATO (s)	1427/2023(GMS)
VIGÊNCIA	29/03/2023 à 28/03/2024
VALOR TOTAL	R\$ 119.809,08
GESTOR	Rodolfo Laurentino Pereira RG: 9.444.217-9
FISCAIS TITULARES	Escritório Regional de Cascavel Marcelo Penafiel RG: 6.817.633-6
	Escritório Regional de Foz do Iguaçu Marcia Galeano Freire RG: 3.544.167-0
	Escritório Regional de Pato Branco Carlos Roberto Gabriel RG: 3.189.463-8
FISCAIS SUBSTITUTOS	Escritório Regional de Umuarama Ana Paula de Mazi RG: 6.327.407-0
	Escritório Regional de Maringá Ana Paula de Mazi RG: 6.327.407-0
	Escritório Regional de Campo Mourão Ana Paula de Mazi RG: 6.327.407-0

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição ao contrário.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

73833/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – PE 912/2021 – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2022. - PROTOCOLO 20.532.186-1 Partes: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, nos termos da sua cláusula OITAVA. Vigência: 13/07/2023 até 12/07/2024..Fica mantido o valor mensal do contrato de R\$ 3.704,22 (três mil e setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos). As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 06300.6302.04.122.42.6233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa 3390.3700 – Locação de Mão-de-Obra, Subelemento 3701 – Limpeza e Conservação – Fonte 100. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. Autorizo em 28/06/2023, DESPACHO SECRETARIAL nº 569/2023.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Mauro Rafael Moraes e Silva.
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

74081/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 586/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.713.874-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 0333/2023-NFS/SETR (mov. 9) e a Informação nº 531/2023-AT/SETR (mov. 22), o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Jandaia do Sul, no valor de R\$ 3.779,78 (dois mil e setecentos reais), referente ao período de 01.05.2023 à 30.06.2023, em benefício de LUCIA ROSÁRIA GARDIN, inscrito no CPF: ***.628.759-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

73803/2023

NOTIFICAÇÃO 001/2023-NRHS/SETR

Referente ao Protocolo nº 20.639.557-5

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 2º do Decreto nº 5492, de 10 de novembro de 2016, NOTIFICA:

I. O senhor Alessandro Cavazani da Silva, RG: 6.747.321-3, ex-servidor ocupante de cargo de Agente de Apoio, na função de Motorista, a comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Jacy Loureiro de Campos, S/nº, Palácio das Araucárias – 5º andar – Ala C, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o Art. 3º §1º, inciso III do Decreto nº 5492/2023.

II. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Janiffer Bonfim Moreira.

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

72895/2023

Autarquias**AGEPAR****PORTARIA Nº 69, DE 7 DE JULHO DE 2023**

Altera a Portaria 66/2023, que constitui Grupo de Trabalho para acompanhamento dos dados reais, bem como a possibilidade de alterações nos indicadores escolhidos a partir desses dados e propositura de análise do modelo proposto do Fator Q ou com eventuais ajustes para o serviço público de Saneamento Básico, restringindo-se à dimensão de Qualidade dos Serviços.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 24, incs. II e III do Anexo ao Decreto Estadual nº 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e **considerando** o disposto no processo administrativo de protocolo nº 20.582.145-7,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Portaria nº 66, de 5 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O servidor Christian Luiz da Silva será o Coordenador do

Grupo de Trabalho.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 7 de julho de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes

Diretor-Presidente

73795/2023

PORTARIA Nº 71, DE 11 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para compor a Comissão de Contratação e a Banca de Julgamento da Proposta Técnica do processo licitatório destinado à contratação de consultoria técnica para a Revisão Tarifária Periódica (RTP) do serviço de gás canalizado.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 24, incs. II e III do Anexo ao Decreto nº 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e **considerando**:

a) a previsão do parágrafo 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e a necessidade de constituição de comissão de contratação que, em sua atribuição específica, dará condução ao procedimento licitatório para contratação de consultoria técnica especializada em regulação para assessoria e apoio técnico à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar na elaboração e aplicação de metodologia para a Revisão Tarifária Periódica (RTP) da concessionária do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná; e

b) o contido no processo administrativo de protocolo nº 20.512.665-1, que trata do processo licitatório Concorrência Presencial Tipo Técnica e Preço,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo nominados para comporem a Comissão de Contratação com a finalidade específica de promover o procedimento licitatório para contratação de consultoria técnica especializada em regulação para assessoria e apoio técnico à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar na elaboração e aplicação de metodologia para a Revisão Tarifária Periódica (RTP) da concessionária do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná:

- I** – Nivaldo Martinez Junior, RG nº 7.323.507-3/PR, Especialista em Regulação, como Presidente;
- II** – Rita de Cássia Jacomassi Krueger, RG nº 2.218.917-4/PR, Assessora, como membro;
- III** – Mayara Leonardi Gonçalves, RG nº 8.577.470-0/PR, Auxiliar de Regulação, como membro;
- IV** – Luísa de Campos Desiderá, RG nº 11.020.897-9/PR, Auxiliar de Regulação, como suplente.

Art. 2º Designar os servidores públicos abaixo nominados para compor a Banca de Julgamento da Proposta Técnica do procedimento licitatório destinado à contratação de consultoria técnica especializada em regulação para assessoria e apoio técnico à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar na elaboração e aplicação de metodologia para a Revisão Tarifária Periódica (RTP) da concessionária do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná:

- I** – Emerson Hochsteiner de Vasconcelos Segundo, RG nº 7.130.927-4/PR, Especialista em Regulação, como membro;
- II** – Raphael Gomes Brasil, RG nº 8.071.937-0/PR, Especialista em Regulação, como membro;
- III** – Cecil Wagner Skaleski, RG nº 9.696.746-2/PR, Especialista em Regulação, como membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a data de homologação da licitação acima referida.

Curitiba/PR, 11 de julho de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes

Diretor-Presidente

73796/2023